

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
OFERTADOS PELO CONSORCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN.

PARTES CONTRATANTES: Município de Afonso Bezerra/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN.

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. XXVI da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.

VIGÊNCIA: 08/03/2018 à 31/12/2018.

ASSINATURAS: Francisco das Chagas Félix Bertuleza - Prefeito Municipal de Afonso Bezerra e José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN

DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de março de 2018.

Publicado por:
Lucas Soares Mendes
Código Identificador:7738A3F8

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO**JULGAMENTO E RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 049/2018**
– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 990/2018

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às 10h00 min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 049/2018, na modalidade tomada de preços. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NAS RUAS: PRINCESA ISABEL (RUA DO MATADOURO), TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO, RUA TREV. BATISTA BEZERRA, RUA EDNÓLIA MELO E TRECHOS DA RUA PROJETADA DO AÇUDE, RUA CORONEL ANTÔNIO PEDRO (RUA MARIA DO FILOMENA) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Para julgamento e resultado das propostas de preços das empresas com a seguinte classificação: **1º CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66 com R\$ 424.477,89 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), **2º S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99 com R\$ 429.984,53 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), **3º CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com R\$ 437.194,93 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), **4º CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, com R\$ 438.982,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos), **5º NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, com R\$ 468.861,97 (quatrocentos e sessenta e oito, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), **6º VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 30.637.302/0001-36, com R\$ 480.853,82 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), **7º P J CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, com R\$ 562.922,06 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos), **8º PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, com R\$ 566.009,72 (quinhentos e sessenta e seis) Considerando a decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração das propostas que teve como vencedora a **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66, com os valores e sequência de classificação supracitada. Que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (**FEMURN**). Em seguida esta comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:E89E6346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **06**

de Novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2018**, tipo **menor preço, (maior desconto percentual)** que tem como objeto **Registro De Preços Para Possível Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com Base na Listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/Guia da Farmácia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 23 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:B793C813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018**

Em, 19 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o pedido de afastamento da função de Vice-diretor da Escola Municipal Manoel Raimundo, bem com, do cargo efetivo de professor, para fins eleitorais de FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O **Prefeito Interino Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento para fins eleitorais do Sr. **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, servidor público da rede municipal de ensino, matrícula nº 80-1, Portador do Registro Geral nº 1.480.749-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.271.554-28, da **função de Vice-diretor da Escola Municipal Manoel Raimundo**, nomeado pela **Portaria 16/2017**, bem como do cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

ODAIR JOSÉ NUNES

Prefeito Interino Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINO

Secretário de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:9A2C675C

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Água Nova, estabelecida nesta cidade, na Rua José Bezerra nº 90, CNPJ nº 08.357.626/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o senhor JOÃO PAULO DE CARVALHO RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 260 – Centro – Água Nova - RN, portador da Cédula de Identidade nº 2.750.650 SESPDS/RN, CPF/MF nº 064.098.824-59, com título de habilitação em engenharia civil, doravante denominado CONTRATADO, resolvem : Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o

Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de janeiro de 2018 entre as partes. Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Nova – RN, 22 de outubro de 2018.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADO

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:39ED6B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º 56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D6A71E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA(S) Nº 13/2018**

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão de Diária nº 12 de 2018, publicada em 11/10/2018, em face do cancelamento das viagens oficiais que justificariam o afastamento dos servidores elencados nos respectivos atos concessivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 15 de outubro de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2C458FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a necessidade de implantar melhoria nos serviços e atendimento a população, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em capacitação continuada aos trabalhadores do sistema único de assistência social – suas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 24.498.029/0001-03** cujo valor será de **R\$ 8.760,00** (Oito mil, setecentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8862A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 23 de novembro de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

ANEXO

Descrição	Quantidade
SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.	300

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A0EBBF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485 CNPJ: 21.860.082/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA MUSICAL (ORIENTAÇÃO A MÚSICOS, REGÊNCIA, ENSAIO, ARRANJOS E APRESENTAÇÕES) PARA A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL ITANILDO MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

VALOR: R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN. ECO

Ação: 2062 – Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2018 até 10 de outubro de 2019.

Angicos/RN, em 10 de outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:129B83DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DA II CHAMADA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018 2ª Chamada**, cujo objeto Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Iniciados os trabalhos, O Sr. Pregoeiro e a comissão de licitação, aguardaram por mais de trinta minutos, e não compareceu nem um interessado, o Sr. Pregoeiro considerou a licitação **DESERTA**.

Apodi/RN, 23 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A0101C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA III CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 058/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08 de Novembro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial 058/2018 3º CHAMADA**, Para Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações.

Apodi/RN, 23 de outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:035562C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 170,70 (Cento e setenta reais e setenta centavos) e R\$ 353,74 (Trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) correspondentes as Notas Fiscais 5399 e 5400, somando um total R\$ 524,44 (Quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:17AB966A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 451,21 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), R\$ 410,16 (Quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos) e R\$ 2.424,78 (Dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais dezesseis), correspondentes as Notas Fiscais 5401, 5402 e 5403, somando um total R\$ 3.286,15 (Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:0750097E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Alexandre Henrique Pinheiro de Brito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor a Cidade de Recife/PE;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **ALEXANDRE HENRIQUE PINHEIRO DE BRITO**, matrícula 091.172, uma diária, a seguir mencionada.

Período: 24 de outubro do ano de 2018;

Total das diárias: 01 (uma) diária;

Valor unitário das diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

Valor Total das diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:42D6CCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Em face da renúncia ao prazo recursal e cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes na Lei nº. 8.666/93 e após analisado o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080300012/2018 – PMA/RN,

ADJUDICA o objeto do presente certame a empresa SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.449/0001-48, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Arez/RN, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:40D32F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo a empresa SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.449/0001-48, vencedora do certame, com valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Arez/RN, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:336BC7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para

Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 4.522,72 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), R\$ 2.566,02 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), R\$ 2.190,40 (Dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos) e R\$ 931,00 (Novecentos e trinta e um reais), correspondentes as Notas Fiscais 5404, 5405, 5406 e 5407, somando um total R\$ 10.210,18 (Dez mil, duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 23 de outubro de 2018.

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS

Portaria 079/2018 –GP

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:5FD2C103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 127,72 (Cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), R\$ 170,90 (Cento e setenta reais e noventa centavos), 1.651,73 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), R\$ 2.256,29 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), R\$ 1.098,11 (Hum mil e noventa e oito reais e onze centavos) e 255,44 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5347, 5348, 5351, 5371, 5374 e 5376, somando um total R\$ 5.560,19 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 23 de outubro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:03985F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS LEONCIO DO NASCIMENTO, referente ao Empenho nº 912002/2018, datado de 12.09.2018, no valor de R\$ 832,33, Nota Fiscal nº 1, datada de 22.10.2018, sendo a execução de serviços de condução da ambulância do Distrito de Sagi, Zona Rural deste Município.

Considerando ser o serviço em questão de caráter essencial e continuado, a fim de atender a população do Distrito para receber atendimento médico na sede do Município.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:6157BCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2018, realizada em 16/10/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXCETO O FMAS.**

A. W. NUNES DOS SANTOS- CNPJ: 00.713.399/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71, 75, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais).**

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 42, 47, 49, 50, 51, 67, 92, 98, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 69.722,95 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 33, 43, 60, 61, 63, 64, 78, 84, 86, 120, 121, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 46.078,00 (quarenta e seis mil e setenta e oito reais).**

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 11, 13, 14, 17, 20, 25, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 104, 106, 108, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 165.461,85 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 30, 35, 54, 66, 80, 83, 90, 96, 99, 114, 115, 116, 117, 122, 123; totalizando o valor de **R\$ 45.401,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**.

W CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME- CNPJ: 27.074.930/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 26, 36, 41, 44, 48, 89, 95, 107, 109, 124, 125, 126, 133, 135; totalizando o valor de **R\$ 16.757,30 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 16 de outubro de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:24E9DDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 com início 27 de setembro de 2018, realizada em 16 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. W. NUNES DOS SANTOS- CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71, 75, 101; totalizando o valor de **R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 42, 47, 49, 50, 51, 67, 92, 98, 105; totalizando o valor de **R\$ 69.722,95 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 33, 43, 60, 61, 63, 64, 78, 84, 86, 120, 121, 134; totalizando o valor de **R\$ 46.078,00 (quarenta e seis mil e setenta e oito reais)**.

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 11, 13, 14, 17, 20, 25, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 104, 106, 108, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 165.461,85 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 30, 35, 54, 66, 80, 83, 90, 96, 99, 114, 115, 116, 117, 122, 123; totalizando o valor de **R\$ 45.401,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**.

W CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME- CNPJ: 27.074.930/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 26, 36, 41, 44, 48, 89, 95, 107, 109, 124, 125, 126, 133, 135; totalizando o valor de **R\$ 16.757,30 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B71965D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 57/2018 - G M PEREIRA ME**

EXTRATO DA ARP Nº 57/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME - CNPJ:04.045.272/0001-69

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 165.461,85, (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:63E04CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 58/2018 - A. W. NUNES DOS SANTOS**

EXTRATO DA ARP Nº 58/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: A. W. NUNES DOS SANTOS - CNPJ:00.713.399/0001-58

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 15.804,00, (quinze mil, oitocentos e quatro reais)

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

Sócio Adm.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:15F79819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 59/2018 - ARLOS HENRIQUE
NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**

EXTRATO DA ARP Nº 59/2018

Pregão Presencial: 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20

VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.

Valor: 69.722,95, (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

CRLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Sócio Adm

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:105712C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 60/2018 - FRUTIFRIOS COMÉRCIO
EIRELI**

EXTRATO DA ARP Nº 60/2018

Pregão Presencial: 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI - CNPJ:18.413.636/0001-20
VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.
Valor: 46.078,00, (quarenta e seis mil e setenta e oito reais)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

Sócia Adm.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:618C13F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 61/2018 - LAGEADO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA ME**

EXTRATO DA ARP Nº 61/2018

Pregão Presencial: 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ:08.797.103/0001-36
VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.
Valor: 45.401,20, (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS

Procurador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A8BD3D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 62/2018 - W CRISTINA DE LIMA
BATISTA - ME**

EXTRATO DA ARP Nº 62/2018

Pregão Presencial: 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: W CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME - CNPJ:27.074.930/0001-46
VIGÊNCIA: Início: 17/10/2018 - Fim: 16/10/2019.
Valor: 16.757,30, (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

Baia Formosa/RN, 17 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

BRUNNO GIORDIANO DA SILVA ARANHA

Procurador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0EEFA6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 49/2018 - FABIO FERNANDES CUNHA
- ME**

EXTRATO DA ARP Nº 49/2018

Pregão Presencial: 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: FABIO FERNANDES CUNHA - ME - CNPJ:14.906.443/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.
Valor: 70.099,00, (setenta mil e noventa e nove reais)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

FÁBIO FERNANDES CUNHA

Representante

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E276AD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 48/2018 - CARLOS HENRIQUE
NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**

EXTRATO DA ARP Nº 48/2018

Pregão Presencial: 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 04/09/2018.
Valor: 95.853,60, (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Sócio Gerente

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F3E9BE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 52/2018 - VINICIUS MADEIRO DE
FIGUEIREDO ME**

EXTRATO DA ARP Nº 52/2018

Pregão Presencial: 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 FORNECEDOR CREDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ:12.887.643/0001-88
 O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.
 Valor: 68.828,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
 Sócio Adm

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9964541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 50/2018 - G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 50/2018
 Pregão Presencial: 17/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME - CNPJ:04.045.272/0001-69
 O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.
 Valor: 29.691,50, (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito.

GILVAN M. PEREIRA
 Empresário

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE5DB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 51/2018 - IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP

EXTRATO DA ARP Nº 51/2018
 Pregão Presencial: 17/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 FORNECEDOR CREDOR: IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ:70.152.095/0001-44
 O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.
 Valor: 25.785,40, (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito.

LAYSE DE SOUZA MAIA
 Socia Adm.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4ECDB2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 52/2018 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

EXTRATO DA ARP Nº 52/2018
 Pregão Presencial: 17/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 FORNECEDOR CREDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ:12.887.643/0001-88
 O BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: Início: 04/09/2018 - Fim: 03/09/2019.
 Valor: 68.828,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
 Sócio Adm

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CEE40D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 44/2018 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

EXTRATO DA ARP Nº 44/2018
 Pregão Presencial: 13/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018
 ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58
 FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20
 VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.
 Valor: 26.416,80, (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES
 Secretária de Trabalho e Assistência Social.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
 Sócio Gerente

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:88BE0D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 45/2018 - CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

EXTRATO DA ARP Nº 45/2018
 Pregão Presencial: 13/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58
 FORNECEDOR CREDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - CNPJ:10.655.938/0001-01
 VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.
 Valor: 14.093,00, (quatorze mil e noventa e três reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:72F6C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 46/2018 - G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 46/2018

Pregão Presencial: 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME - CNPJ:04.045.272/0001-69

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 51.574,60, (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:46C39BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 47/2018 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

EXTRATO DA ARP Nº 47/2018

Pregão Presencial: 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ:12.887.643/0001-88

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 10.944,00, (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FDC4B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 53/2018 - A. W. NUNES DOS SANTOS

EXTRATO DA ARP Nº 53/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: A. W. NUNES DOS SANTOS - CNPJ:00.713.399/0001-58

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 9.428,00, (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

ALDENOR ELLINGTON NUNES DOS SANTOS

Sócio Adm

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:44FAA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 54/2018 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

EXTRATO DA ARP Nº 54/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP - CNPJ:16.874.662/0001-20

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 84.216,00, (oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Socil Gerente

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4E98B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ARP Nº 55/2018 - COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI

EXTRATO DA ARP Nº 55/2018

Pregão Presencial: 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58

FORNECEDOR CREDOR: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ:20.236.902/0001-39

O BJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.

Valor: 99.859,00, (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Baia Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO

Sócio Adm

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E370D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 56/2018-G M PEREIRA ME

EXTRATO DA ARP Nº 56/2018

Pregão Presencial: 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.326.223/0001-58
FORNECEDOR CREDOR: G M PEREIRA ME - CNPJ:04.045.272/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VIGÊNCIA: Início: 06/08/2018 - Fim: 05/08/2019.
Valor: 101.354,00, (cento e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Baía Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

GILVAN M. PEREIRA

Empresário

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:73CA14C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº047/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2017 referente à contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de dedetização e descupinização na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação (Escolas Maria Barros e Amauri Ribeiro), junto à Pessoa Jurídica: **R MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES ME**, CNPJ: **10.172.710/0001-52**, Endereço rua, Vereador João Manoel Filho, 09/, Doze Anos, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços de dedetização, e descupinização nos órgãos de domínio público pertencente a prefeitura, junto à Pessoa Jurídica: **R Martins Junior Dedetização**, inscrita no CNPJ: **10.172.710/0001-52**com base no inciso II do Art.

24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a

Contratação junto à Pessoa Jurídica: **R Martins Junior Dedetização**, CNPJ: **03.720.254/0001-72**, no valor total de R\$ 13.831,56 (Treze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E8DB0360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, junto à Pessoa Jurídica: **R MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ: **10.172.710/0001-52**, no valor total de R\$ 13.831,56 (Treze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Andercio Fabrício Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:650651B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, Lucia Maria Fernandes do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 374 de 18 de setembro de 2009, que cria o Órgão de Vigilância Sanitária,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de serviços, produtos, e estabelecimentos a fim de prevenir riscos a saúde e meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária**, integrada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna-RN.

Art. 2º Esta Portaria tem caráter provisório, com validade de 45 dias, até entrar em vigor Lei Complementar que normatizará o seu funcionamento.

Art. 3º Os membros da Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária terão poder de polícia e autonomia na tomada de decisões

Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores municipais para composição da **Equipe de Coordenadoria de Vigilância Sanitária**:

JOAMMA BÁRBARA SOARES FELIPE, inscrita no CPF sob o nº 080.789.364-19, matrícula nº 0004049, para exercer a função de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**;

JOSÉ ANILSON DA SILVA. Inscrito no CPF sob o nº 405.877.114-34, matrícula nº 0000668, para exercer a função de **Fiscal**.

ROBERTO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 075.017.904-00, matrícula nº 0005215, para exercer a função de **Fiscal**.

JÚNIOR CLÉCIO MAIA, inscrito no CPF sob o nº 018.435.544-37, matrícula nº 0000340, para exercer a função de **Fiscal**.

ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 074.848.634-83, matrícula nº 0016900, para exercer a função de **Fiscal Veterinário**.

TICIANO SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 022.166.354-13, matrícula nº 0000390, para exercer a função de **Fiscal Farmacêutico**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BF5A0E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018**

Nomeia a Coordenadora de Segurança Patrimonial e Defesa Social do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **Thayane Damaris Alves da Silva** para o cargo de **Coordenadora de Segurança Patrimonial e Defesa Social do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transp. e Serv. Públicos do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:51E7EB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018**

Nomeia o Coordenador de Apoio à Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Clivanilson Alves da Silva** para o cargo de **Coordenador de Apoio à Família** nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:446E25A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
230301/18 – DISP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
23030001/18**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, nomeado pela Portaria Nº. 137/2018 de 08.01.2018; com fulcro no Art. 49, §4º. da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230301/18, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos sólidos perigosos, coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração), provenientes dos serviços de saúde das unidades hospitalares do município de Barcelona/RN, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, Dispensa fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei N.º 8.666/93.

Resguarda-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa; nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988 e §3º do Art. 49 da Lei N.º 8.666/93; o prazo de cinco dias úteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Barcelona/RN, em 23 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:876425C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 10100001/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 092/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11485.886000/1140-01, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades das unidades PSF BOA SAÚDE I, PSF II CÓRREGO DE SÃO MATEUS, PSF III POÇO COMPRIDO E PSF IV GUARANI do município de BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia 06/11/2018, às 09h. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A551C3E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 10100004/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 092/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROPOSTA Nº 11485.886000/1140-02, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE DR. JANUÁRIO CICCIO) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia 08/11/2018, às 09h. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F33FC545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2018 - DIÁRIA (FELIPE AUGUSTO
RIBEIRO FIGUEREDO)**

PORTARIA Nº 300/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, portador (a) do CPF: 061.311.784-02, vinculado a matrícula: 5607459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na “REUNIÃO DA COSEMS”, realizado no dia 17 de Outubro de 2018.

Bom Jesus-RN, em 23 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:93327324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2018 - FÉRIAS (GILENO GOMES DA
SILVA)**

PORTARIA Nº 301/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: GILENO GOMES DA SILVA

Comunico que o Sr. Gileno Gomes da Silva, portador (a) do CPF: 029.650.524-29, vinculado a matrícula: 5607440, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 05/11/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 05/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 23 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:63A8E04B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2018-GP**

PORTARIA Nº 299/2018-GP de 23 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, inciso II, d, da Lei Orgânica do Município.

E, considerando o disposto no Art. 112, I, II, III e VI da Lei nº 176/97 - Código do Servidor Público desse Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR aos funcionários abaixo listados que executem a entrega do Documento de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2018, conforme atribuição intrínseca dos funcionários lotados na Coordenadoria de Tributação desse Município.

- Francisco Firmino Ferreira – Matrícula n. 19
- Gerson Farias Neto – Matrícula n. 21
- João Maria de Lima – Matrícula n. 419
- Matheus Vitor Gomes da Silva – Contratado

Art. 2º - A determinação do artigo anterior deve ter início em 24 de outubro e término até o dia 16 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Afixe esta Portaria no interior da Coordenadoria de Tributação, em local visível a todos os funcionários lotados nesta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:9DCFF14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018-PMCN/GP**

Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

CONSIDERANDO que o Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 066/2017-PMCN/GP, que “*Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências*”; e

CONSIDERANDO ainda PORTARIA Nº 071/2018-PMCN/GP, que exonerou servidor então designado como Agente de Desenvolvimento Local.

Resolve,

Art. 1º. REVOGAR a designação ao servidor Zemario Carlos Silva do Nascimento, concedida pela PORTARIA Nº 066/2017-PMCN/GP.

Art. 2º. MANTER a designação ao servidor Lucas Toshio Kobayashi, matrícula 356-5, concedida pela portaria PORTARIA Nº 066/2017-PMCN/GP

Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Mizael Pereira de Almeida, matrícula 1112-6, como Agentes de Desenvolvimento Local do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:2B5C9F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1810220031

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6375/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 060/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, perfazendo a importância global de R\$ 398,38 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km com troca de peças no veículo fiat/fiorino hard working 1.4, placa: QGO:6375/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3DAB5BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126-2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1809040029 – Pregão Presencial nº 064/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498, inscrita no CNPJ nº 23.824.396/0001-97,
OBJETO: contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, trocas de cilindros e fornecimento de peças para impressora laser para suprir as necessidades desta Secretaria; **VALOR GLOBAL** R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais), **VALIDADE:** termo inicial em 19 de outubro de 2018 e termo final em 19 de outubro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de outubro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:802EC5B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.131 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial e Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 399.224,18 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) como Crédito especial, incorporado ao orçamento pelo Contrato Repasse 01053278-88/2018/Ministério das Cidades/Caixa e o valor de R\$ 127.224,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), como Crédito suplementar de contrapartida do município, que será remanejado de dotações orçamentárias já existentes, com a finalidade específica de cobrir as despesas do Projeto de Pavimentação de Ruas: Urbanas neste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Função:	15 - Educação
Subfunção:	451 - Ensino Fundamental
Programa:	0012 - Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0903 - Construção de acessos a diversos bairros da cidade
Proj/Ativ:	1084 - Pavimentação das Ruas: Maria Leonizia Saraiva Dantas e José Torres de Araújo, Bairro: Raimundo Silvino da Costa - Nova Caicó
4000000000	Despesas de Capital (R\$ 399.224,18)
4000000000	Investimentos (R\$ 399.224,18)
4490000000	Aplicações diretas
4490510000	Obras e instalações (Fonte 01000: R\$ 127.224,18)
4490510000	Obras e instalações (Fonte 51024: R\$ 272.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam o artigo anterior serão oriundos do repasse mediante convênio com o Ministério das Cidades e de remanejamento orçamentário de dotações já existentes.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BEC456F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1810050001/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **VALTER CANUTO DE OLIVEIRA**, Professor PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:0BB0620C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ATA DESERTA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 036/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS E GENÉRICOS) DESTINADOS A PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos vinte e três do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 036/2018**, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e do Diário Oficial da União no dia 04/10/2018.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA

Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Apoio

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1BE59E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de novembro de 2018**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M³, PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B496B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de novembro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a aquisição de material odontológico, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CB346CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2018- GP, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 095/2018- GP, de 10 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, no dia 11 de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:53637A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2018- GP, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 096/2018- GP, de 10 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da apresentação da PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, no dia 11 de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:792100A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2018- GP, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 098/2018- GP, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da aula presencial do Curso GEM – Gestão para a Educação Municipal no dia 27 e de reunião com a Diretora de ações Educacionais do PROEX-UFRN para tratar da continuidade do Projeto de Extensão sobre os ODS no dia 28 e de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0C19FBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2018- GP, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 097/2018- GP, de 18 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 18/09/2018, para tratar de assuntos do interesse do município na junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F7D1E798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018- GP, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 099/2018- GP, de 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar da aula presencial do Curso GEM – Gestão para a Educação Municipal no dia 27 e de reunião com a Diretora de ações Educacionais do PROEX-UFRN para tratar da continuidade do Projeto de Extensão sobre os ODS no dia 28 e de setembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E49F69AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018- GP, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 100/2018- GP, de 25 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 26/09/2018, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:90C0A2DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2018- GP, DE 28 DE
SETEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 101/2018- GP, de 28 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 01/10/2018, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DDD46CA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018- GP, DE 08 DE OUTUBRO
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 102/2018- GP, de 08 de outubro de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 08 a 10 de outubro/2018, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BD0FA577

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2018- GP, DE 09 DE OUTUBRO
DE 2018.**

Portaria de Diária nº 103/2018- GP, de 09 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de outubro, para deslocar o a Filarmônica 11 de dezembro, que é formada por estudantes das escolas estaduais e municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2A18C61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2018- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 104/2018- GP, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de outubro, para deslocar a Filarmônica 11 de dezembro, que é formada por estudantes das escolas estaduais e municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A5307620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2018- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 105/2018- GP, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. MARIA DA PAZ DANTAS, lotada na Secretaria de Administração, ocupante do Cargo de Diretora do Setor de Licitações e Contratos, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 15 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1F076273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2018- GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 106/2018- GP, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. MARIA DE FATIMA SOARES SILVA, ocupante do Cargo de Controladora, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 15 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FF87C362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 108/2018- GP, de 16 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSEILTON DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Diretor de Turismo e Desenvolvimento, 01 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio, nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BE2CA67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 107/2018- GP, de 16 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. WALCIDA DE CARVALHO ROCHA ACIOLE, ocupante do Cargo de Nutricionista, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de Oficina para aplicação do índice de qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – IQ COSAN - FNDE, no dia 16 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4810B9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 609/2018 A 617/2018 - FSMCD, DE
01 A 05 DE OUTUBRO DE 2018**

Portaria de Diária nº 609/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de outubro, para conduzir a paciente **Maria Goretti Dantas** CPF nº 337.685.314-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 610/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de outubro, conduzindo a paciente **Maria José de Macedo Lima** RG nº 002.381.24, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 611/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, com o objetivo de conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 612/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro, para conduzir a paciente **Francisca Xavier de Moura** CPF nº 200.268.384-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 613/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 04 de outubro, para conduzir o paciente **João Maria Dantas** CPF nº 054.322.594-19, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 614/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de outubro, conduzindo a paciente **Maria José de Macedo Lima** RG nº 002.381.24, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 615/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte

reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de outubro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 616/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de outubro, para conduzir os pacientes **Ayrton Dayvid de Souto dos Santos** Registro de Nascimento nº 4.201 e **Lindalva de Souto Dantas** CPF nº 093.677.344-84, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 617/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de outubro, conduzindo as pacientes **Maria Fátima da Silva** RG nº 81.590 e **Heloisa Maria da Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:AE34F9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 567/2018 A 579/2018 - FSMCD, DE
10 A 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Portaria de Diária nº 567/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de setembro, conduzindo as pacientes **Maria de Lourdes Dantas de Melo** RG nº 002.422.422 e **Janeide**

Dart Dantas RG nº 001.823.622, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 568/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Severo Ricardo Dantas** CPF nº 512.627.464-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 569/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro, para conduzir o paciente **José Gilmar dos Santos** CPF nº 057.205.384-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 570/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 11 de setembro, para conduzir a paciente **Francimaria Medeiros da Silva** CPF nº 064.344.424-67, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 571/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Cláudio Roberto Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico do NASF, meia na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro, para participar do **Seminário para Implantação da Busca Ativa Escolar no Rio Grande do Norte**, a ser realizado no Centro de Convenções.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 572/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, para conduzir a paciente **Maria do Céu** CPF nº 481.229.204-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 573/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria do Céu** RG nº 656.470, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 574/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a

viajar a cidade de Natal/RN, 12 de setembro, conduzindo a paciente **Lara Valentina Dantas de Araújo** RG nº 3.272.432, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 575/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, para conduzir o paciente **Bento Cesário Dantas** CPF nº 429.566.094-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 576/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de setembro, conduzindo as pacientes **Maria Betânia da Silva Alves** RG nº 1.598.690 e **Álvaro Miguel Alves Norte** RG nº 003.638.832, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 577/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de setembro, para conduzir a paciente **Mariana Samara dos Santos Souza** CPF nº 068.913.944-65, para tratamento de saúde junto ao Otocentro – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 578/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 579/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:966675B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 580/2018 A 594/2018 - FSMCD, DE
17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Portaria de Diária nº 580/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para conduzir o paciente **Evandro Dantas de Araújo** CPF nº 165.105.4646-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 581/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para conduzir o paciente **Marlon Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Pediatria da UFRN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 582/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para acompanhar o paciente **Evandro Dantas de Araújo** CPF nº 165.105.646-37, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 583/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de setembro, conduzindo o paciente **Francisco de Assis dos Santos** RG nº RG nº 13.511.560, para tratamento de saúde junto ao Centro SUVAG do RN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 584/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Salomão José Dantas** CPF nº 274.358.654-00 e **Ivete Sueli de Medeiros Dantas** CPF nº 481.227.424-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Gizelda Trigueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 585/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 18 de setembro, para conduzir os pacientes **Lucélia Pereira de Carvalho** CPF nº 487.705.581-91 e **Antônio Soares dos Santos** CPF nº 154.895.584-45, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim – LTDA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 586/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro, para conduzir a paciente **Fabiana de Medeiros Dantas**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer..

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 587/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de setembro, conduzindo a paciente **Gerusa Dayane Silva Dantas** RG nº 003.783.508, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 588/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de setembro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 589/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de setembro, conduzindo o paciente **João Lucas dos S. Dantas** RG nº 003.281.22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 590/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de setembro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Alessandro Dantas Silva** CPF nº 937.412.784-91 e **Francisco Meira da Silva** CPF nº 138.866.734-72, para tratamento de saúde junto a Cardio Clínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 591/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 592/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de setembro, conduzindo a paciente **Maria Josefa de Macedo Lima** CPF nº 082.901.834-45, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 593/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro, para conduzir a paciente **Maria do Socorro Estevam de Azevedo** CPF nº 098.100.214-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 594/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro, para acompanhar a paciente **Maria do Socorro Estevam de Azevedo** CPF nº 098.100.214-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:4184AEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 595/2018 A 608/2018 - FSMCD, DE
24 A 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Portaria de Diária nº 595/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de setembro, conduzindo as pacientes **Heitor Alexandre Dantas de Medeiros** e **Rosana Alexandra Dantas de Medeiros** RG nº 002.198.521, para tratamento de saúde junto a Liga Clínica de Olhos – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 596/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro, para conduzir o paciente **Francisco das Chagas da Silva** CPF nº 566.071.214-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 597/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro, para conduzir o paciente **Mário Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Pediatria – HOSPED.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 598/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no

dia 24 de setembro, para conduzir a paciente **Vitória Suzana de Medeiros** CPF nº 444.067.114-49, para tratamento de saúde junto a CONSULMED.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 599/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 25 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de setembro, para conduzir a paciente **Maria do Socorro Estevam de Azevedo** CPF nº 098.100.214-93, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 600/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de setembro, conduzindo os pacientes **Gilsete Maria dos Santos Dantas** e **José Carneiro Neto de Araújo** RG nº 484.128, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 601/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de setembro, conduzindo a paciente **Ellen Maiara de Oliveira Santos** RG nº 003.507.581, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 602/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de setembro, para conduzir a paciente **Giselia Edna de Araújo** CPF nº 027.682.274-98, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 603/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de setembro, conduzindo a paciente **Fabiana Araújo Batista** RG nº 1.912.864, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 604/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de setembro, para conduzir o paciente **Júlio César Dantas de Medeiros** RG nº 003.675.463, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim – LTDA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 605/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando

autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 606/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzia Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 607/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Antônio Soares dos Santos** CPF nº 154.895.584-15, para tratamento de saúde junto a Clínica do RIM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 608/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de setembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro, para conduzir o paciente **José Rosendo Neto** CPF nº 173.525.504-10, para tratamento de saúde junto a Liga Contra a Clínica Oncogenética.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:72EC4BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP, foi conhecida ante a tempestividade. Observadas as argumentações aduzidas pela impugnante foi verificada a necessidade de reformulação do Edital, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 07 de novembro de 2018, às 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN. O Edital reformulado encontra-se a disponível no mesmo endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F875DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 050/2018**, no dia **08 de novembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:22DAC748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi homologado no dia 27/09/2018 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 047/2018, cujo objeto é

aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Básica, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** – itens 03, 04, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 26 no valor total de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e catorze reais); **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** – itens 27, 30 e 34 no valor total de R\$ 3.046,99 (três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME** – itens 05, 09, 11, 12, 13, 24, 28, 29, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 29.423,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP** – itens 07, 10 e 18 no valor total de R\$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais).

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:98080805

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi homologado no dia 23/10/2018 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 063/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ambulância tipo “A” para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712200915964, sendo o item objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - ME** – item 001 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:07C6B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 047/2018, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Básica, sendo os itens objeto do certame as seguintes empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** – itens 03, 04, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 26 no valor total de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e catorze reais); **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** – itens 27, 30 e 34 no valor total de R\$ 3.046,99 (três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME** – itens 05, 09, 11, 12, 13, 24, 28, 29, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 29.423,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP** – itens 07, 10 e 18 no valor total de R\$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais)

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:14234842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 063/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ambulância tipo “A” para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712200915964, sendo o item objeto do certame a seguinte empresa: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - ME** – item 001 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6CD420BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 035/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 129/2018

DISPENSA: 35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço à Av. Rio Branco, 1485/9 R Guaianazes 1238/ Campo Elizeos – São Paulo/ SP – CEP: 1205-001, pelo montante de R\$ 5.795,93 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:97A4C683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018-DISPENSA 035/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CNPJ: 11.268.314/0001-96.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24h.

Base legal: Processo nº 129/2018 – Dispensa nº 035/2018. Valor: 5.795,93 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência contado a data de emissão da apólice de seguro, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0077.2029 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários.

DATA: 11/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:20D88DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO - PP 009/2018

PROCESSO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP - CNPJ: 70.319.876/0001-80. Objeto: REAJUSTE DE VALOR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2,20	2,99
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2,20	2,99

DATA: 20/09/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante. Paulo Márcio de Medeiros Epp - Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9DC842CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 057/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 125/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e Farmácia Básica, que se realizará no dia 07/11/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site WWW.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C8882713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Controladoria-Geral e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Assistência Social; Saúde; e Educação, Cultura e Esporte no mês de **Outubro**, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 138/2018

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
CONTROLADORIA-GERAL			
Alexandre Magno Costa de Araújo	Controlador (Assis. Administrativo, Ref. 04-A)	341-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO			
Joseane Silva de Azevedo	Assessor Técnico Especial CC-1	3680-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Jeanne Élide da Silva Azevedo	Conselheira Tutelar	3545-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dalmi Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	22-1	2016-2017
Francisca das Chagas S. Araújo	Aux. de Enfermagem, Ref. 04-A	384-1	2017-2018
Helaine Beliane de Araújo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 01-A	3185-1	2017-2018
Ivanildo Dantas Ferreira	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	364-1	2017-2018
Jaqueline Ozita de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	358-1	2017-2018
Lúcia Maria Firmino de Souza	Téc.de Enfermagem, Ref. 02-A	496-1	2016-2017
Maria da Glória Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3159-1	2017-2018
Maria das Vitórias de Brito	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	416-1	2016-2017
Maria do Céu de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	415-1	2017-2018
Maria José Barbosa de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	412-1	2017-2018
Paulo Wagner Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	3216-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Maria da Guia Silva Macêdo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 02-A	321-1	2017-2018
Paula Marilene M. de M. Cavalcante	Pedagogo SP2, Ref. A	3140-1	2017-2018

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:77D4D236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, **a partir de 01 de outubro de 2018.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
João Carlos de Almeida	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	243-1	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A0DFEFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA**, matrícula 243-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços

Diversos, Ref. 04-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4F069D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018-GP

Concede Adicional de Insalubridade (AI) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor relacionado no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 140/2018-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional Insalubridade
243-1	João Carlos de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	10%
232-1	Suely Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	10%
3756-1	Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	20%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:93EDD087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedida aos servidores abaixo nominados:

NOME	CARGO	MAT.	PORCENTAGEM	PORTARIA DE CONCESSÃO
João Carlos de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	243-1	20%	068/2017-GP, de 23/01/2017.
Suely Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	232-1	10%	038/2018-GP, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8DF2A7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cristiane Jordânia Pinto.
Cargo /Função: Nutricionista (contratada) (Matrícula 3532-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 18 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da Oficina para aplicação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional IQ COSAN – FNDE. O evento será realizado no auditório do Departamento de Educação Física na UFRN, no dia 18/10/2018 de 8 às 17:30 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7DD84327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100332-82.2014.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Ana Lúcia Macedo dos Anjos Cruz	320-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Ivanildo Dantas Ferreira	364-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Maiara Cristina Santos Campelo	3083-1	Monitor Social	02-A	03-A
Maria da Guia da Silva	387-1	Auxiliar de Enfermagem	04-A	06-A
Maria da Guia de Almeida	323-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Maria das Graças Medeiros Silva	3087-1	Auxiliar de Serviços Diversos	02-A	03-A
Raimunda Batista de Araújo Oliveira	214-1	Auxiliar de Serviços Diversos	06-A	08-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5CEF7AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:72C88E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:68ECCA9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 02 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 a 26 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação de Agentes e Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil, realizado no período de 22/10/2018 a 26/10/2018 de 8 às 16:00 horas.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3BF8F2BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A9B0A4CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100018-78.2017.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Francieleide Cristina de Lima	333-1	Professor	P2-E	P3-E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:99A7F498

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2018**

Edital que convoca a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 9ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **29 de outubro de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2018.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BB879DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.386, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Unidade Básica de Saúde do Povoado Maxinaré como UBS Pedro Cipriano Dantas, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 028/2018, de autoria da vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de UBS Pedro Cipriano Dantas, o Posto recém construído do Povoado Maxinaré no Município de Currais Novos-RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57708E5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.387, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de José Leônidas Galvão, o Ginásio de Esportes que está sendo construído no bairro Doutor José Bezerra, nesta cidade de Currais Novos.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 031/2018, de autoria do Vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de José Leônidas Galvão, o Ginásio de Esportes que está sendo construído no bairro Doutor José Bezerra, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D325AD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402 /2018
PROCESSO PMCN Nº 4254/2018 PROTOCOLO PMCN Nº
11182/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Jailson Severo dos Santos, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Avenida Teotonio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa Armazém Zezão LTDA, inscrita no CNPJ 08.090.078/0001-56, com sede a Rua Olegário Vale, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir material elétrico para instalação de poços, pelo valor total de R\$ 3.025,86 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B0BCE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2018

Portaria nº 141/2018, Doutor Severiano, 15 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Acolher a renúncia formulada por termo, do senhor **MARCELO OLIVEIRA DO REGO**, brasileiro, casado, CPF nº 095.640.624-62, conselheiro/membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano.

Art. 2º - Proceda-se a convocação do 1º suplente, no prazo fixado pelo art. 16, da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43C7B288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº 031-2018.

CONTRATO Nº2018.0379.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R\$ 6.036,05(seis mil trinta e seis reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:23 DE OUTUBRO DE 2018A31 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF0B3AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000070/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES (CPF nº 098.757.164-80) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA - **PERÍODO:** 06/09/2018 a 04/01/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F90E54BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 /2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a Instituição de Comissão de estudo e elaboração de relatório, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, A Recomendação nº 0003/2018/2ªPmJA., lavra do Ministério Público Estadual, a qual recomenda ao município a adotar providências visando o controle das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo e de elaboração de relatório, visando verificar quais são os cargos de natureza efetiva que precisam ser criados e providos no município, bem assim, quais os cargos de natureza efetiva, e, comissionado que precisam ser extintos.

Parágrafo único: A Comissão de Estudos prevista no caput será composta por 03 (três) membros, quais sejam: **MOISES GURGEL**

GUERRA, GILVANDRO FERNANDES JACOME e ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, a qual será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para que a Comissão conclua o seu trabalho e apresente ao Chefe do Executivo Municipal, o retrodito relatório circunstancial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – S E

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:397E8CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 013/2018-SRP da Prefeitura Municipal de Vera Cruz -RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 013/2018.

Nº do Pregão Presencial: 013/2018 – SRP.

Objeto: Registro de Preços para manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionados, destinados atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Vigência da Ata: 24/04/2018 a 24/04/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Empresa Vencedora: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 23/10/2018

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:924449E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

GABINETE CIVIL

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 003/2018 – CARTA CONVITE**

Processo Licitatório n. 0003/2018
Carta- Convite n. 003/2018 - CC
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 003/2018 – CARTA CONVITE

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência e oportunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Frutuoso Gomes e Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e inoportuno comprovados nos autos, conforme parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0003/2018, e conseqüentemente a licitação por Carta Convite n.º 003/2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO QUEIROZ DA COMUNIDADE LOGRADOURO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, através de parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes (RN), em 23 de outubro de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9FACE0DE

GABINETE CIVIL

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 004/2018 – CARTA CONVITE**

Processo Licitatório n. 0004/2018
Carta- Convite n. 004/2018 - CC
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 004/2018 – CARTA CONVITE

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência e oportunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Frutuoso Gomes e Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e inoportuno comprovados nos autos, conforme parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0004/2018, e conseqüentemente a licitação por Carta Convite n.º 004/2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA ELÚCIA CÂMARA (VILA 11) ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, através de parceria entre

o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes (RN), em 23 de outubro de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8D5C1EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01010018/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010018/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.575,59
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:01248596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010019/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010019/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.374,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4F51F47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010020/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010020/2018
Objeto: .: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.097,20
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CA1FADF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010021/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010021/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.585,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E2EB6A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010022/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010022/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 11.431,19
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A46A7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010023/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010023/2018
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 695,40
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CA602D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010024/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010024/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 746,07
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:034CA0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010025/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010025/2018
Objeto: Serviços de aluguel de tenda e som para realização da festa em comemoração a padroeira da cidade de Frutuoso Gomes.
Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)
Valor Total Julgado: R\$ 2.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5E65AB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2018-SMAPDE

Demitir, FRANCISCA DAS GRAÇAS ROSA DA SILVA, matrícula 111 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por motivo de aposentadoria, a Sra. **FRANCISCA DAS GRAÇAS ROSA DA SILVA**, matrícula 111 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 22 de Outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D24EC4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, e, Lei Nº 169/97 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES.

Considerando o fato de possível violência verbal, ocorrido em sala de aula, da Escola Municipal José Afonso Tinoco, no turno vespertino, do dia 26 de julho de 2018, no Distrito de Galos Grande, fato este de notória publicidade em mídias sociais.

Considerando que logo seja efetivada as medidas solicitadas junto a Secretaria de Administração por meio de comunicação administrativa, tomaremos todas as medidas cabíveis para que o relatório seja entregue no prazo estabelecido em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR PORTARIA Nº 0240/2018/GP-PMG, Comissão Provisória de Sindicância, Processo, Administrativo Disciplinar, Desvio de Função e Acumulo de Cargos do Município, por mais 60 (sessenta) dias ininterruptos, para fins de investigação e averiguação de caso.

Art. 2º - O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado, caso a situação demande mais tempo de apuração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Galinhos (RN), 22 de Outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos-RN

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74C2811F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA EXTRATO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA**

**REFERENTE AOS ATOS OCORRIDOS NO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-82, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, através do seu Secretário Municipal de Serviços Urbano, Transporte e Trânsito, o senhor José Fonseca Galvão, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** pela punição da empresa SOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, CNPJ: 14.764.183/0001-26, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, E APLICADA A MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 5% DO VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.** A empresa será intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, querendo, apresentar recurso contra a presente decisão.

Goianinha (RN), 22 de outubro de 2018

JOSÉ FONSECA GALVÃO

Secretário de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:A17FB5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA NOTIFICAÇÃO DE
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**REFERENTE AOS ATOS OCORRIDOS NO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº PÚBLICA 026/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-82, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, através do seu Secretário Municipal de Serviços Urbano, Transporte e Trânsito, o senhor José Fonseca Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** a empresa SOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 14.764.183/0001-26, acerca da aplicação da seguinte penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, E MULTA CORRESPONDENDO A 5% DO VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.** Este Município, fundamentado no Parecer da Assessoria Jurídica, filia-se ao entendimento defendido pelo STJ e TCU, inclusive, em ocasião anterior, já aplicou o entendimento de que as sanções do artigo 7º da Lei 10.520/2002 são extensíveis a todos os entes da administração pública. Fica a empresa **NOTIFICADA** para no prazo de 05(cinco) dias úteis querendo, apresente RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Goianinha, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ FONSECA GALVÃO

Secretário de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:B73C1208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
022/2018 CONVOCAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que está convocando as empresas TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78 e PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39 para abertura da fase de lances e documentos de habilitação, que tem como objetivo a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município. A sessão ocorrerá **as 14h00min no dia 25 de outubro de 2018.** No setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926,

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:0BA2418E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, Processo Nº 4224/2018** originado pelo Memorando nº 1316/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME - 19.338.456/0001-94**, quanto aos **ITENS [58, 67, 88], CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos **ITENS [4, 10, 30, 35, 36, 37, 39, 50, 54, 59, 68, 69, 71, 74, 77, 78, 85], DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60**, quanto aos **ITENS [9, 13, 14, 18, 22, 40, 41, 43, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 63, 75, 87], PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - 66.783.630/0002-79**, quanto ao **ITEM [70], PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - 07.552.997/0001-31**, quanto aos **ITENS [12, 45, 47, 73], RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS [1, 2, 5, 6, 7, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 34, 38, 51, 61, 64, 65, 66, 72, 79, 80, 82, 83, 89, 90]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 23 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:03135435

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2018**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME -
CNPJ: 97.519.353/0001-34;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA DOS ESPORTES, S/N – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 6650/2018;
VIGÊNCIA: ATE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.323,24 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL E VINTE QUATRO CENTAVOS);
FIRMADO EM: 22/10/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº. 094.556.214-44.

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:41596140

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME -
CNPJ: 11.886.312/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM: 129926 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 8620/2018;
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.700,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 23/10/2018

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF Nº. 652.681.724-68

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D9626952

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 8620/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 503/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de Registro de Preços nº 007/2018 (Município de Assú/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 8620/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2018 da Prefeitura Municipal de Assú/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Assú/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS;

Fornecedor Registrado: **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME**. CNPJ Nº 11.886.312/0001-60;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 23 de Outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:351DDD33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.721/2018**

Instauração de sindicância – Elielma Gaspar da Silva,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível infração por parte da servidora Sr^a. **Elielma Gaspar da Silva**, matrícula nº **2615**, conforme processo de protocolo nº 655/2018 da Prefeitura Municipal de Guamaré e memorando nº 0182/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Tânia Leonor da Câmara Olegário – Matrícula nº 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F4D04865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.722/2018

Instauração de sindicância – Francisco Felix de Lira,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível infração por parte do servidor **Sr. Francisco Felix de Lira**, matrículas nº **1014 e 2702**, conforme processo de protocolo nº 8263/2018 da Prefeitura Municipal de Guamaré e memorando nº 1203/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2BE30AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.723/2018

Instauração de sindicância – Sheila Bandeira,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível infração por parte da servidora **Srª. Sheila Bandeira**, matrícula nº **2890**, conforme processo de protocolo nº 655/2018 da Prefeitura Municipal de Guamaré e memorando nº 0182/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Tânia Leonor da Câmara Olegário – Matrícula nº 0028, lotada na Secretaria Municipal de Educação para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:47167A9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 003/2017 (ARP Nº 20.042/2016-03)

PROCESSO Nº: 8788/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 003/2017 até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BE20FB90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2017 (ARP Nº 20.042/2016-03)

PROCESSO Nº: 8788 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 002/2017 até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CBF90D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 664/2018

De 23 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA NEIDE COSTA AMARO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, inscrito no CPF sob o nº **199.237.164-49**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F30F3A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 045/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO, PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, por sua representante legal, a pessoa jurídica GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS FESTEJOS RELIGIOSOS DE SANTA TEREZINHA, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018, no VALOR TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Código Identificador:13A892BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 045/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS RELIGIOSOS DE SANTA TEREZINHA, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018, PELO TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), NA PESSOA DE PADRE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, por sua representante legal, a

pessoa jurídica GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Código Identificador:A8E25BC2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018 ÓRGÃO
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN. FORNECEDOR: JP MATERIAL
ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ:
18.334.420/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, em atendimento às Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.476,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). 2, 3, 6, 9, 15, 17, 22, 39, 78, 80 VIGÊNCIA: 09/10/2018 À 09/10/2019.

Vencedor(es): JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP					
CNPJ: 18.334.420/0001-70		Telefone: 84 3201 0833	Email: ILUMINATTO@SEJAILUMINATTO.COM.		
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010					
Representante: - RG: 1627093 SSP RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 4000W BRANCA – E-41	OUROLUX	44,85
00003	300,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 700W BRANCA – E-28	SORTELUZ	34,60
00006	300,00	UND	LÂMPADA DE LED BULBO E-27 DE 27W – 6500K BRANCA	OUROLUX	65,00
00009	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 20W – 60CM	OUROLUX	16,00
00015	120,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO DE 1.M	TECNOLINSA	16,97
00017	180,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 27 DE PORCELANA	DECORLUX	1,42
00022	50,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	29,84
00039	30,00	UND	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXATRON	171,74
00078	1000,00	UND	RELÉ FOTO-ELETRICO NF PARA BASE	TECNOLINSA	11,89
00080	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 100W HOLOFOTE BRANCO	SORTELUZ	170,00

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:28BE20C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 056/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 056/2018, realizada em 05/10/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**
SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 00.878.230/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Ipanguaçu/RN, em 23 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:53C44868

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
1023001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1023001/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/10/2018 À 23/10/2019

ASSINATURAS:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

CLÁUDIA MARIA DE MELO COSTA AZEVEDO - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:DA05125A

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

DECISÃO

Trata-se de pedido de Revogação da Concorrência Pública nº 001/2018, interposto pela empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, sob a arguição de que o referido processo licitatório estaria inerte desde 04.06.2018, e que as propostas estariam invalidas em razão de já terem se passado 60 dias de sua entrega, ocasionando assim a perda do objeto do referido certame.

Compulsando os autos observa-se que o presente certame vem ocorrendo obedecendo todos os pressupostos legais.

Ao contrário do que aduz o requerente o presente processo não se encontra inerte desde o dia 04.06.2018. Insta ressaltar que nesta data foi realizada a sessão de abertura do certame com abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes participantes, a qual foi suspensa em face do volume de documentos a serem analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

No dia 21 de agosto de 2018, após minuciosa análise dos documentos de habilitação dos licitantes concorrentes foi confeccionada a ata de resultado de habilitação, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 23 de agosto de 2018.

Em seguida as empresas PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, tempestivamente, apresentaram Recurso Administrativo em face da decisão supracitada, em face de suas conseqüentes inabilitações, os quais foram julgados em 26 de setembro de 2018, tendo sua publicação efetivada no dia 01 de outubro de 2018.

Como se pode verificar o presente processo em momento nenhum permaneceu inerte, estando pendente apenas da designação de data para a sessão de abertura dos envelopes das propostas, a qual deixou de ser apazada para fins de prévia análise do referido requerimento.

Assim, inexistente nos autos qualquer vício formal a macular o regular prosseguimento do feito, não havendo razão para o deferimento do presente pedido de revogação.

Quanto à validade das propostas, frise-se que as planilhas de preços que integram a fase interna do presente certame e embasam a formulação das propostas dos licitantes concorrentes, foram elaboradas nos termos da atual Convenção Trabalhista, a qual tem validade até o final do primeiro semestre de 2019, assim não há que se falar em discrepância do valor das propostas e do valor atual de mercado.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, repita-se, inexistente vício formal capaz de frustrar o presente trâmite processual e a revogação deste procedimento nesse momento se mostra totalmente inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a indeferir o presente pleito e seguir regularmente o prosseguimento do certame, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, indefiro o pedido de revogação do presente certame, por motivo de oportunidade e

conveniência, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Na oportunidade, aprazo a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Concorrência Pública nº 001/2018 para o próximo dia 29 de outubro de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

Publique. Intimem-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:E6EB911A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0091/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0091/2018**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA DA SAUDE DO RN, SAINDO ÀS 3H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F1C73E4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0092/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0092/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 11 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B661B5B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0093/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0093/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 08 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:729CA0A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0094/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0094/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 10 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA NA IV REGIAO DE SAÚDE, SAINDO ÀS 6H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:030B3392

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0095/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0095/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 14 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5D5A135A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0096/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0096/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0D39C279

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0097/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0097/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 15 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C843BDC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0098/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0098/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:99BB2DA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0099/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0099/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7FF5A1C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0100/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0100/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:54839E2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0101/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0101/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 e 19 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5C4DAB29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0102/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F196F18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 033/2018****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 033/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao Transporte Escolar, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **DIOGENES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 23.551.162/0001-13, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FEF1EC29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 034/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 034/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no

tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 4.883,18 (quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3B731CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 035/2018**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 035/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados no transporte escolar e na limpeza urbana deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos); R\$ 3.263,77 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos); R\$ 913,71 (novecentos e treze reais e setenta e um centavos) e R\$ 1.916,56 (hum mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4370B902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 036/2018**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 036/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao fornecimento de merenda escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **F.A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 12.995.411/0001-43, nos valores de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 5.560,75 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 120,83 (cento e vinte reais e oitenta e três centavos); R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos); R\$ 120,83 (cento e vinte reais e oitenta e três centavos); R\$ 2.788,75 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); R\$ 5.194,77 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao ensino de música;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o número 27.493.255/0001-90, nos valores de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4ABF1DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 037/2018**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 037/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao ensino de música;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o número 27.493.255/0001-90, nos valores de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Itaú/RN, 23 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:14AF1745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01 à 23, no valor de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 23 de Outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:98F3F4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2018/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea B, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 22 até o dia 29 de outubro de 2018, ao Sr. LUCIANO BATISTA DE MEDEIROS, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8FFF31E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2018/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder aservidoraANA RAQUEL RAMOS DA SILVA, ocupante docargo de COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, 1/2 (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação em uma Assembleia Ordinária de Gestores Municipais da Assistência Social, referente ao preenchimento do Senso Suas e o Demonstrativo financeiro 2018; Recomposição do orçamento para 2019; Conferência municipal; Avaliação da pauta e informes, que acontecerá no próximo dia 25 de outubro no Auditório da EMATER – Centro Administrativo, na cidade Natal-RN.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E2B66BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 07.010.229/0001-56, vencedor dos itens 01 à 23, no valor de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 516.120,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 23 de Outubro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:99C627D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN**, homologado em 21 de setembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 18.647.472/0001-04
Endereço: Rua Moises Sesyon, nº. 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-700
Telefone: (84) 3206-9646
Representante Legal: Sebastião da Costa Silva Júnior
CPF: 049.195.934-65

1-ADESIVO EM VINIL, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL-M2-100-R\$ 39,32-R\$ 3.932,00 / 2-LONA IMPRESSA, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL-M2-100-R\$ 35,05-R\$ 3.505,00 / 3-ADESIVO EM VINIL, 4X0 COR, CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO DIGITAL-M2-100-R\$ 40,82-R\$ 4.082,00 / 4-AGENDA ESCOLAR, TAMANHO 21 X 18cm - CAPA: PAPEL COUCHÊ 250g, LAMINADO FOSCO F/V; ENCADERNADO WIRE-O; MIOLO EM PAPEL 75g 4X4 COR-UND-700-R\$ 24,58-R\$ 17.206,00 / 5-CADERNO ESCOLAR - TAMANHO 210X287cm - CAPA: PAPEL COUCHÊ 250g; MIOLO 180 PÁGINAS, 1X1 COR; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL-UND-900-R\$ 24,05-R\$ 21.645,00 / 6-BLOCO EM PAPEL OFSET 75g, TAMANHO A6 (10X15cm), 1X0 COR, COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 1,91-R\$ 1.910,00 / 7-BLOCO EM PAPEL OFSET 75g, TAMANHO A5 (15X21cm), 1X0 COR, COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 8,04-R\$ 8.040,00 / 8-BLOCO EM PAPEL OFSET 75g, TAMANHO A4 (21X30cm), 1X0 COR, COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 15,71-R\$ 15.710,00 / 9-IMPRESSÃO A LASER TAMANHO A3 (30X42cm), PAPEL COUCHÊ 150g -UND-1000-R\$ 5,05-R\$ 5.050,00 / 10-CRACHÁ EM PVC 6X9cm, 4X4 COR, COM SUPORTE PLÁSTICO E CORDÃO-UND-250-R\$ 15,70-R\$ 3.925,00 / 11-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 22,7 X 11,2 cm (CARTA) - 4X0 COR -UND-4000-R\$ 0,99-R\$ 3.960,00 / 12-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 24,5X17,5 cm (A5) - 4X0 COR -UND-4000-R\$ 1,23-R\$ 4.920,00 / 13-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 34,7 X 24,7 cm (A4) - 4X0 COR -UND-4000-R\$ 1,46-R\$ 5.840,00 / 14-FOLDER: PAPEL COUCHÊ 115g; 2 DOBRAS - TAMANHO 21,0 X 29,7 cm; 4X4 COR -UND-4000-R\$ 0,34-R\$ 1.360,00 / 15-FOLDER: PAPEL COUCHÊ 150g; 2 DOBRAS - TAMANHO 21,0 X 29,7 cm; 4X4 COR -UND-4000-R\$ 0,44-R\$ 1.760,00 / 16-PASTA: PAPEL COUCHÊ 300g; 4X4 COR; VERNIZ LOCALIZADO; CORTE E VINCO -UND-1500-R\$ 4,52-R\$ 6.780,00 / 17-PASTA: PAPEL COUCHÊ 300g; 4X4 COR; VERNIZ LOCALIZADO; VINCO -UND-1500-R\$ 4,05-R\$ 6.075,00 / 18-PASTA: PAPEL COUCHÊ 300g; 4X4 COR; VERNIZ LOCALIZADO; COM BOLSA -UND-1500-R\$ 5,90-R\$ 8.850,00 / 19-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 115g; 4X4 COR; TAMANHO 10X15cm-UND-6000-R\$ 0,30-R\$ 1.800,00 / 20-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 115g; 4X4 COR; TAMANHO 15X21cm-UND-6000-R\$ 0,50-R\$ 3.000,00 / 21-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 115g; 4X4 COR; TAMANHO 21X30cm-UND-6000-R\$ 0,79-R\$ 4.740,00 / 22-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 150g; 4X4 COR; TAMANHO 10X15cm-UND-6000-R\$ 0,39-R\$ 2.340,00 / 23-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 150g; 4X4 COR; TAMANHO 15X21cm -UND-6000-R\$ 0,59-R\$ 3.540,00 / 24-PANFLETO: PAPEL COUCHÊ 150g; 4X4 COR; TAMANHO 21X30cm-UND-6000-R\$ 0,89-R\$ 5.340,00 / 25-IMPRESSÃO DE FICHA: PCAS; 1X1 COR; TAM. 21X29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 26-IMPRESSÃO DE FICHA INDIVIDUAL; 1X1 COR; TAM 21 X 29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 27-IMPRESSÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR; 1X1 COR; TAM 10 X 15cm; PAPEL OF SET 75g -UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 28-IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO; 1 X 0 COR; TAM 21 X 29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-5000-R\$ 0,49-R\$ 2.450,00 / 29-IMPRESSÃO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO; 1X0 COR; TAM 21X29,7 cm; PAPEL OFSET 75g-UND-2000-R\$ 0,49-R\$ 980,00 / 30-IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO DE DIABETE/HIPERTENSO; 1X0 COR; TAM 21 X 29,7 cm; PAPEL OFSET 75g-UND-2000-R\$ 0,49-R\$ 980,00 / 31-BLOCO DE ATESTADO MÉDICO; 1X0 COR; PAPEL OFSET 75g; TAM 15X21; COM 100 FOLHAS -UND-4000-R\$ 8,04-R\$ 32.160,00 / 32-BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO; 1X0 COR; PAPEL OFSET 75g; TAM 15X21; COM 100 FOLHAS -UND-1000-R\$ 8,04-R\$ 80.400,00 / 33-BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA; 1X0 COR; PAPEL OFSET 75g; TAM 15X21; COM 100 FOLHAS; 50X2 -UND-1000-R\$ 8,04-R\$ 8.040,00 / 34-CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA; 4X4 COR; TAM 21X30cm; PAPEL OFSET 180g - MASCULINO -UND-2000-R\$ 1,01-R\$ 2.020,00 / 35-CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA 4X4 COR; TAM 21X30cm; PAPEL OFSET 180g - FEMININO -UND-2000-R\$ 1,01-R\$ 2.020,00 / 36-FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO; 4X4 COR; TAM. 21X30 cm; PAPEL OFSET 75g BLOCO COM 100fls-UND-1000-R\$ 16,02-R\$ 16.020,00 / 37-FICHA DE EXAMES

CITOPATOLÓGICO LAMINA P/ ANÁLISE; 4X4 COR; TAM 21X30cm; PAPEL OFSET 75g BLOCO 100 fls-UND-1000-R\$ 16,02-R\$ 16.020,00 / 38-CARTÃO DE GESTANTE; 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g-UND-2000-R\$ 1,01-R\$ 2.020,00 / 39-CARTÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA; 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g-UND-5000-R\$ 1,01-R\$ 5.050,00 / 40-APOSTILA EDUCATIVA: MIOLO COM 80 PÁGINAS 1X1; CAPA PROTETORA PLÁSTICAS; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL -UND-500-R\$ 11,79-R\$ 5.895,00 / 41-DIÁRIO DE CLASSE: CAPA PAPEL PESO 180g 4X0 COR; MIOLO; MIOLO COM 30 PÁGINAS; 1X1 COR; PAPEL OFSET 75g-UND-1000-R\$ 13,76-R\$ 13.760,00 / 42-BOLETIM FINAL: 1X1 COR; TAM 21X29,7 cm, PAPEL OFSET 180g-UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 43-FICHA DE MATRÍCULAS: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL OFSET 180g-UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 44-FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g -UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 45-HISTÓRICO ESCOLAR: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 180g-UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 46-FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: 1X1 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL PESO 60g -UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 47-FORMULÁRIOS DE ATA DE RESULTADOS FINAIS: 1X1 COR; TAM 21 X 29,7cm; PAPEL PESO 60g -UND-2500-R\$ 0,99-R\$ 2.475,00 / 48-CAPA DE PROCESSO: 4X1 COR; TAM 32 X 45cm; PAPEL OFSET 180g-UND-9000-R\$ 2,95-R\$ 26.550,00 / 49-PAPEL TIMBRADO: 4X0 COR; TAM 21X29,7cm; PAPEL OFSET 75g-UND-4000-R\$ 0,49-R\$ 1.960,00 / 50-ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO: 1X1 COR; TAM 11,5 X 23cm-UND-1000-R\$ 1,97-R\$ 1.970,00 / 51-ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO: 1X1 COR; TAM 24X34 cm-UND-2000-R\$ 2,96-R\$ 5.920,00 / 52-CARNÊS DE OPTU: CAPA EM POLICROMIA COM JANELA, PAPEL COUCHÊ 115g - TAM 9,5 X 42cm - MIOLO COM 12 FOLHAS COM DADOS VARIÁVEIS-UND-1500-R\$ 8,85-R\$ 13.275,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 405.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
- 8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1** – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.
- 9.2** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.013 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0105800000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100200000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102900000 / 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 18.647.472/0001-04, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

W. S. Serviços e Locações EIRELI – ME

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FBF4DD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 277/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 277/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **274/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 19 de outubro de 2018, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1º - Exonerar o Senhor, **Mônica Bezerra Cezário**, matrícula nº 4022 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Setor de Arrecadação, do município conforme portaria de nomeação nº 134/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 26 de março de 2018.

2 - Leia-se: Art.1- Exonerar a Senhora, **Mônica Bezerra Cezário**, matrícula nº 4022 ocupante do cargo comissionado de Inspetora Escolar de Ensino Infantil, do município conforme portaria de nomeação nº 134/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 26 de março de 2018.

3 - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 274/2018 de 19 de agosto de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:2263FA18

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 278/2018 - DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 278, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) a servidora Izabela Nobre de Melo, matrícula nº 2313, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 25 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte COEGEMAS, no Auditório da EMATER – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4008FB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.014/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.014, DE 22 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1C9F9340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 086.186.254-69, do cargo de Provimento de Comissão de Assessor Técnico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:08FA9FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, inscrita no CPF/MF 086.186.254-69, para o cargo de Assessor Especial – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:58BE799A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS, inscrita no CPF/MF 029.375.234-63, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0DB4FC30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF 530.194.827-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DAC5AB5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CRISTINA AUREA DA COSTA QUEIROZ, inscrita no CPF/MF 654.957.564-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BC388BA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, inscrita no CPF/MF 029.375.234-63, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 23 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4BCADF42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF 530.194.827-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Comissão de Assessor Técnico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CC9C8408**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF 530.194.827-04, do Cargo de Provedor em Comissão de Comissão de Assessor Técnico – CC1.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EA396239**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
052/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N.º
601.174/2017****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 – I a, da Lei 8.666/1993, do valor inicialmente contratado no Contrato Administrativo nº 055/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 052/2017, Processo Licitatório nº 601.174/2017, que teve como objeto a locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2018 e termo final em 01 de novembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial - SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** AMBIENTE LIMPO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.475.635/0001-50; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit	V Total
01	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos "(traseiro e dianteiro)", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2008/2008, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	Mês	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:DBE5261E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 1.005.551/2018**O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Sistemas Integrados de Administração Tributária que emitem nota fiscal eletrônica, o envio de Pesquisas Mercadológicas, para o item relacionado abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório. E-mails para contato: cpl_js@outlook.com; setorcompraspmjs@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.**OBJETO:** Locação e manutenção do SIAT(Sistema Integrado de Administração Tributária com Nota Fiscal Eletrônica).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr Total
01	Locação e manutenção do SIAT(Sistema Integrado de Administração Tributária com Nota Fiscal Eletrônica).	12	Mês	0,00	0,00

PESQUISADO: _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:() _____ EMAIL:** _____

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Outubro de 2018.

Publicado por:Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:89CC831C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
069/2018.****Objeto:** Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação em sistemas de alarmes, câmeras, serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, bem como treinamento dos servidores e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 069/2018 com início 08 de outubro de 2018, realizado em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: E.B. BELO MARQUES SEGURANCA ELETRONICA-CNPJ/MF: 23.927.979/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 25.558,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:EB56D548**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 284/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 284/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal *APROVOU* e eu *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2018**, crédito especial no valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 – PODER EXECUTIVO**0202 – Gabinete Civil****020200 – Gabinete Civil**

04.122.0002.1088 – Aquisição de Imóvel para Funcionamento da Sede do Poder Legislativo Municipal
459061.00 – Aquisição de Imóveis

Valor R\$ 55.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

I - 02 – PODER EXECUTIVO**0211 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Habitação****021100 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Habitação**

15.4451.0011.1050 – Aquisição de Máquinas Pesadas
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 55.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DIAS-RN, 24 de SETEMBRO de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DEAA3EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 329/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº329/2018– Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Outubro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:33492684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 330/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 330/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B8FF80FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
12090002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12090002/2018

Objeto: Pagamento de inscrições da "Equipe de Praticantes de Capoeira" do Município de José da Penha/RN, que participarão do evento "VII Encontro Cultural Axé" realizado no Município de Pau dos Ferros/RN.

Contratado: MARIA FILISBERIA LOPES GONZAGA (22.296.821/0001-50), com Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/09/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:069A01AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, PUBLICADA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2018. EDIÇÃO 1879.**

ERRATA.

Portaria de Diária nº 221, publicada em 23 de Outubro de 2018. Edição 1879.

Onde se lê: CPF.:080.328.034-32
 Leia-se: CPF.:969.247.274-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:47455643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA Nº. 395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o pedido formal das servidoras que compõem a *Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu*, **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, matrícula nº 2671, (Presidente da Comissão), **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1689-6, (Secretária da Comissão) e **JOANA DARC DE MOURA SILVA**, matrícula nº 2017-6, (Membro da Comissão);

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir todos os membros da *Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1F16CB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 0307/2018****DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 296/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 296/2018, de 06 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O imóvel a ser doado compreende uma área de 361,912 m2 (trezentos e sessenta e um, novecentos e doze metros quadrados), que será desmembrada da área do imóvel denominada "Sítio Coitizeiro", situado em área de expansão urbana deste município de Jundiá – RN, objeto da matrícula nº 04, do livro "2" de Registro Geral de Imóveis do Registro Imobiliário de Jundiá - RN .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a demais disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:6A6AFC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
 020402/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017SRP
 PROCESSO Nº 030006/2017**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN
CONTRADADO – MANOEL SENA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 26.978.181/0001-19

DO OBJETO – Rescisão do Contrato nº 020402/2018 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, MOTOR A DIESEL, COM 02 (DOIS) EIXOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA RETIRADA DE ENTULHOS, RESTOS DE PODA DE ÁRVORES E PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93, bem assim da Cláusula 13ª, Item 13.3 do Contrato Originário

DATA DA RESCISÃO – 16/10/2018

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francimário Barbosa
Código Identificador:E8A87CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 820025/2018 -
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018****PROCESSO Nº 820025/2018
 Pregão Presencial SRP Nº 022/2018**

ASSUNTO: Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 820025/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP- CNPJ: 03.743.346/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.360.365,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 23 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:E27125AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 718010/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2018**

**PROCESSO Nº 718010/2018
Pregão Presencial SRP Nº 021/2018**

ASSUNTO: Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 718010/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495 - CNPJ: 28.488.241/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

JOSE JOAO BATISTA NETO - CNPJ: 27.472.402/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 23 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:33AE88DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 179/99, DE 05 DE MARÇO DE
1999.**

Lei n.º 179/99, de 05 de março de 1999.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 63 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 31 de março de 1990, decreta:

TITULO I

Das disposições gerais

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsão na Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para a adequada aplicação das políticas municipais para a infância e a adolescência.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, habitação e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;

III. Serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ único - O município, dentro de suas possibilidades, destinará espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º- O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos **II** e **III** do artigo 2º desta Lei, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, depois de ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.

§ 2º- Os serviços especiais visam:

- a) prevenção e atendimento médico e psicológico, combate aos maus tratos, exploração, abuso, crueldade, situação de trabalho irregular e opressão;
- b) identificação e localização de pais ou responsáveis por crianças que apresentem problemas na escola ou estejam fora de sua residência em horários não permitidos e/ou realizando atos não compatíveis com sua idade, conforme estabelecerá o representante do Poder Judiciário ou Ministério Público;
- c) proteção jurídico-social.

CAPITULO I

Das disposições preliminares

Art. 4º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo administrado pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, com recursos destinados a programas que visem o bem-estar, desenvolvimento, reeducação e outras atividades voltadas para crianças e adolescentes.

CAPITULO II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação e natureza do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações e das políticas municipais voltadas à infância e à juventude em todos os níveis, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, que deverá dotá-lo de recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

§ único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um FUNDO de recursos destinado ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

Das atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. formular políticas municipais dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações e para a captação e aplicação de recursos;

II. zelar pela execução dessas políticas, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III. formular prioridades a serem incluídas no orçamento municipal referente as condições que possam afetar a vida das crianças e dos adolescentes;

IV. estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não - governamentais dirigidas à criança e ao adolescente, no âmbito municipal, que possam afetar as suas deliberações;

V. registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas previstos no artigo 3º, parágrafo 1º, desta Lei;

VI. registrar os programas voltados para a criança e para o adolescente, fazendo cumprir as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII. regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

VIII. opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IX. deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação e serviços a que se referem os incisos I, II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais;

X. elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XI. gerir fundo municipal, alocando recursos para as entidades não-governamentais;

XII. propor modificações na estrutura das secretarias e órgãos da administração ligada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII. opinar sobre o orçamento municipal destinado às políticas sociais básicas, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIV. opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer, voltados às crianças e aos adolescentes;

XV. fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar

Seção III

Da estrutura básica do conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I.04 (quatro) membros representantes do Município, indicados pelo Prefeito Municipal, através das secretarias municipais;

II.04 (quatro) membros representantes de entidades não-governamentais, que serão indicados pela população local, através de prévia manifestação e escolha por eleição voluntária, conforme resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os membros do conselho terão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma única reeleição.

§ 2º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os seus membros, o presidente, vice-presidente e secretário pelo quorum mínimo de 2/3.

Seção IV

Das reuniões

Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em regimento interno.

Seção V

Do mandato dos membros do Conselho Municipal

Art. 10 - Os requisitos para ocupar a função de conselheiro municipal serão os seguintes:

I. idade superior a 21 anos;

II. residir no Município;

III. reconhecida idoneidade moral;

IV. manifestação de vontade em realizar trabalho voluntário.

Seção VI

Da estrutura administrativa do Conselho Municipal

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

§ único - A forma de funcionamento, o local, os horários de trabalho e outras especificações serão estabelecidas no regimento interno.

CAPITULO III

Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação e natureza do Fundo Municipal

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Art. 13 - Os recursos do Fundo são destinados ao desenvolvimento de ações voltadas às crianças e aos adolescentes do Município, e se constitui de:

a) dotações orçamentárias;

b) doação de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

d) legados;

e) contribuições voluntárias; f) produto das aplicações dos recursos disponíveis;

g) produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

§ único - A utilização dos recursos financeiros, do FUNDO, será definida através do plano de aplicação, mediante aprovação do Conselho.

Art. 14 - O FUNDO será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.

§ único - O FUNDO será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Da competência do Fundo

Art. 15 - Compete ao Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das crianças e dos adolescentes, pelo Estado ou pela União;

II. Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações ao FUNDO;

III. Manter o controle escriturai das aplicações financeiras realizadas no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Liberar os recursos a ser aplicados em benefício de crianças e de adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das crianças e dos Adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV

Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação e natureza do Conselho Tutelar

Art. 16 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, a ser instalado nos termos de Resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas cedidas pela Prefeitura Municipal, além de recursos previstos na Lei Orçamentária.

§ 2º - O Conselho tutelar será definido a partir da caracterização geográfica e sócio- econômica do Município, nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da competência do Conselho Tutelar

Art. 17 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

Seção III

Dos membros do Conselho Tutelar

Art. 18 - Ficam criados 05 (cinco) cargos de conselheiros titulares de representação popular, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ único - Para cada conselheiro, haverá um suplente.

Seção IV

Da escolha do Conselheiro Tutelar

Art. [...] - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 anos;

III. Residir no município;

IV. reconhecida experiência, no trato com crianças e adolescentes em entidades governamentais ou não-governamentais, de pelo menos 01 (um) ano.

Art. 20 - O conselheiro tutelar será escolhido pela comunidade local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentada por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membros do Ministério Público.

§ único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever prazos de inscrição, forma de registro, processo de escolha, proclamação do escolhido (ou eleito) e posse do Conselheiro.

Seção V

Do exercício da função e da remuneração do Conselheiro Tutelar

Art. 21 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 22 - Na qualidade de membro escolhido (ou eleito) por mandato, o Conselheiro Tutelar, quando efetivo em sua função, não será funcionário do Quadro da Administração Municipal, mas terá remuneração, tomando por base o salário mínimo vigente.

Art. 23 - Sendo escolhido um funcionário público municipal será automaticamente liberado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta Lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em Lei,

Seção VI

Da perda do mandato e dos impedimentos do Conselheiro Tutelar

Art. 24 - Perderá o mandato o conselheiro tutelar que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.

§ único - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de conselheiro tutelar, dando posse imediata ao primeiro suplente, para completar o prazo de mandato do substituído.

Art. 25 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, madrasta ou padrasto e enteado.

§ único - Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em Relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrito local.

TÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

Art. 26 - Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pela comarca competente para esta localidade, através de entidades que atuam no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 05 de março de 1999.

GERALDO EVILÁSIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciolo da Silva
Código Identificador:3203DD59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 187/2018 - SMS****Portaria nº 187/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	15/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação no CAPS em Caicó

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:CA4D24F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2018 - SMS****Portaria nº 188/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ARISTON ACIOLE DA SILVA, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Parnamirim/RN	15/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para revisão de cirurgia no Deoclécio Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4CFF46BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2018 - SMS****Portaria nº 189/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda ao pronto socorro Clóvis Sarinho para avaliação especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FBD8083F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2018 - SMS****Portaria nº 190/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor LAVOSIER SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 20,00	Translado de paciente vítima de queda de moto para o Instituto de Radiologia de Caicó, após constatação de Fratura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8B81F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/2018 - SMS

Portaria nº 191/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	21/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente com fratura de clavícula necessitando de assistência especializada ao HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3C16940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2018 - SMS

Portaria nº 192/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Trocar as ambulâncias na Nasauto Serviços e locações Automotivas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:60D88B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 193/2018 - SMS

Portaria nº 193/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	19/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Instituto de Radiologia de Caicó para realização de tomografia do tórax.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	19/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante, em trabalho de parto, ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	20/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante, em trabalho de parto, ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:B5DE26D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 194/2018 - SMS**

Portaria nº 194/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARINES AMBRÓSIO DE ARAÚJO, matrícula nº 3364, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	15/10/2018	20,00	Conduzir paciente para avaliação no CAPS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D6ECD45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2018 -SMS**

Portaria nº 195/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda ao pronto socorro Clovis Sarinho para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8F8D818B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 196/2018 -SMS**

Portaria nº 196/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de

TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	18/10/2018	20,00	Translado de paciente vítima de queda de moto para Instituto de Radiologia de Caicó após constatação de fratura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:BBD908DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2018 - SMS**

Portaria nº 197/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	19/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Instituto de Radiologia de Caicó para realização de tomografia de tórax.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:IDD142D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/2018 - SMS**

Portaria nº 198/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Santa Cruz/RN	19/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.
OWA 9532	Santa Cruz/RN	20/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:C6ED9975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2018 - SMS**

Portaria nº 199/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 23 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	21/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente com fratura de clavícula necessitando de assistência especializada do HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:4FE6400F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 328/2018**

Dispõe sobre normatização a execução no Município de Lagoa Salgada/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, NASF e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, de acordo com o desempenho de cada Equipe, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ as Equipes da Estratégia da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritos nos anexo I desta Lei.

§ 1º. As dez metas previstas somam um total percentual de 100% (cem por cento) onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 3º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% quarenta por cento das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70% setenta por cento.

II – Atingindo entre 40% quarenta e 70% setenta por cento das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% cinquenta por cento do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70% setenta por cento.

III – Atingindo acima de 70% setenta por cento das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% cem por cento do incentivo.

§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 50% cinquenta por cento destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Lagoa Salgada/RN e 50% cinquenta por cento compartilhado de acordo com a categoria profissional, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.

§ 5º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 6º. Não farão jus ao Incentivo de Desempenho do PMAQ os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações durante o período correspondente:

I – licença maternidade;

II – afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administrativa direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III – licença prêmio.

§ 7º. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 50% cinquenta por cento da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

§ 8º Após certificação do NASF pelo Ministério da Saúde será 50% cinquenta por cento para gestão, 10% dez por cento para a coordenadora do Nasf e 40% quarenta por cento para ser dividido em partes iguais pelos profissionais.

Art. 5º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 7º. A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º. O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Parágrafo Único: Não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com execução a providência e imposto de renda.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 22 de outubro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O TRIMESTRE.	10
7	MÍNIMO DE 90% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB.

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica e Apoiadores AB				
Cargo/Profissional	Carga horária			
		Qtde.	R\$	Total
Médico da ESF	40h	03	500,00	1.500,00
Enfermeiro da ESF	40h	04	500,00	2.000,00
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	04	300,00	1.200,00
Cirurgião Dentista da ESB	40h	04	500,00	2.000,00
Atendente Odontológico	40h	04	300,00	1.200,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	19	401,00	7.620,00
Assistente Administrativo	40h	01	1000,00	1.000,00
Digitador	40h	02	400,00	800,00
Diretor (a) de UBS	40h	04	361,75	1.447,00

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2619B9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3917/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	3390.39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.39	5.000,00
			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3E8AA5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 104/2018 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3878/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS**, matrícula nº 1583, ocupante do cargo de Assistente Social - SEMTHAS, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/08/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5391A7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 19 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A5A75450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Coordenador da Defesa Civil, matrícula 1457, **4 e 1/2 (quatro diárias e meia)**, no valor total de R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), com o objetivo de participar do **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Risco e Preparação para Desastres, Resposta e Reconstrução**, em Natal/RN, no período de 22 a 26 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E146EF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **223ª da Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN - COSEMS/RN**, no dia 17 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:23564425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3932/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390-36	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390-39	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FF71DEC0

PREVLAJES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES

DATA: 12/11/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h30min

LOCAL: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

O Presidente do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PrevLajes**, instituído pela Lei Municipal 558/2013, como órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais convoca os membros, efetivos, e suplentes, ativos e inativos que o compõe, para participarem da **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na data, local e horário acima, para deliberação de ordem do dia que segue:

Apresentação da política de investimento.

Leitura e aprovação para a publicação da ata da Assembleia realizada em 26/06/2018.

Assuntos diversos.

Lajes/RN, 23 de outubro de 2018.

EUGENIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho de Previdencia do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E6E1140E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 115/2018.

Lajes Pintadas/RN, 23 de outubro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. RODRIGO RORESTTY DE LIMA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para fim de transportar pacientes para realização de consultas médicas especializadas, no dia 23 de outubro de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:F9A35746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100001/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DA INTEGRAL DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 221,60

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:97595E3B

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILÍAS - PAIF VINCULADO AO CENTRO DE REFERENCIAS AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 158,40

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6AA805A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100004/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 322,75

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F875EFD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00113/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018***

DECRETO Nro 00113/18, de 26 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 26 de Setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
27 813 0046 1.132	Construção, Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	168.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Superavit	22.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Lucrécia, 26 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			77.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			1.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Continência		
99 999 0099 9.999	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
TOTAL Reserva de Continência			100.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			178.000,00

Lucrécia, 26 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DB0A9C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00125/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nro 00125/18, de 19 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.565,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.565,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$14.565,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	2.875,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.875,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.990,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.990,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.700,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			3.000,00
TOTAL GERAL			14.565,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Lucrécia, 19 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			2.875,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.875,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.990,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.990,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.091	Índice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			61,00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			22,93
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			154,04
08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc.-Pbf		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			32,15

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			180,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			144,26
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			327,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			278,38
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.700,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			3.000,00
TOTAL GERAL			14.565,00

Lucrécia, 19 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:8ABBDB87**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SÍTIO VARZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SÍTIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 412,40

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1407EA71**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100005/18

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES ME

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso das atividades esportivas das escolas municipais " Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, Unidade de ensino II Gabriel Galdino da Cunha, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo e Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 940,00

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:431623F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16100006/18

NOME DO CREDOR: LUCIANO LINO DE ANDRADE ME

CNPJ: 07.633.435/0001-12

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso das atividades esportivas das escolas municipais " Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, Unidade de ensino II Gabriel Galdino da Cunha, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo e Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.078,60

Lucrécia/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:958B453A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL DE NO 0001/2018****Proc. Administrativo nº:** 151118TP00003**Licitação:** Modalidade Tomada de Preço – TP nº 003/2015.**Contratante:** Município de Luís Gomes/RN.**Contratado:** AMPLA – Consultoria, Projetos, Obras e serviços Ltda – EPP.**CNPJ:** 12.402.703/0001-25**Objeto:** Construção de 01 (uma) Creche “Proinfância Topo 2”, localizada à Rua São José – Luís Gomes/RN.**Fundamentação Legal:** Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato 170217-001, ora rescindido.**Data da Rescisão:** 18 de setembro de 2018.**Data da Publicação:** 5 (cinco) dias após a data da ciência**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2DEDBAAA**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL DE Nº 0001/2018**

Proc. Licitatório Nº 008/2016

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP Nº 008/2016.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: A. R. Construções e Serviços Ltda - ME.

CNPJ: 15.258.710/0001-93

Objeto: Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, conforme especificações constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse no 1029084-58/2016/**Fundamentação Legal:** Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art.

78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato 170217-001, ora rescindido.

Data da Rescisão: 14 de agosto de 2016.**Data da Publicação:** 5 (cinco) dias após a data da ciência**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:03FD94FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente Ao Pregão Presencial nº 041-PP/2018-SRP, assinada em 08/10/2018, cujo objeto é a escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS - MEI inscrito no CNPJ nº 26.767.713/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3,.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:C9F9F6C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 24/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

Prorroga o prazo de validade de todos os Alvarás de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi e Circulação com vigência até 20 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **20 de março de 2019** o prazo de validade de todos os Alvarás de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi e Circulação com vigência até 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maxaranguape - RN, 23 de outubro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:A77C9A40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 060/2018**

O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Expressamente **CONCEDER**, à Tesoureira do Município, senhora **PRISCILA SAMARA DE MELO**, CPF nº 060.543.424-79, nomeada pela Portaria nº 49/2017, de 13/01/2017, **PODERES** para

movimentar todas as contas sob sua competência (conforme descritas no item 2 (e respectivos subitens), estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte: A) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos; B) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos; C) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros; D) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários; F) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência.

Art. 2º A Tesoureira terá todos os poderes, conforme descritos no item 1, acima, atinentes às contas vinculadas: ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, juntamente com o gestor desta autarquia municipal e ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:9DC7D010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO N.º. 000001/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 064/2018**

**TOMADA DE PREÇO N.º. 000001/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º
064/2018**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.849.210/0001-06 – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º. 064/2018, QUE OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 32147/2014 PROCESSO N.º 23400003553201411, (RECURSO FEDERAL FNDE) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 DE MAIO DE 2018 À 15 DE MARÇO DE 2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **DATA** – 11 DE OUTUBRO DE 2018 – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARINA COUTINHO DE AZEVEDO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1F6B42C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº66/2018 - GP

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **JULIANA DE LIMA BAY**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR FINANCEIRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Setembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C696AD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2018 - GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JULIANA DE LIMA BAY**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de Setembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4819EAAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2018

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2018, quarta-feira, comemorar-se-á o Feriado Municipal consagrado à Padroeira do Município de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei Municipal nº 316/99;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2018, sexta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO eventuais gastos com energia elétrica, especialmente diante da crise energética do país, dentre outras despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 01 de novembro de 2018, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6DAE2623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2018, de 22 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Entregar documento na agência da Caixa Econômica Federal de Pau dos Ferros, resolver assuntos de interesse desta entidade da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN

Local de destino: Caixa Econômica Federal de Pau dos Ferros -RN.

Período do Afastamento: 23 de outubro de 2018, às 8:hs e retorno dia 23 de outubro de 2018 às 13:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:BE07AFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00006/2018**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na pavimentação da rua lateral da São José, complementação da rua Ver. Miguel de Souza e tv São José nesta Cidade de Paraná-RN. TODOS OS LICITANTES DESCLASSIFICADOS por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório. O Presidente fixou aos licitantes prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/11/2018, às 09:00 horas, no mesmo local das reuniões anteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:EF230362

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2018, que objetiva: Fornecimento de brindes para distribuição nas comemorações do dia do Idoso neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - R\$ 429,00.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:C9A57C08

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2018. OBJETO: Fornecimento de brindes para distribuição nas comemorações do dia do Idoso neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2018

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:D0613AA8

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00046/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de Reforma da Creche Municipal Maria Justina nesse Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 9.000,70.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:32E71463

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma da Creche Municipal Maria Justina nesse Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2018.

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:BE70FB17

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2018, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOANA DARC BESSA - R\$ 2.360,00.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:669CBC94

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2018. OBJETO: Fornecimento de material laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2018

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:8D870F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS **ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 41/2018 realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.008.031,25, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 520.097,75:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 109.099,25;

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 275.868,75;

LOTE 05 - MOTOCICLETA, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 8.977,50;

LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 36.304,75;

LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP) percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 89.847,50.

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ R\$ 176.971,00:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ 132.728,25;

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ R\$ 44.242,75.

PEDRO AFONSO DANTAS - ME- CNPJ: 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 310.962,50;

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ 233.508,90;

LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ R\$ 77.453,60;

PARELHAS/RN, em 19 de outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:D83CBF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 41/2018 realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.008.031,25, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 520.097,75:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 109.099,25;

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 275.868,75;

LOTE 05 - MOTOCICLETA, percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 8.977,50;

LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 36.304,75;

LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP) percentual de desconto 10,50%. Valor de R\$ 89.847,50.

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ R\$ 176.971,00:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ 132.728,25;

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$ R\$ 44.242,75.

PEDRO AFONSO DANTAS - ME- CNPJ: 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 310.962,50;

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ 233.508,90;

LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), percentual de desconto 11,00%. Valor de R\$R\$ R\$ 77.453,60;

PARELHAS/RN, em 19 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:8FF20A43

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 069/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85/ RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Oficina do Projeto Transformando Destinos, visando a qualificação dos trabalhadores e gestores da rede de atendimento intersetorial com o tema: Acolhimento e cuidado às pessoas que fazem uso de drogas no âmbito do SUS e do SUAS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:F2303C18

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 070/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Teixeira			
MATRÍCULA: 120545-5			
DI: CPF: 069.134.534-18 / RG: 2.628.891			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Oficina do Projeto Transformando Destinos, visando a qualificação dos trabalhadores e gestores da rede de atendimento intersetorial com o tema: Acolhimento e cuidado às pessoas que fazem uso de drogas no âmbito do SUS e do SUAS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:A597B946

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 071/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71 / RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Oficina do Projeto Transformando Destinos, visando a qualificação dos trabalhadores e gestores da rede de atendimento intersetorial com o tema: Acolhimento e cuidado às pessoas que fazem uso de drogas no âmbito do SUS e do SUAS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:9300D0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 445/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANGELA MARIA SILVA DANTAS			
CARGO: Professora			
RG: 1.823.424			
MATRÍCULA: 100288-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0966F272

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 454/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais/A-V, matrícula 100625-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 22 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1940CA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 456/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ivanilton de Andrade França			
CARGO: Técnico em contabilidade			
CPF: 008.487.384-11			
MATRÍCULA: 120528-5			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos referente a prestação de contas do PETERN, junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7A8305B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 457/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Marinalva dos Santos Souto			
CARGO: Professora			
CPF: 001.203.633			
MATRÍCULA: 100262-7			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DO PDDE INTERATIVO E DA BUSCA ATIVA ESCOLAR.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DA09447B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 458/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Lúcia da Silva Gomes			
CARGO: Professora			
MATRÍCULA: 100234-1			
RG: 1.273.932			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E24F895C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 459/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS CÂNDIDO			
MATRÍCULA: 120642-7			
RG: 2.367.089-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões referentes a contas irregulares do município junto a Caixa Econômica Federal.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B9859675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de novembro de 2018, às 09h00min, fará segunda chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 – Objetivo: registro de preços para prestação de serviços no fornecimento de refeições (café, almoço e jantar), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 23 de Outubro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6D5425D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018**

PROCESSO Nº 855/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de envelopamento de veículos, com plotagem de adesivos, atendendo as necessidades da administração pública, deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.

CONTRATADA: L G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Sampaio Correia, 586, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59114113, CNPJ/MF: 27.834.453/0001 70

VALOR: R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 23 de Outubro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4C0827E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 –
JULGAMENTO DE RECURSO**

Ata do Pregão Presencial – julgamento de recurso nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para realizarem fase de lances verbais. Devido a recurso administrativo da empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ/MF nº 24.201.524/0001-09 para com a fase de classificação das propostas de preços, o pregoeiro suspende a fase de lances, para julgamento de recurso administrativo, e marcara nova data para fase de lances. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Publicado por:Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B1F62DBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 LICITAÇÃO Nº
000109/2018 - PROCESSO ADM. Nº 105/2018**Às **16:00** do dia **27 de setembro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para julgamento do recurso administrativo, apresentado pela Empresa: PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75, dentro do prazo estabelecido por lei no dia 25/09/2018, em razão da inabilitação da mesma no certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **21/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**. Presentes Pregoeiro, Carlos Henrique do Vale Xavier, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: Francisco Iraján Bezerril, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico, nomeados pela Portaria nº 121/2017. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os fatos ocorridos na sessão.

Visto que a empresa: PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75, foi Inabilitada pelo motivo conforme segue:

A referida empresa descumpriu o edital no item abaixo:

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1.4 – Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado do AFE), expedida pela ANVISA “Agência de Vigilância Sanitária”, acompanhada de publicação do Diário Oficial da União.

A comissão analisando o recurso interposto pela Licitante avalia que fica expressamente claro que existe o documento que faltou ser apresentado, visto que a mesma anexa no referido recurso juntamente com a publicação do Diário Oficial da União, entrando assim em contradição com sua primeira afirmação. A Comissão considera ainda “inválida” a alegação que inexistia certidão e o documento exigido é só uma consulta. E analisa também que é sim uma certidão já que na aba consultar que consta no cabeçalho certifica os dados necessário para confrontar com a publicação, e que todos os outros participantes apresentaram os dois documentos.

Faz saber ainda que a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60 aceitou renegociar o valor ofertado conforme constam em ata.

DA CONCLUSÃOPelas razões acima expostas, o pregoeiro e a equipe de apoio, baseando-se pelos princípios que norteiam o **art. 3º da Lei nº 8.666/93**.**Art. 3º A** licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A comissão decide indeferir o recurso e remete para conhecimento da procuradoria municipal.

Outrossim, ressaltamos que o escopo da Administração é, dentre outros, zelar pelo princípio da igualdade entre os licitantes, sem abuso das exigências que venham a colocar em risco a participação isonômica, nem tampouco afrontar os princípios norteadores do referido certame, decidiu publicar o resultado na imprensa oficial.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais)**.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:37h do dia 27/09/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Iraján Bezerril Junior
Código Identificador:38365DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 022/2018.

Às **16:00** do dia **17 de outubro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para julgamento do recurso administrativo, apresentado pela Empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18, dentro do prazo estabelecido por lei no dia 11/10/2018, em razão da inabilitação da mesma no certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 22/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**. Presentes Pregoeiro, Carlos Henrique do Vale Xavier, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: Francisco Iraján Bezerril, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico, nomeados pela Portaria nº 121/2018. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os fatos ocorridos na sessão anterior.

Após análise dos documentos relativos à habilitação, a empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18, foi inabilitada pelas seguintes razões:

Descumprimentos do item:

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Licença de Operação para Tratamento de Resíduos emitido por entidade competente no **Estado de situação da licitante;**

Contudo, mediante a análise da documentação apresentada da Empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 fica claro a ausência por parte da Empresa apresentação da respectiva documentação legal emitida pelos órgãos competentes para coleta, transporte e incineração do lixo no

território do estado do Rio Grande do Norte. Visto a falta, da documentação autorizativa para a coleta dos resíduos dentro do estado, possuindo apenas documentação legal para o transporte, não estando válida através da referida a coleta, impossibilitando a mesma empresa de realizar as especificações do objeto **Contratação de Empresa para coleta, transporte, incineração, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde**.

Conforme consta no Pedido de Recurso apresentado pela Empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 a documentação legal emitida apenas autoriza a Empresa a realizar o transporte interestadual dos resíduos, como consta a CTF/APP na descrição dos códigos: 17-3; 17-58; 18-1. Ficando clara, sua autorização para prática do traslado do lixo, necessitando por meio de instituição pública responsável a devida documentação para coleta dentro do território do estado.

II CONDICIONANTES

2 – Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, o pregoeiro e a equipe de apoio, baseando-se pelos princípios que norteiam o **art. 3º da Lei nº 8.666/93**.

Art. 30A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A comissão decide indeferir o recurso e remete para conhecimento da procuradoria municipal.

Outrossim, ressaltamos que o escopo da Administração é, dentre outros, zelar pelo princípio da igualdade entre os licitantes, sem abuso das exigências que venham a colocar em risco a participação isonômica, nem tampouco afrontar os princípios norteadores do referido certame, decidiu publicar o resultado na imprensa oficial.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA/09.234.339.0001-40, que conforme consta em ata na sessão anterior ofertou em renegociação com o pregoeiro o valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais). Abaixo do valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), hora oferecido pela SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 que posteriormente foi inabilitada.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:46 do dia 17/10/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

FRANCISCO IRAJANBEZERRIL JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Iraján Bezerril Junior
Código Identificador:7BC698CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 56/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 15 de outubro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **Que RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** estabelecido na Rua Brigadeiro Ramos Pessoa 68 Cohabinal – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-730, CNPJ 13.165.472/0001-46, para a aquisição de cartuchos e toneres, para a aquisição de cartuchos e toneres para atender as demandas das repartições da Prefeitura Municipal de Pedro Velho e as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, uma vez que a utilização de impressoras é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados na sede e demais secretarias do município, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos às atividades administrativas do órgão.

Ao valor de **R\$14.755,00** (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:18F60527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 021/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresas Vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais).** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, **saiu vencedor(a) no(s) lote(s) 2; totalizando o valor de R\$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).**

Pedro Velho/RN, em 19 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:17914849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 021/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresas Vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais).** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, **saiu vencedor(a)**

no(s) lote(s) 2; totalizando o valor de R\$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 19 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:69DBD9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 022/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu pregoeiro oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Empresa Vencedora: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40.**

Pedro Velho/RN, em 22 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FB788D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 022/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA INSCRITO NO CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no Item 1; valor unitário da bombona R\$ 77,00 (setenta e sete reais).** Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 23 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A29F80D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 021/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Homologação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. Empresas Vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 408.400,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos reais).** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, **saiu vencedor(a) no(s) lote(s) 2; totalizando o valor de R\$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).** Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 24 de outubro de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:02E9D5EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2018****DECRETO Nº. 023/2018-GP**, de 22 de outubro de 2018.

Declara Luto Municipal pelo falecimento do Senhor WONG LEE COSTA E SILVA, servidor deste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor e cidadão deste município, Senhor **WONG LEE COSTA E SILVA**; **CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados a comunidade poço-branquense no decorrer de sua vida como cidadão; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade poço-branquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público poço-branquense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.**DECRETA:****Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Poço Branco/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor Wong Lee Costa e Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Poço Branco/RN.**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Poço Branco/RN em, 22 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A9451C4C**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 514/2018, torna público que reanalisando a documentação apresentada pelos participantes da licitação em epígrafe, os recursos apresentados e o parecer do setor de engenharia desta edilidade, passa a expor: foi dada procedência ao recurso apresentado, e reformula a decisão anteriormente tomada, ficando Classificada a proposta das empresas: IM ENGENHARIA LTDA, valor global R\$ 200.688,37 e CONSTRUTORA DANTAS LTDA, valor global R\$ 201.074,20, e Desclassificada a proposta da empresa PPAF DA SILVA ENGENHARIA-ME, valor global R\$ 200.456,71, a qual renuncia o direito de interpor recursos. **VENCEDORA** do certame a empresa IM ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto prazo para recursos nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento dointeiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos até o dia 31.10.2018, o resultado será **HOMOLOGADO** em favor da empresa vencedora.

Poço Branco-RN, 23 de Outubro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:59EDE4FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000131/18**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 07 de novembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EFF6B67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/18**Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **MARIA DO SOCORRO E BARROS**, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**. O item 01 do Termo de Referência do Edital ficou deserto. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F66CCAD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **MARIA DO SOCORRO E BARROS**, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:751CEDE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 583/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **18.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a exame especializado em cintilografia óssea na LIGA/CECAN, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6882308

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 584/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria**

Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado de ressonância magnética na Clínica Mossoró Diagnósticos, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9748CFAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 585/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com médico bulco-maxilar no Hospital Regional da Policia Militar, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9C32811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 586/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de

Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:716054E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 587/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **22.10**, do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada em mastologia oncológica no LIGA/ECAN, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B484A902

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.017.001- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 07.350.406/0001-43, situada na Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: prestação dos serviços de **RADIOLOGIA, RADIOGRAFIA E MAMOGRAFIA**. Vigência: o presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F0A87D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

Referente a Impugnação ao Edital 004/2018 – TP

Processo Administrativo nº 28080001/2018.

Objeto: Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Riacho da Cruz/RN, informa o resultado da Impugnação Administrativa interposta, no dia e horário marcado para sessão pública de licitação Empresa **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ. 06.176.355/0001-12, contra os Termos do Edital Concorrência Pública Nº 001/2018, cujo Objeto e **Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015.**

Conhecemos da Impugnação interposta pela Empresa **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ. 06.176.355/0001-12, a Comissão Permanente de Licitação do município de Riacho da Cruz acolhe, mas no mérito decide por negar provimento ao pedido em tela.

Fica agendada a abertura contendo os envelopes de habilitação para as 16h00min do dia 01 de novembro do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 23 de outubro de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4BBB5217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - 99**

Processo Administrativo nº 02100001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 07/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de materiais diversos destinados a confecção de ornamentos que serão utilizados no Projeto Natal Encantado do Município de Riacho da Cruz/RN. (Aço, ferro, batentes, disco de cortes, etc).. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 23/10/2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7AE42EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-1010.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa: **FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.953.654/0001-35**, residente e domiciliado à Rua 24 de junho, nº 378, bairro: São João, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102043**, Nota de Liquidação nº **2351/2018**, datada de 31/08/2018, no valor de **R\$ 18.000,00** (*Dezoito mil reais*), correspondente a Nota Fiscal nº 20 de 31 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável por todos os serviços contábeis e confecção de peças ato de registros, e demais formulários e anexo a fim das prestação de todo a gestão feita e encaminhada aos órgão de controle como por exemplo ao TCE/RN, através do Siai Fiscal, assim para que Não si corra o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto corresponde ao Processo Administrativo nº **0102043/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES**, CNPJ: nº **23.953.654/0001-35**.

Dessa forma o pagamento da referida Empresa torna-se imprescindível para manter o continuidade dos trabalhos contábeis desta prefeitura.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço continuidade dos trabalhos contábeis desta prefeitura o que é primordial tendo em vista, a complexidade e as frequentes peças de processamento contábil que necessitam das referidas informações, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento dos mesmos.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:821A10C2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 004-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa: **JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.299.649/0001-62**, Sediada à Rua Jose Erivan Barbosa, nº 1171, Lote 65, Candelária Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102057**, Nota de Liquidação nº **2685/2018**, datada de 03/09/2018, no valor de **R\$ 4.000,00** (*Quatro mil reais*), correspondente a Nota Fiscal nº 00304 de 29 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável por todos os transmite referente a convênios no âmbito do governo federal através do sistema (SICONV), o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto corresponde ao Processo Administrativo nº **0102157/18**, que tem como Prestado de Serviço a Empresa: **JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA**, CNPJ: nº **20.299.649/0001-62**.

Dessa forma o pagamento da referida Empresa torna-se imprescindível para manter o continuidade dos trabalhos referente aos convênios do município, relativos aos novos como apresentação das propostas quanto a prestação de conta daqueles que encontra-se em andamento.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e prestação de contas no SICONV, o que torna primordial considerando periodicidade das informações no referido sistema, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento dos referidos serviços.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:46FE4E14

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 006-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **2372/2018**, datada de 10/09/2018, no valor de **R\$ 9.246,46** (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01167**, emitida em 10 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da

Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:33EA7AB1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.157.680/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102160**, Nota de Liquidação nº **2698/2018**, datada de 26/09/2018, no valor de **R\$ 935,00** (Novecentos e trinta e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01160**, emitida em 26 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares do Sistema Tributário, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018321309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **04096/2018**, que tem como fornecedor **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: nº **70.157.680/0001-37**.

A não pagamentos das licenças de uso de software do Sistema Tributário, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por esta administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:73475765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 005-1023.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço: **JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº **082.912.984-75**, residente e domiciliado à Rua Benjamim Franco da Silva, nº 380, Centro Major Sales/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102026**, Nota de Liquidação nº **2370/2018**, datada de 31/08/2018, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, correspondente ao recibo do mês de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento técnico em consultoria Contabilista de planejamento e execução tributária o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Processo Administrativo

nº **0102026/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS**, CNPJ: nº **082.912.984-75**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter a continuidade dos trabalhos de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento e Execução tributária do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento e consultoria nas áreas de Planejamento e Execução tributária do município o que é primordial tendo em vista, a complexidade e as frequentes peças para prestações de contas que necessitam das referidas informações e planejamento programando para novos projetos, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento dos mesmos.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:FDD4B349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 620/2018 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
DOMITILA DE AZEVEDO MAIA DA SILVA, O
LOGRADOURO “SEM NOME”, LOCALIZADO NO BAIRRO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN.**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprova e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação do logradouro Público localizado no bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN de DOMITILA DE AZEVEDO MAIA DA SILVA, conforme planta de localização em anexo.

Art. 2º O município ficará responsável em emitir documento oficial aos órgãos públicos da Federação, informando a aprovação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Riachuelo/ RN 23 de outubro 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:C70B9F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2018 – GP**

Portaria nº 248/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 030/2018– Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 030/2018 – Objeto: **Contratação de empresa especializada**, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituta: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Fiscal Substituto: José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matrícula: 90586-0.

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Fiscal Substituto: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D0428A7D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2018, objetivando: A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, **do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.**

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6A02BD5C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

Ata de Realização do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 028/2018

Às 14:00 horas do dia 23/10/2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2018. Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES E FABRICAÇÃO DE ALAMBRADOS E GRADIL**

DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:35hs do dia 23/10/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:54A07595

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 030/2018, no dia 06 de novembro de 2018, às 14:00 horas, **objetivando:** A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, **do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao**, Miores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: **cplriodofogo@hotmail.com**.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1A817E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 036/2018 - SMA**

Em, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA

FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN no dia 25 de outubro de 2018, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:2EE5B859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº. 638/2018 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **22/10/18**, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta médica no hospital IMP, conforme Solicitação nº **2.689**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D2770F5A

GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº. 637/2018 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a **THYAGO FURTADO DA SILVA, CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **25/10/18**, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadores dos CER`S, conforme Solicitação nº **2.687**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A3D3ECFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 635/2018 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **25/10/18**, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadores dos CER'S, conforme Solicitação nº **2.688**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:92C0C238

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 636/2018 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA, CPF: 659.269.194-87**, Diretor, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **25/10/18**, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadores dos CER'S, conforme Solicitação nº **2.686**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FBF43215

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 642/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos dos Ofícios nos 1033/2016 e 3332/2016, este oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN e aquele Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Assentir que **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, Mat: 900.527-0**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, **a partir de 02 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:05EC2C10

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 643/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos dos Ofícios nos 1033/2016 e 3332/2016, este oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN e aquele Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Assentir que **SANDRA MARCOLINO DOS SANTOS, Mat: 900.496-4**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, **a partir de 02 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:864ACC3B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 641/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos dos Ofícios nos 1033/2016 e 3332/2016, este oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN e aquele Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Assentir que **ELISSANDRA ALVES DANTAS, Mat: 4334-0**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, **a partir de 02 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7467F1E6

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018**

Dispensa nº 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede à Av. Sem. Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL/RN. CEP:59.628-330. **OBJETO:** Contratação de ente jurídico objetivando a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à execução do “Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD” para recuperação da área do lixo que será desativado no Município de Santa Cruz/RN, após implantação do Aterro Controlado, conforme o Termo de Referência do IDEMA – Processo nº 2018-120718/TEC/DOEXT-0465. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ Unidade Orçamentária:02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ **35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal

Contratante e

ERIVAN SALES DO AMARAL

Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:341C2823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA 143/2018 Santa Maria-RN, 22 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos Senhores, **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 623.808..934-20, **Conselheiro Municipal de Saúde – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;** e **JOSÉ ZULAMAR BEZERRA DA SILVA**, CPF: 029.014.154-07, **Conselheiro Municipal de Saúde – REPRESENTANTE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, meia diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 23 de outubro de 2018, para participarem da **Capacitação de secretarias dos Conselhos de Saúde da 5ª Região**, que ocorrerá às 8hs no auditório da FACISA.

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4B291332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144**

PORTARIA 144/2018 SANTA MARIA-RN, 22 DE OUTUBRO 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO, Prefeito Municipal de Santa Maria, matrícula 567, inscrito no CPF sob o nº 081.146.244-77, a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 3 (três) diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:5FEF7A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145**

PORTARIA 145/2018 SANTA MARIA-RN, 22 DE OUTUBRO 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. JEAN CARLOS DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete de Santa Maria, matrícula 791, inscrito no CPF sob o nº 721.686.094-20, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a 3 (três) diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F3633CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que FICA REAPRAZADA a licitação para o dia 30 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Santa Maria/RN, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria.

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2018

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:287F76D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que declara vencedora a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, com um valor global de R\$ 310.014,35 (trezentos e dez mil quatorze reais e trinta e cinco centavos), que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Luiz Gomes da Silva, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN,

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2018

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:E003A42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3927/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Trata o presente do 5º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 4,00
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,13

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 4,09	2,25 %
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,21	1,94 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3E2F71AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 3927/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne aos preços do Óleo Diesel Comum e Óleo

Diesel S10, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016621	Óleo Diesel Comum (S 500)	LT	2,25 %	R\$ 4,09
016622	Óleo Diesel S10	LT	1,94 %	R\$ 4,21

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:DAFD89AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 18 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3A36BF7E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2018 - SEMED**

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Endereço: Rua Aristóфанes Fernandes, S/N – Centro
Santana do Matos – RN

EDITAL 003/2018

Dispõe sobre as eleições Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Matos, Rio Grande do Norte – biênio 2019/2020.

Título I

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo regulamentar os critérios e procedimentos para instauração e funcionamento do processo de eleições para diretores de Unidades Escolares Municipais de SANTANA DO MATOS para o biênio 2019 e 2020.

Art. 2º - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior dar-se-á através de votação direta e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo e permanente da Escola, bem como os pais e alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

Art. 3º - Em ocasiões em que ocorrerão votos separados, os pais ausentes para o dia do pleito, encaminharão a comissão eleitoral local uma carta citando o responsável pelo o devido aluno, 5 (cinco) dias antes do pleito, dando-lhe legitimidade.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Central – SEMED deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral, conforme a Lei nº 856/2017.

Parágrafo Único: os professores que prestam serviço à unidade de ensino com carga horária suplementar só terão direito a voto na sua escola de origem. Quanto aos professores temporários não terão direito a voto.

Título II

Das Comissões Eleitorais

Art.5º - A Comissão Eleitoral Central – SEMED nomeada na portaria 023/2018 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, conforme Lei Complementar 856/2017, será composta por 12 (doze) membros: 01 Secretário Municipal da Educação, como membro nato; 03 (três) representantes da SEMED; 03 (três) representantes dos Trabalhadores em Educação escolhidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos (SINDMAT); 02 (dois) representantes de instituições de estudantes secundaristas do município de Santana do Matos, caso exista e 03 (três) representantes de entidades associativas de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino, legitimamente constituídas.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Escolar local atenderá o disposto no Art. 48 da Lei 856/2017, sendo composta paritariamente por representantes da comunidade escolar.

Art. 7º - São atribuições da Comissão Eleitoral Central - SEMED:

I – elaborar e publicar o edital normatizando o processo eleitoral;

II - organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas escolas do sistema municipal de ensino;

III – receber, processar e julgar os processos encaminhados pelas comissões eleitorais das unidades de ensino e tomar as providências cabíveis.

Art. 8º - Caberá à Comissão Eleitoral Local:

I - Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;

II - Elaborar e publicar edital de convocação da comunidade escolar para o processo de votação direta, em local previamente estabelecido e de fácil acesso, como quadro de aviso, painel eleitoral, e outros;

III - Expedir o aviso do edital para amplo conhecimento da comunidade escolar;

IV - Receber inscrição, documentação e plano de ação das chapas;

V - Publicar e divulgar o registro dos candidatos;

VI - Decidir sobre impugnações relativas às candidaturas;

VII - Homologar a candidatura das chapas;

VIII - Definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;

IX - Constituir mesas de votação e escrutinário com urnas diferenciadas, com um mesário para cada segmento, um presidente e um secretário por escola, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, dotando-as com material necessário e orientando os mesários sobre o processo de votação;

X - Fornecer credenciais a 2 (dois) fiscais por cada chapa homologada;

XI - Organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e oportunidades a todas as candidaturas;

XII - Registrar as reuniões da Comissão e as ocorrências do processo em livro próprio;

XIII - Verificar a existência da participação mínima por segmento, conforme exigido em lei, não sendo cumprido esse requisito, convocar nova votação dentro de 8 (oito) dias;

XIV - Coordenar o processo de apuração, após a verificação da existência do quórum, garantindo abertura simultânea das urnas dos diferentes segmentos;

XV - Elaborar ata de votação, encaminhando os resultados ao Presidente do Conselho Escolar;

XVI - Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

XVII - Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

XVIII - Receber qualquer impugnação relativa ao processo de indicação no momento de sua ocorrência e encaminhar a Comissão Central-SEMED para devidas providências no prazo máximo de 48 horas após a eleição;

XIX - Analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, de forma materializada;

XX - Organizar o processo de eleição, solicitando à direção da escola os materiais e recursos necessários à realização do trabalho;

XXI - Resolver os casos omissos referentes ao processo de indicação da Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino.

XXII – Elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, pais ou responsáveis por aluno, para identificação no momento da eleição;

XXIII – Confeccionar cédulas eleitorais, observando que, na hipótese de chapa única, deverão nelas constar os itens que referendam ou não a chapa inscrita, ou seja, assinadas pelo presidente da mesa.

Parágrafo Único: os membros da Comissão Eleitoral Local ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo de Gestão;

Título III

Dos critérios de participação para candidatura

Art. 9º Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SEMED, que comprove:

I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 01 (um) ano da posse da nova diretoria;

II – possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena em Pedagogia ou em áreas específicas;

III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, Tributos Estaduais, Municipais;

V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

VIII – ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEMED ou por Instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando.

§ 2º. Também não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, “e”, 1 a 10, “g” e “h”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Título IV

Das inscrições

Art. 10 - A chapa, composta pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor(es) do estabelecimento de ensino, deverá:

I- ser entregue, juntamente com a Ficha de Inscrição e com a documentação exigida em Lei e o Plano de Ação escolar abordando os aspectos exigidos para a função, em consonância com a Lei Complementar 856/2017 vigente, as normas do Conselho Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Título V

Da homologação das inscrições

Art. 11 - As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da comunidade escolar, no prazo de 48 horas após o registro da inscrição da chapa e homologadas, em documento devidamente fundamentado, e que verse sobre o não cumprimento dos requisitos exigidos na Lei 856/2017 e no Edital de Convocação para as eleições;

Título VI

Da mobilização e Propaganda Eleitoral

Art.12 - A partir da homologação das candidaturas, cada candidato com suas respectivas chapas divulgará o seu plano de ação junto à

comunidade escolar. O qual deverá contemplar as dimensões administrativa, financeira e pedagógica, conforme a lei vigente.

Art. 13 - Apresentar o Plano de Ação nos debates públicos e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral;

Art. 14 - Toda a propaganda eleitoral realizada é de responsabilidade dos candidatos e:

I- não será permitida propaganda eleitoral, dentro da Escola, no dia da eleição;

II- não será permitido usar materiais ou recursos da Escola para a campanha eleitoral;

III- não será permitida propaganda eleitoral fora dos prazos que implique em irregularidades, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa; Propaganda fora dos prazos estabelecidos pela Comissão Local; Aliciamento de eleitores considera-se a campanha que ofereça dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura; Propaganda enganosa é a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições da Direção, ou criar expectativas na comunidade que não poderão ser equacionadas pela Direção da Escola, nem pela SEMED e nem mesmo pela Prefeitura.

IV- não será permitido o transporte de eleitores, no dia da eleição;

V- não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer material de campanha pelos mesários que atuem junto às mesas receptoras de votos e aos escrutinadores, no local da apuração.

VI- não será permitido tratamento de forma desrespeitosa e difamatória entre os candidatos;

VII- não será permitido afixar material de propaganda eleitoral no interior das salas de aula, permitindo apenas na área externa.

Título VI

Da Eleição

Art. 15 - O presente Edital terá publicação no Diário Oficial do Município de SANTANA DO MATOS/RN, divulgado nas instituições escolares participantes do pleito eleitoral, a qual na ausência de seus regimentos internos deverá seguir este regimento geral.

Art. 16 - Cabe a Comissão Eleitoral Local organizar, executar e responsabilizar-se por todo processo e encaminhar a Comissão Eleitoral Central os nomes dos candidatos após homologada as chapas que concorrerão ao Pleito Eleitoral, bem como o resultado final do pleito, acompanhado de ata final e posse.

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$V(X) = PA(X).50 + Serv(X)50$
$VPA VServ$

Onde: V(X) = total de votos alcançados pelo candidato

PA(X) = número de votos de pais e alunos

VPA = Total de votos válidos de pais e alunos

Serv(X) = número de votos de servidores

VServ = Total de votos válidos de servidores

§ 1º - Não serão computados como válidos os votos nulos e em branco.

§ 2º - Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - tenha mais tempo de exercício no magistério municipal;

II - tenha mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 18 - O processo eleitoral para escolha da Gestão das unidades de ensino será conduzido por uma Comissão Eleitoral Local designada pelo Conselho Escolar, assegurada à absoluta transparência e publicidade dos atos.

Art. 19 – Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral Local encaminhará a Comissão Eleitoral Central, em até 48 horas, o resultado final com indicação dos eleitos para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse dos eleitos.

Título VII

Da impugnação

Parágrafo Único: os candidatos terão suas candidaturas impugnadas caso haja descumprimento da Lei em vigor de acordo com os Artigos 9, 11 e 14.

Título VIII

Da homologação do resultado final

Art. 20 - De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral encaminhará para publicação no Diário Oficial do município de SANTANA DO MATOS, o resultado final das eleições para escolha dos Gestores Escolares, remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - A Secretária Municipal encaminhará o nome de todos os Gestores Eleitos, ao Prefeito Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos eleitos e posse dos mesmos para o início do exercício letivo 2018.

Título IX

Das disposições gerais

Art. 22 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adotará as providências administrativas necessárias à implantação da Gestão Democrática.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação, após ouvir a Comissão Eleitoral Central.

Art. 24 - Que conforme o disposto na Lei 865/2017, no capítulo III, Seção I, referente à Direção Escolar Art. 34, deverá cada diretor e vice-diretor se comprometer a assumir perante a comunidade escolar, auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação as seguintes responsabilidades:

I - cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei;

II - assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III - acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV - coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V - coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI - exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII - representar a unidade escolar no âmbito da SEMED, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SEMED;

IX - apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SEMED no cumprimento de suas finalidades;

X - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI - promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII - informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII - notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV - coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV - convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI - controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII - administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII - coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SEMED;

XIX - exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SEMED.

Art. 25 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Título X

Do cronograma

Art. 26 - O Cronograma do Processo Eleitoral para Diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais De SANTANA DO MATOS/RN, deverá seguir as datas abaixo descritas.

ATIVIDADES	PRAZO
Formação em gestão Escolar com carga horária de 8hs para os (as) interessados(as) em participar do Processo de eleições escolares 2018.	15 DE OUTUBRO A 26 DE OUTUBRO DE 2018.
Instalação das Comissões Eleitorais Escolares.	29 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Registro de Candidaturas (inscrições de chapas) e entrega do Plano de Gestão e documentações.	05 DE NOVEMBRO A 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Divulgação da lista prévia dos eleitores aptos a votar.	16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Prazo para recurso e impugnação de registro de candidatura.	16 DE NOVEMBRO A 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Homologação das inscrições.	22 A 24 DE NOVEMBRO DE 2018.
Divulgação da lista definitiva dos eleitores aptos a votar.	26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola junto à comunidade escolar.	26 A 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Eleições Escolares 2018 (DIA "E").	29 DE NOVEMBRO DE 2018

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE

Presidente da Comissão Eleitoral Central - SEMED

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário de Educação

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:94CFD5AF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 389/2018-PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 389/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 25 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o dia a alusivo a Frei Galvão, Padroeiro do Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Santana do Matos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 25 de outubro de 2018.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CEBF89ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 21060008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE TIPO ELETROELETRÔNICO E ELETROPORTÁTEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se realizará no dia 07/11/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.m@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.m@outlook.com .

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:6DBCFO9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2018 - CMDCA -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais regimentais, conferidas pela Lei nº 1.284/2011;

Considerando a composição da diretoria estabelecida no Art. 7º, §5º, da Lei nº 1.284/2011;

Considerando a posse da nova gestão do CMDCA biênio2017-2019, realizada no dia 27 de julho de 2017;

Considerando a mudança de alguns membros da nova gestão do CMDCA biênio2017-2019;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2017;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º Nomear a mesa diretora do CMDCA, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário:

- Presidente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira
- Vice-Presidente: Alex de Pontes Silva
- Secretário: Júlia Fernanda da Costa Viana

Art. 2º Fica validada a Resolução n.º 003 assinada pela Presidente do CMDCA, ainda que anterior a presente resolução, com base na eleição para composição da mesa diretora realizada em 27/03/2017, vez que inalterada a representação de Vice-Presidente pela reunião extraordinária realizada no dia 05/03/2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:564B9DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2018 - GP**

Portaria nº 048/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 25 de outubro do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS) das 09:00 às 13:00hs no auditório da Emater Centro Administrativo de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6084C12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 978/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da secretaria de esporte neste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial ao bom funcionamento de suas atividades nesta repartição pública na cidade de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$11.000,00(Onze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Outubro de 2018. **Vigência:**11 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:08E7920F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 979/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial para o desenvolvimento das atividades da secretaria de agricultura deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.000,00 (Seis mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Outubro de 2018. **Vigência:**11 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:EB5A5BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2018

1. Em respeito a decisão exarada na Ata de Registro de Preços retro, tomada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, ADJUDICO o objeto da Chamada Pública em epígrafe aos grupos informais a saber: JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32 na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
2. Encaminhamento do presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C1244A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2018

De acordo.

HOMOLOGO o objeto da Chamada Pública n.º 002/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro aos grupos formais a saber: JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32 Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9E462CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32.

OBJETO: registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 22,15%, conforme especificações dos gêneros alimentícios expressos na Tabela integrante do Adendo I, em anexo.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.996,90 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública nº 002/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0906/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2018. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA – pelo Contratado.

São Fernando/RN04 de Outubro de 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:97BCB7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 - GPMSF/2018.

Concede Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Complementar n.º 005/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta do Município de São Fernando/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) ao Sr. UANDSON ENYO REGIS SALDANHA, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.379.207 – SSP/RN e do CPF n.º 009.316.434-30, Motorista, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:932E17D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163 – GPMSF/2018.

Dispõe sobre o valor mínimo para arrecadação municipal, inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal, além de estabelecer índice para atualização monetária da base de cálculo do IPTU, na forma do art. 123, § 2º, do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso V, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2007, que faculta ao gestor

regulamentar a ação fiscal para estabelecer seus limites e condições;

CONSIDERANDO que há valores devidos à arrecadação que são inferiores às taxas cobradas pelas instituições financeiras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 2º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2007, o qual faculta a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), podendo ser revisto por decreto do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º. Fica vedada a expedição de documento de arrecadação de receita deste município quando o valor a ser recolhido for inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. O lançamento que, no período de apuração, resultar inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), poderá ser adicionado aos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais), quando, então, será pago ou recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração.

Art. 2º. A não inscrição em Dívida Ativa do Município de débito de um mesmo devedor com a Secretaria de Tributação quando o valor consolidado for inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º. Para os fins do limite de alçada para ajuizamento de ação judicial de execução fiscal, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 001/2007, fica a assessoria jurídica municipal autorizada a não ingressar com demanda inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O não ajuizamento das respectivas ações judiciais não importa na extinção da obrigação, cuja cobrança poderá ser feita por outros meios administrativos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 123, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2007, fica autorizada a aplicar a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ao lançamento tributário do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para fins de atualização monetária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:01B76165

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0165/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:11189612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 187/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do CONSEMS/RN, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2018.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D7804E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – CEP: 59.162 -000

CNPJ: 08.365.850/0001 -03

DECRETO Nº 049/2018 .

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual Nº 1.154/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ -RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal Nº 1.154/2017, de 22 de dezembro de 2017 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ		
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA		
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a redução parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ		
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA		
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROJETO ATIVIDADE	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibú (RN), em 18 de outubro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito do Município de São José de Mipibu

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3E935D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19090001/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de manutenções de cadeiras acolchoadas para diversas Secretarias do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: JOAO BATISTA NETO DE LIMA 05163426494

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dezesseis Mil Seis Seis Cento e Sessenta. 16.660,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Outubro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:15AEBECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2018**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços cartorários para os procedimentos de autenticação, reconhecimento de firma, registros de títulos e documentos, certidões, escrituras publicas e registros de imóveis, do município de São Jose do Campestre-RN

Contratado.....: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

Fundamento Legal...: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor da Contratação...: R\$ 13.938,43 (treze mil, novecentos e trinta e oito mil e quarenta e três reais)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA,, Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 23 de Outubro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:54F21960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2018, 15 DE OUTUBRO DE
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	125,00	125,00

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45B97915**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2018, 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7E53F50**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2018, 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro 2018	300,00	450,00

TOTAL

R\$ 450,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24, 25 e 26 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:70E5A42F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:92CC1941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 112/2018 - DISPENSA Nº
045/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**ASSUNTO:** Contratação Direta para aquisição de bandeiras.**TERMO DE DISPENSA**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de bandeiras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:A963F185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
045/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 112/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP; **OBJETO:** Contratação Direta para aquisição de bandeiras; **PRAZO PARA ENTREGA:** até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais); **Dotação Orçamentária:** 07.12.361.0010.0118.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **Elemento de despesa:** 33.90.30 - Material de consumo; **Fonte:** 01001; 01079; 01094. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:F1CB9A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
084/2018**

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/000299, objetivando a Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência. Com o valor total julgado de R\$79.990,33 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 05/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:1AB0F99C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
084/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ALTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/000299, objetivando a Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Remoção Simples e Eletiva, conforme Termo de Compromisso nº. 2412501712182112946 e termo de referência. Com o valor total julgado de R\$79.990,33 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:86E2D817

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 – CONTRATO Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FELIPE MARCOS NEVES SILVA, CNPJ n.º 27.383.233/0001-77, com sede à Rua Doutor José Torquato, n.º 731-A, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de valor do contrato n.º 011/2018, ocasionado pela necessidade de readequação de projeto básico para o objeto no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O contrato em questão sofreu acréscimo de valor na importância de **R\$ 296,55 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. O mesmo passa a ter o valor global de **R\$ 12.109,14 (doze mil, cento e nove reais e quatorze centavos)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

FELIPE MARCOS NEVES SILVA
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:09C69828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
083/2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 230 - E G DE QUEIROZ 07.834.078/0001-50, objetivando a SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A27524A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
083/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 230 - E G DE QUEIROZ 07.834.078/0001-50, objetivando a SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:28AC05A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 017/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

3IT CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

VALOR MENSAL: em duas vezes de: R\$ 5.000,00 reais (cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 reais (dez mil reais).

OBJETO: O contratado é para a realização de Censo Previdenciário, inserindo todas as informações do servidos no banco de dados do SIPREV, a fim de que seja alimentado o Cadastro Nacional de Informações do Segurado de Regime Próprio de Previdência Social. A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 - Projetos de Atividade 2.370 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 4150 - Fonte: 101.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:E70B8E66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e DECRETO n.º 9.412/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as Necessidades.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:2D1C90EC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de equilíbrio das Contas Públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel - RN, senhor José Gaudencio Diogenes Torquato, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel - RN,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que o município no segundo quadrimestre do exercício de 2018, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no segundo quadrimestre do exercício de 2018, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no segundo quadrimestre do exercício de 2018, uma queda na arrecadação do FUNDEB, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no segundo quadrimestre do exercício de 2018, uma queda na arrecadação do percentual do ICMS, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal nas contas públicas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o cenário de baixo crescimento econômico que assola a economia nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que o Município foi alertado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em face do percentual da receita corrente líquida para despesa de pessoal estar superior ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE CONTROLE E REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

Artigo 1º- Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas até o final do exercício de 2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto.

Artigo 2º- Fica criada a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública.

§ 1º A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;
- III – Diretor de Departamento de Administração Financeira;
- IV - Controlador Geral do Município; e
- V – Procurador Geral do Município.

§ 2º Compete à Comissão:

- I – acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, assim como os efeitos na redução dos gastos públicos;
- II – acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal;
- III – apreciar previamente anteprojetos de Lei Municipal, propostas, pleitos, sugestões, processos administrativos e quaisquer outras iniciativas que possam acarretar desvios nas metas e objetivos fiscais estabelecidos para cada período e que sejam relacionadas, em especial a:
 - a – arrecadação municipal;
 - b – despesas de pessoal e encargos de todas as fontes, principalmente em assuntos relacionados à realização de concursos e processos seletivos simplificados, aumento do quadro de pessoal, convocação e nomeação para cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Miguel - RN, concessão de benefícios, promoções de pessoal, gratificação de qualquer espécie e reestruturação de planos de cargos e salários;
 - c - fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:
 - d – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;
 - e – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do Artigo 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no Artigo 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - f – geração de despesa que acarrete impacto orçamentário e financeiro; e
 - g – concessão de benefícios fiscais.

IV – avaliar e propor outras ações apropriadas com a melhora no controle dos gastos públicos;

V – expedir instruções para orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto; e

VI – apresentar ao Prefeito Municipal, sempre que necessário, relatório de acompanhamento das receitas e despesas.

§ 3º A Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas

constantes neste Decreto, à vista de solicitações dos dirigentes dos Órgãos e das entidades Estaduais, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

§ 4º A comissão deverá definir os serviços a serem considerados essenciais e não essenciais, para fins do disposto nos artigos 15º, 16º e 17º do presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA CONTENÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

Artigo 3º- Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades essenciais, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores à prévia e indispensável autorização da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI – suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados, excetuados aquelas de interesse público e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

Artigo 4º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 5º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 6º. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com

pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos Públicos.

Artigo 7º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos;

II – novos afastamentos ou cessão de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste

ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Artigo 37 da Constituição;

Artigo 8º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Artigo 9º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize

fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Artigo 10º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize

fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Artigo 11º. Fica vedado também, até que o percentual de limites de gasto com

pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Artigo 12º. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas

quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

CAPÍTULO III

DA CONTENÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 13º- Fica determinada a reavaliação e a redução dos quantitativos e valores das licitações públicas em curso, assim como das contratações administrativas, com a finalidade de contenção e diminuição das despesas públicas de cada Órgão do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta.

§ 1º A redução de que trata este Decreto deverá alcançar, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e/ou quantitativos relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso.

§ 2º Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas.

Artigo 14º - A Administração Municipal Direta e autárquica deverá promover as ações necessárias para a redução de que trata o artigo 14º deste Decreto, mediante a reavaliação de todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e, especialmente, dos contratos em vigor.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, as licitações em curso são as que não foram homologadas e aquelas cujo tenha sido adjudicado, no caso de pregão.

Artigo 15º - As licitações na fase interna serão reavaliadas da seguinte forma:

I – as relativas aos objetos considerados não essenciais serão preferencialmente suspensas;

II – as relativas aos objetos considerados essenciais terão o quantitativo da contratação estimada reduzido em, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento), e deverão ser apreciadas, uma vez mais, pelo Secretário da pasta, que retificará o ato de autorização para a realização do certame.

Artigo 16º- As licitações em curso serão reavaliadas da seguinte forma:

I – as relativas aos objetos considerados não essenciais serão revogadas, com fundamento no artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, sendo

motivadas pela necessidade superveniente de redução imediata das despesas públicas;

II – as relativas aos objetos considerados essenciais serão suspensas, para a reavaliação do quantitativo da contratação, visando a sua redução em 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

§ 1º Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, sendo encaminhado a análise e aprovação da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

§ 2º Caso a redução seja viável, a licitação será revogada e outra deverá ser aberta, realizando-se nova estimativa do valor da contratação.

Artigo 17º- Todos os contratos em vigor serão reavaliados.

§ 1º Tratando-se de contrato cujo objeto seja considerado não essencial e uma vez apurado que a sua redução não causará prejuízo imediato à continuidade do serviço público, deverá ser realizada:

I – a alteração unilateral do contrato qualitativa ou quantitativa do objeto, implicando na sua supressão, em 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – a alteração do contrato, com a concordância do contratado, caso a supressão ultrapasse o limite de 25% do valor atualizado do contrato, na forma do § 1º e § 2º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93; ou

III – a rescisão do contrato, por meio de distrato, havendo a concordância expressa do contratado, extinguindo-o.

§ 2º Não sendo possível a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, que resulte em supressão do valor do contrato, diante do prejuízo imediato para a continuidade do serviço público, o Ordenador da Despesa exporá os motivos pela sua manutenção e encaminhará para decisão do Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

Artigo 18º- Tratando-se da hipótese do § 1º, do artigo 17º, o contratado deverá ser notificado, pela Administração Pública Direta, sendo-lhe apresentada a devida motivação.

Artigo 19º- Caso a supressão do contrato não ultrapasse os limites do § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, a alteração unilateral do contrato independerá da concordância do contratado, na forma do inciso I, do artigo 58 c.c inciso I, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. No caso de alteração unilateral do contrato, o contratado deverá ser notificado para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento na data e horário indicado para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato.

Artigo 20º- Se a necessária supressão do contrato ultrapassar os limites do § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a redução do valor do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do Termo Aditivo ao Contrato.

Artigo 21º- Se o objeto puder ser suprimido na sua totalidade, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a rescisão do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do Termo de Distrato.

Parágrafo único. Caso o contratado não concorde com a rescisão contratual, deverá ser encaminhado à Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos para a decisão administrativa sobre a necessidade de rescisão unilateral, fundamentado no artigo 79, XII da Lei n.º 8.666/93.

Artigo 22º- Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, às contratações diretas e às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Artigo 23º- As reavaliações e as reduções contratuais deverão ser concluídas no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 1º No prazo acima fixado deverá ser encaminhado relatório à Comissão de Controle e Redução de Gastos Públicos, a quem caberá verificar se foram tomadas as necessárias medidas de que trata este Decreto.

§ 2º O relatório deverá ser composto por informações que identifiquem todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e os contratos que estiverem em vigor.

Artigo 24º- Além das reavaliações levadas a efeito por força deste Decreto, toda a Administração Municipal Direta e Indireta deverá reduzir o consumo das despesas correntes, e em especial as seguintes:

I – telefonia fixa;

II – serviços de postagem;

III – serviços de reprografia;

IV – consumo de água;

V – consumo de energia elétrica;

VI – serviços de transmissão de dados;

VII – diárias e passagens;

VIII – combustíveis;

IX – material de expediente

X – fornecimento de lanches.

CAPÍTULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO

Artigo 25º- A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento do Município fica autorizada a contingenciar os recursos orçamentários nos patamares suficientes ao alcance do equilíbrio fiscal.

Parágrafo único. O contingenciamento consiste na proibição de realização de empenhos ou, de qualquer forma, comprometimento de orçamento sem autorização específica da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26- Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão instruir os processos de despesa com os elementos estabelecidos em conformidade à Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o caso, e encaminhar os dados e documentos relativos aos respectivos atos ao Setor de Contabilidade Municipal para o devido encaminhamento a Corte de Contas.

Artigo 27- Este Decreto N° 034-2018 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel - RN, em 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DB33BFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2018

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução N° 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal N° 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços de saúde pública diretamente ligados à prevenção de doenças graves, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os serviços provenientes das licitações especificadas abaixo são de extrema importância considerando que são essenciais à continuação de atendimentos de prevenção à saúde de centenas de pessoas atendidas todos os dias. As metas a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde também dependem desses contratos, além de assessorias técnicas nas áreas de vigilância ambiental e sanitária.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica no período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

PRESTADOR DE SERVIÇO: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
 CPF: 074.603.324-96
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 **

PRESTADOR DE SERVIÇO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA
 CPF: 039.593.544-01
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 **

PRESTADOR DE SERVIÇO: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ
 CPF: 200.616.414-72
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

DAILVA BEZERRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:37DBC470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170171 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ARIVONALDO KLEBER DA SILVA, já qualificados na Ata de Registro de Preços inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida Ata de Registro de Preços, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a Ata de Registro de Preços a ter o valor total de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.151220007.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/09/2018 até 27/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ 13.022.808/0001-11
 Contratado(a)

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DCD3278D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2018 - GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, feriado municipal no dia 29 de outubro do corrente ano (segunda-feira), durante todo o expediente, em face das comemorações dos 90 (noventa) anos da Emancipação Política do Município.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o dia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C695667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PP Nº 022/2018
 CONTRATO 20180237**

CONTRATO Nº.....: 20180237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP Nº 022/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL MOTOTEC LTDA CNPJ 08.547.366/0001-97

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA "TRAIL/OFF ROAD", ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018/2018; COM SUSPENSÃO ELEVADA PARA "OFF ROAD", DESTINADO A UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o Exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.452.0009.2029 Manut. da Secr de Obras e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LUCAS COSTA DE VASCONCELOS CPF nº 053.964.494-38

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C637823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Sra. ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 026/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AFASTADOR DE LÁBIOS MINESSOTA, INOX
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00003 - ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00004 - ALAVANCA DE SELDIN RETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00005 - BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00006 - BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00008 - BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUIROS.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00011 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº05

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00012 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO Nº02

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 03

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - ESPATULA SIMPLES Nº24

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - GENGVOTOMO KIRKLAND 15/16

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - GENGVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00019 - PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos).

Item: 00020 - PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00021 - PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00022 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00023 - TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS, 12CM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00024 - SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA, FÁCIL MANUSEIO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - POTE DAPPEN VIDRO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00027 - ESPÁTULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00028 - DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CINZEL OCHSENBEIN

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00030 - FORCEPS ADULTO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00031 - CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - SINDESTOMO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:09:10

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,390 (Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00033 - CURETAS DE MACCAL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/10/2018 às 10:10:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

São Vicente/RN, 23 de Outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7BA6D3EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180239**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018**, RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60) estabelecida à Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-180, representada neste ato pelo Sr. ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, CPF nº 044.702.654-20, RG nº 1.933.195 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 026/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s),

emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1**, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando

assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

CPF nº 044.702.654-20
Dentalmed Comercio de Representações LTDA
CNPJ (MF): 16.826.043/0001-60

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95520E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180240**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018**, RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) estabelecida à Avenida Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100, representada neste ato pelo Sr. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 413.273.304-15, RG nº 717.417 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as facultades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 026/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1**, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE/RN 23 DE OUTUBRO DE 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15
Phospodont LTDA
CNPJ(MF) 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36B22EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 029/2018, o(a) Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas.
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00003 - BISCOITO (LANCHINHO): tipo wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00004 - BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo ouro branco ou similar embalagem pesando em média 1 kg
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - CAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproxim
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem com 20 unidades, de 126g.
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00007 - CHOCOLATE LARANJA, embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 18,150 (Dezoito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00008 - CHOCOLATE SORTIDO: caixa pesando em média 400g.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar.
Caixa com 24 Displ
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 3
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00011 - PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesand
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36

Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem contendo
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, deven
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute de morango. Embalagem contendo 50 unidades.
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00015 - PIRULITO SORTIDO, tipo pop ou similar, embalagem com 50 unidades, pesando em méd
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 23/10/2018 às 09:44:36
Adjudicado para: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2018

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:531A83A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060040, datado em 29/06/2018, referente nota fiscal nº. 5724 no valor de R\$ 86,96 (oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51AEB57C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080010, datado em 01/08/2018, no valor estimado de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais reais), referente nota fiscal nº 5806, no valor de 5.231,58 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, principalmente, se tratando da máquina MOTONIVELADORA que atualmente está sendo utilizada para a recuperação das estradas vicinais do município. O estado de conservação das estradas influí diretamente na qualidade do transporte. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6A807CF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080014, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 3.633,75 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005810. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCCDF314

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080018, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 2.171,55 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005797. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo DE MARCA GOL, PLACA: QGS8053, transporta Equipe Pedagógica e a Secretaria de Educação para as escolas municipais e formações em outras cidades. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDF412D0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080017, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 2.125,05 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005799. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo DE MARCA SAVERO, PLACA: QGC3075, transporta gêneros alimentícios para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DC595AD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080016, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 5.043,90 (CINCO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005798. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0DD9384

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080015, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 1.083,07,00 (UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000005811. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A720B1C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01080013, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 2.955,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 000005812. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de

EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DFA873B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 -
PROCESSO Nº. 1.001.001/2018

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º 027/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 07 de Novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 23 de Outubro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D7E4F34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2018 PROCESSO Nº. 903.016/2018

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

FONTES DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo lote e valor:

a) LOTE 01 – ÚNICO – vencedora - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.248.766/0001-50, com o valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei n.º 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de Outubro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1C014D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2018 PROCESSO Nº. 903.016/2018

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

FONTES DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) LOTE 01 – ÚNICO – vencedora - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.248.766/0001-50, com o valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n.º 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7A6AB9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2018 - GP

PORTARIA Nº 159/2018 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, afim de participar do **MODULO VII: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA** a ser realizado no Auditório do TCE/RN.

Considerando que o decreto n.º 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto n.º 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula 1154, inscrito no CPF n.º 107.371.594-99, **Coordenador de Planejamento** deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:88549D22

GABINETE DO PREFEITO

APLICAÇÃO DE MULTA AO PRESTADOR DE SERVIÇO

APLICAÇÃO DE MULTA AO PRESTADOR DE SERVIÇO

Assunto: Aplicação de Penalidade administrativa em decorrência da execução de contrato relativo ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2015.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em cumprimento à determinação da Exma. Prefeita Municipal, vem **NOTIFICAR** ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491- MEI, já qualificada no processo administrativo nº 6/2018, acerca da **APLICAÇÃO DE MULTA DE 5%** do valor do contrato.

Serra Caiada/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:732F1374

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, afim de participar **do MODULO VII: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA** a ser realizado no Auditório do TCE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, Matrícula 0191, inscrito no CPF nº 082.947.364-57, **Coordenador de Geral de Planejamento** deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:02AE1E3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2018 - GP

PORTARIA Nº 161/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN no dia 24 e 25 de outubro do corrente ano, afim de participar **do MODULO VII: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA** a ser realizado no Auditório do TCE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula 1026, inscrito no CPF nº 053.470.354-20, **Coordenador de Geral Administrativo** deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:02E140B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2018 - GP

PORTARIA Nº 162/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora não se deslocou até a cidade do Natal/RN no dia 22 de outubro do corrente ano, afim de participar **do MODULO V: REGIME JURIDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL**, que foi realizado no Auditório do TCE/RN.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 157/2018-GP que concedeu à Sra. **MARIA DAISE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula 0341, inscrita no CPF nº 074.708.9324-58, **Coordenador de Geral de Recursos Humanos** deste Município, 1 e

½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D171A720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 166/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GM DOS SANTOS PONTES ME, referente à Aquisição de bolas de Futebol de Campo, Bola de Borracha, Bola de Futsal e Bola de Vôlei, destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para melhor atender os grupos participantes da Instituição .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CB9EB447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 335/2018**

PORTARIA Nº: 335/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de outubro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7DFF0263

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 336/2018**

PORTARIA Nº: 336/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de outubro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E01045DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 337/2018**

PORTARIA Nº: 337/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C031E781

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174/2018

PORTARIA Nº 174/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARLENE CAVALCANTE DA SILVA NUNES
Cargo/Função:	Professora
CPF	007.976.334-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	24/10/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de formação sobre o PDDE Interativo e Busca Ativa Escolar, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F937EA0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175/2018

PORTARIA Nº 175/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função:	Apoio Pedagógico
CPF	762.016.784-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	24/10/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de formação sobre o PDDE Interativo e Busca Ativa Escolar, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9D636221

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176/2018

PORTARIA Nº 176/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Assistente Administrativo
CPF	736.820.044-91

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICÓ/RN	24/10/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a **CAICÓ/RN**, no(s) dia(s) **24 de outubro de 2018**, com o objetivo de participar do **Encontro de formação sobre o PDDE Interativo e Busca Ativa Escolar**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B4705242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0 km, com capacidade para no mínimo 07 pessoas e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1180-05 e 10275.997000/1180-03. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: Conforme propostas do Ministério da Saúde nº 10275.997000/1180-05 e nº 10275.997000/1180-03 Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 015 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar AÇÃO: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00055/2018 - 22.10.18 - SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA - R\$ 215.000,00

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:187F81D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 016-
2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00048/2018 - 13.09.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 93.100,30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:5769F3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018**

O Prefeito Municipal de Taipu, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o **processo nº. 007974/2018-TC** do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que no processo citado acima o TCE/RN constatou diversos servidores em situação de acúmulo ilegal de cargos;

CONSIDERANDO que em caso de acúmulo ilegal de cargos o servidor pode optar em permanecer nos cargos acumuláveis;

CONSIDERANDO que antes de realizar demissão de servidor deve ser oportunizado o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados no **ANEXO** para comparecer nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, das 08:00h às 12:00h, junto à Comissão de Acúmulo de Cargos para juntarem documentação comprobatória dos cargos, carga horária e demais informações para fins de averiguação, pela comissão, da situação de acúmulo legal ou ilegal de cargos e funções.

Parágrafo único. A Comissão de Acúmulo de Cargos funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Taipu, situada na Praça 10 de março, s/n, Centro, ao lado do antigo Fórum Municipal.

Art. 2º. Caso não haja comparecimento no prazo conferido no artigo anterior, esta Edilidade providenciará a abertura de Processo Administrativo para apuração do acúmulo ilegal de cargo, onde será oportunizado o Contraditório e a Ampla Defesa.

Taipu/RN, 18 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 100/2018

NOME	CPF
ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	39229378453
NADIA FERNANDA LIMA DE A. LEITE	01284787486
REGIVANIA MARIA SOUZA	42248418434
CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	46612009420
SHEYLA CALDAS COSTA DE MEDEIROS	02704948470
HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO	01228657319
CLECIUS LAPA	18096921487
FABIO MARCELLO FURTADO FONSECA	48146021468
FRANCYEL NASCIMENTO DA SILVA	06820485425
MARCKSON TADEU C. F. DE NEGREIROS	13054988449
MARIA MAGDALIA SANTOS DE OLIVEIRA	03130605410
REGIVANIA MARIA SOUZA	42248418434
SYLVANA KALLINE DANTAS DA CRUZ	05263315422
CLAUDIA ROBERTA S. C. CAVALCANTI	00955776457
DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO	72181800430
FRANCISCA MARTA M. DOS SANTOS	62605895491
FRANCISCO ANTONIO DA S. PEREIRA	39318427387
GRIMOALDO GOMES SANTIAGO FILHO	77920945453
JOAO MARIA TARGINO PEREIRA	39174778404
JOSE DEUSVANDO FREIRE CAMPOS	96868740468
KALYANA KARYDJA DA SILVA SALDANHA	06725456405
LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	91638658404
MARIA APARECIDA F. DO NASCIMENTO	94207801472
ROMMEL VICENTE SANTOS	91386187453
WELLINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	90381939472
IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR	01239833474
HUDSON YURI MACIEL DE ARAUJO	01053279485
ELIANE CRISTINA ARAUJO DE MELO	83759433472
GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03423841478
JOSE DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA	01178145476
MARIA DE LOURDES DE SOUZA TOMAZ	72180412487
ANTONIO SALDANHA FILHO	15588564472
BRUNO CESAR BORGES DA PENHA	06932949490
CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA	01261954475
DANYELLE DE CARVALHO	05520004420
GESSIANO COSMO DA SILVA	05613741476
GLEDSON AMORIM LEAL	83248137487

HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA	06987437416
AMANDA JORDANIA AMBROSIO SILVA	03737426490
ANA GARCIA DE FIGUEIREDO	01228167494
HERIBERTO CAMPOS DO VALE	63399334400
JOAO BATISTA SILVA DA SILVEIRA	65414012415
JOSE ELIZEU FELIX DE MORAIS	75205610468
KELLY CRISTINA REBOUCAS S. MOURA	02316864473
KALINA CLENIA DA SILVA SALDANHA	028.327.864-13
LIDIANE FONSECA SEVERO	05172561420
MARIA CILENE SILVA DA SILVEIRA	02769189409
MARIANGELA GOMES DE ARAUJO SILVA	07384420466
NAIZE CAMARA DE MOURA	63770490487
NELSON MOREIRA DA SILVA NETO	91388759420
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	04989875400
RIDETE DO NASCIMENTO C. DA SILVA	05447684420
ILDERICA MARNIA SOARES G. PEREIRA	24261130491
JACIREMA LINS DE OLIVEIRA	26156520449
ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA SOARES	00986812498

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EF662EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Senhor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 393.184.273-87 da função de TEC.ENFERMAGEM I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9B445F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082A, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
RICARDO A. DA SILVA PEREIRA	165.387.913-37
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	1172
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, conforme PPI do município.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D469AD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082B, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
PAULO MAGNO S. DO NASCIMENTO	898.215.134-68	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	116	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, conforme PPI do município.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8F833736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ROSÉLIA M. FERNANDES	874.509.764-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0584-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
COMUNIDADE DE QUEIMADAS, ZONA RURAL, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Proseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:15C9FA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	737.769.714-87	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0323-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ubiratã, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (Uma e Meia)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Proseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BF6ED0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LILIAN SOARES BARBOSA	481.456.614-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0266-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ingá, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (Uma e Meia)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Proseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B701F7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MYRCEA TEIXEIRA DE S. SOARES	012.184.114-65	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0294-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Queimadas, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 e 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2BF7986E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 087, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	036.849.834-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	4743-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6E1EFC04

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	030.834.924-56	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0253-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Arisco dos Barbosa, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:58F6C725

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LEONETE CALIXTO B. DOS SANTOS	737.763.864-87	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0264-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6ECFCA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ONETE TEIXEIRA IMPERIAL	312.010.404-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0290-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ubiratã, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3B3EE030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ILMARA CARVALHO S. DOS SANTOS	009.889.654-710	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0254-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BDCD2843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA LUCIA D. B. DE LIMA	018.949.184-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0250-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3C318F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LURDEANE CLEMENTINO DA FONSECA	024.606.394-73	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0270-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F149A9A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA ELZA DE SOUSA	498.212.614-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0247-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24, 25 E 26 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento do Prosseguimento da Formação Continuada do Programa Escola da Terra, para Professores que atuam em Escolas do Campo com a realização do II, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 003/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9CAA206B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Valdemir Alves da Rocha	876.714.504-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Chefe de Compras	0010-8	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 75,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24 e 25 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Cursos de Capacitação em CONTROLE INTERNO, MÓDULO VII, NA ESCOLA DE CONTAS DO TCE/RN, NA CIDADE DE NATAL/RN, CONFORME PROGRAMA EM ANEXO.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C4016CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018 – GP**

Portaria nº 135/2018 – GP

Tangará/RN, 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º fica nomeado o Sr. JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, CPF 142.295.104-97, RG 233.173/ ITEP/RN, para o Cargo de COORDENADOR FINANCEIRO NO TANGARÁPREV, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:8D2E492E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018 – GP**

Portaria nº 136/2018 – GP

Tangará/RN, 23 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

Resolve:

Art. 1º fica nomeada a Sra. Maria José Custódio Freire, CPF 278.024.184-53 e RG 35.659.928-0 SSP/SP, para o Cargo de COORDENADORA DE BENEFÍCIOS NO TANGARÁPREV, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:154DCCA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018-GP**

Portaria nº 133/2018-GP.

Tangará/RN, em 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar a pedido da servidora, Lavanna de Paiva Silva,** portadora do CPF/MF nº 016.828.254-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de “odontóloga” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:90D86C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018-GP**

Portaria nº 134/2018-GP.

Tangará/RN, em 23 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor **FÁBIO COSTA DA SILVA,** Inscrição nº 256, portador do CPF/MF nº 037.097.924-95, aprovado em 2ª colocação com nota final 6,5 para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F2167999

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º039/2018**

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º039/2018.

JORGE EDUARDO CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 20º, inciso III, alínea “b” do Decreto Municipal n.º 039/2018, onde se lê: determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o executivo, na esfera municipal;
Leia-se: determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo, na esfera municipal;

Onde se lê: as funções do anexo,

ANEXO

FUNCÕES

Coordenador de Compras
Coordenadora de Planejamento Financeiro
Chefe de Departamento do RH
Coordenador de Controle Interno
Chefe de Departamento de Arquivo da Controladoria Geral
Chefe de Departamento de Controle de Convênios
Coordenadora de Arquivos Geral e Documentos
Chefe de Departamento de Patrimônio Público
Chefe de Departamento de Eventos Esportivos
Coordenador Administrativo do HMST
Assessor Nível 2- N2
Coordenador dos Programas de Transferência

Leia-se:

ANEXO

FUNCÕES

Coordenador de Compras
Coordenadora de Planejamento Financeiro
Chefe de Departamento do RH
Coordenador de Controle Interno
Chefe de Departamento de Arquivo da Controladoria Geral
Chefe de Departamento de Controle de Convênios
Coordenadora de Arquivos Geral e Documentos
Chefe de Departamento de Patrimônio Público
Chefe de Departamento de Eventos Esportivos
Coordenador Administrativo do HMST
Assessor Nível 2- N2
Coordenador dos Programas de Transferência

Diretores de Escolas Municipais

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:42BDAD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **IVALDO GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CFC24BB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D84B689F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sr^a **WILIANNY MARQUES DE ARAÚJO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 15 de outubro de 2018 a 12 de abril de 2019, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A9E82A5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, matrícula Nº 1481, relativo ao período de 2017/2018, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 18 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0895A49B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **RAIMUNDO NETO DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:76E41FBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **IVANILDO ARAÚJO DA GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CDA80D20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2018 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **LUCIANA RÉGIA DA SILVA**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância – APAMI, Órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:75B588CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORRECAO ONDE SE LIA
R\$45,00(QUARENTA E CINCO REAIS) LEIA-SE 30,00
(TRINTA REAIS)

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 835/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) a **FLAVIANNNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **REUNIÃO DE COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FORUM PERINATAL** que será realizada no dia 18/10/2018 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:73061BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 68/2018, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 2/2018, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2018 (segunda-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau 23 de outubro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E9E55E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 260/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 009/2018-SRP**, realizado em 08 de Junho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 03 de Agosto de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 03 de Agosto de 2019.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 03 de Agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E207DF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 283/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de **R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 019/2018-SRP**, realizado em 12 de Julho de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Agosto de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 06 de Agosto de 2019.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 06 de Agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E41AC0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.831.823/0001-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor de **R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 023/2018-SRP**, realizado em 13 de Agosto de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 16 de Agosto de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 16 de Agosto de 2019.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 16 de Agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:01EAFDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 -
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Declaração de Utilidade Pública do trecho terrestre entre a Comunidade do Piau e os Distritos de Pipa e Sibaúma do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a precariedade do trecho rodoviário que atualmente conecta a Comunidade do Piau aos Distritos de Pipa e Sibaúma;

CONSIDERANDO o direito constitucional de “ir e vir” concretizado nas condições razoáveis que devem ser garantidas aos cidadãos de se locomover, faz-se mister que esse deslocamento seja com dignidade e sem riscos a integridade física dos indivíduos;

CONSIDERANDO a importância do município incentivar o desenvolvimento econômico, tanto pelo escoamento da produção, quanto pelo trânsito que estimula o turismo local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o trecho terrestre, destinado a construção de estrada com o intuito de interligar os distritos de Pipa e Sibaúma à Comunidade do Piau.

Parágrafo único. O trecho declarado de Utilidade Pública inicia-se como ramificação da rodovia estadual RN 003 e conecta-se com a estrada de Piau no seu trecho entre os 1285 (um mil, duzentos e oitenta e cinco) metros e os 1290 (um mil, duzentos e noventa) metros.

Art. 2ºA presente declaração de utilidade pública do trecho supracitado para construção de estrada não implicará em qualquer ônus ou despesa para o erário municipal.

Art. 3ºÉ parte integrante deste Decreto o Anexo I – Croquis (<http://www.tibaudosul.rn.gov.br/mapa.pdf>), nos quais será exposto com especificidade o trecho declarado de Utilidade Pública para a

consecução de finalidade de interesse da municipalidade e dos municípios.

Art. 4ºOs casos omissos serão apreciados pelo Município.

Art. 5ºO presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:8D087BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2018 – GC – NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR EQUIPES DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

- a) **João Nelo de Oliveira** – Titular – Conselheiro Tutelar, CPF nº 969.984.904-53;
b) **Paulo Emídio da Silva** – Suplente – Conselheiro Tutelar, CPF nº 071.070.124-10.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Armando Augusto Siqueira** – Titular – Professor, CPF nº 010.138.614-18;
b) **Tânia Maria da Silva Teixeira** – Suplente – Professora, CPF nº 030.607.384-67.

III – Representantes da Câmara de Vereadores:

- a) **Fernanda Barros Rocha** – Titular – Vereadora, CPF nº 096.878.884-07; b) **Pedro Barbosa Júnior** – Suplente – Vereador, CPF nº 022.100.234-08;

IV – Representantes da Secretária:

- a) **Hélio Victor Batista** – Titular – Professor, CPF nº 721.335.704-20;
b) **Marisa da Cunha Gomes** – Suplente – Professora, CPF nº 813.082.994-00.

V – Representantes do SINTE-RN:

- a) **Francisco Jailson Soares Dantas** – Titular – Professor, CPF nº 878.708.514-34;
b) **Elias Luiz de França** – Suplente – Professor, CPF nº 000.683.464-76.

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Responsáveis pelo PAR:

- a) **Kleiber Barros de Amorim** – Titular – Professor, CPF nº 022.617.334-88;
 b) **Maria Iizete Nunes Palhares Pinheiro** – Suplente – Professora, CPF nº 020.475.654-56.

II – Responsáveis pelo PME:

- a) **Eneida Nascimento Silva** – Titular – Professora, CPF nº 762.281.344-34;
 b) **Helaine Mirna Jerônimo Albuquerque Ribeiro** – Suplente – Professora, CPF nº 029.003.544-98.

III – Representantes do Censo Escolar:

- a) **Marli Luis do Nascimento** – Titular – Professora, CPF nº 027.379.724-77;
 b) **Francisco Maciel Matos de Oliveira** – Suplente – Professor, CPF nº 041.958.654-76.

IV – Representantes da Secretaria de Finanças:

- a) **André Jones da Silva** – Titular – Secretário de Finanças, CPF nº 009.154.974-41;
 b) **Gilcélcio Rebouças Lima** – Suplente – Tesoureiro, CPF nº 053.422.394-00.

Art. 2º- Esta Portaria revoga as informações contidas na Portaria 392/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A73E1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427, CNPJ/MF 18.523.628/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUA VIABILIDADE TÉCNICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 07.100 – Secretaria Municipal de Finanças.
- Ação: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários.

Vigência: 23/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 075/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ELIÉZIO DE SOUZA SILVA

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C2F09EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 –
PMT EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
 Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos para parques infantis, incluindo montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de novembro de 2018, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 23 de outubro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:43818644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.679.119/0001-93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Valor global: R\$ 12.351,20 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 – Transferência de Convênios - Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).
 Pela Contratada, Renilson Neri de Moura.

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:48195B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO, CNPJ/MF 11.028.345/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Valor global: R\$ 6.667,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 – Transferência de Convênios - Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:AB3D5FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 18.588.224/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Valor global: R\$ 34.385,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 – Transferência de Convênios - Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, Maria da Conceição Moura Nascimento

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1362D173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 18.826.043/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Valor global: R\$ 97.556,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0102300000 – Transferência de Convênios - Saúde.

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019.

Licitação: Pregão Presencial Nº 016/2018

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal) e Ivanizia Maria Alves Duarte (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Pela Contratada, ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:03506AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
57/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
57/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 57/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARMAÇÃO BU

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BOCAL DECORATIVO BRANCO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOCAL PENDENTE C/ RABICHO

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00007 - CABO FLEXÍVEL 1 x 4,0mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CABO FLEXÍVEL 1 x 1,5mm

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00009 - CABO FLEXÍVEL 2 x 1,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CABO FLEXÍVEL 6 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - CABO FLEXÍVEL DE 1 x 2,5 mm

Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00013 - CABO PP 2X1,5

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CABO PP 2 x 2,5mm

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - CABO PP 3 x 2,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - CABO PP 3 x 4mm

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAIXA DISJUNTOR

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00018 - CAIXA DE EMBUTIDA 4x2

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CONDUITE CORRUGADO DE 3/4

Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00020 - CURVA ELETRODUTO 1"
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - CURVA ELETRODUTO 1 1/4"
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00022 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00023 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00024 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00025 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00026 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - ELETRODUTO 3/4"
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - ELETRODUTO 1 1/2"
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - ELETRODUTO 1"
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - ELETRODUTO 2"
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00031 - FIO RÍGIDO 4mm
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - INTERRUPTOR + TOMADA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00033 - INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - INTERRUPTOR DUPLO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - INTERRUPTOR SIMPLES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - INTERRUPTOR TRIPLO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W(COMP. FLOURESCENTE)
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00038 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W(COMP. FLUORESCENTE)

Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00040 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - LUVA P/ ELETRODUTO 1"

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00044 - LUVA P/ ELETRODUTO 2"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - LUVA P/ ELETRODUTO 3/4

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/4"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00047 - PLASFON

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - REATOR ELETRÔNICO DE 20W

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - REATOR ELETRÔNICO DE 40W

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - RELÉ FOTOELÉTRICO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - STARTER 40W

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00052 - STARTER DE 20W

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00053 - CAPACETE V-GARD ABA FRONTAL COM JUGULAR MSA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00054 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 1-10Kv

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00055 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA-ALTA TENSÃO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/10/2018

Adjudicado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:082A9E15

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 57/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 57/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARMAÇÃO BU

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BOCAL DECORATIVO BRANCO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOCAL PENDENTE C/ RABICHO

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00007 - CABO FLEXÍVEL 1 x 4,0mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CABO FLEXÍVEL 1 x 1,5mm

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00009 - CABO FLEXÍVEL 2 x 1,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CABO FLEXÍVEL 6 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - CABO FLEXÍVEL DE 1 x 2,5 mm

Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00013 - CABO PP 2X1,5

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CABO PP 2 x 2,5mm

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - CABO PP 3 x 2,5 mm

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - CABO PP 3 x 4mm

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAIXA DISJUNTOR

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00018 - CAIXA DE EMBUTIDA 4x2

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CONDUITE CORRUGADO DE 3/4

Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00020 - CURVA ELETRODUTO 1"

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - CURVA ELETRODUTO 1 1/4"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00022 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00023 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00024 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00025 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00026 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - ELETRODUTO 3/4"

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - ELETRODUTO 1 1/2"

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - ELETRODUTO 1"

Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - ELETRODUTO 2"

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00031 - FIO RÍGIDO 4mm

Quantidade: 6,000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - INTERRUPTOR + TOMADA

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00033 - INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - INTERRUPTOR DUPLO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - INTERRUPTOR SIMPLES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - INTERRUPTOR TRIPLO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00038 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00040 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W
 Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - LUVA P/ ELETRODUTO 1"
 Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00044 - LUVA P/ ELETRODUTO 2"
 Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - LUVA P/ ELETRODUTO 3/4
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº 07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/4"
 Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00047 - PLASFON
 Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - REATOR ELETRÔNICO DE 20W
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - REATOR ELETRÔNICO DE 40W
 Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - RELÉ FOTOELÉTRICO
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - STARTER 40W
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00052 - STARTER DE 20W
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00053 - CAPACETE V-GARD ABA FRONTAL COM JUGULAR MSA
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00054 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 1-10Kv
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00055 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA-ALTA TENSÃO
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2018
 Homologado para: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. nº 24.563.754/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:F720EB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0458/2018 – GPMU DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0458/2018 – GPMU DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 de outubro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:66E6B348

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0447/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0447/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 164/2018, datado de 09/10/2018, de autoria da servidora LEILLA MARIA MOURA DE CARVALHO, matrícula 75;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora LEILLA MARIA MOURA DE CARVALHO, matrícula 75, de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A6BAFDCB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0448/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0448/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 163/2018, datado de 08/10/2018, de autoria do servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602, de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0AE6EEAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0449/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0449/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 177/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/10/2018, de autoria da servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 701;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 701, de 07/11/2018 a 06/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:675707AB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0450/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0450/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 167/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2018, de autoria do servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:88221783

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0451/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0451/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 176/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2018, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 877, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D432976

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0452/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0452/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2018, de autoria do servidor IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1109;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1109, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED06C1D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0453/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0453/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 172/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2018, de autoria da servidora KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E569A2B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0454/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0454/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 173/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2018, de autoria do servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 01 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:952A6536

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0455/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0455/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 165/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2018, de autoria da servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B2366CC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0456/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0456/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 168/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2018, de autoria da servidora VANUZA DE MELO BEZERRA, matrícula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VANUZA DE MELO BEZERRA, matrícula 594, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:28EF11E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0457/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0457/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 166/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2018, de autoria da servidora KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA33D757

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0459/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0459/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 34/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2018, de autoria da servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 131;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 131, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BEBD7BBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0460/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0460/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 35/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2018, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B0960D03

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0461/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0461/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2018, de autoria da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, matrícula 301;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, matrícula 301, de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:99406D64

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0462/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 – GPMU.

PORTARIA N.º 0462/2018 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor, além de cumprir sua jornada normal de trabalho, realiza trabalhos extras aos domingos e submete-se a regime de sobreaviso durante os períodos de descanso,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 62% (sessenta e dois por cento) de sua remuneração básica, ao servidor DIÊGO MEDEIROS SILVA MATOSO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 1.194.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria n.º 0222 de 25 de abril 2017 – GPMU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8082B307

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 020/2018, Registro de Preços n.º 044/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela

alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: P A BOM LUGAR , 90 , ZONA RURAL , Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA- CPF:413.715.504-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2. QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	27000,0	1,60	43.200,00
Valor total em R\$					43.200,00
Quarenta e três mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva – MEI
CNPJ:21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8AD24CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
Processo nº 100/2017 - Pregão Presencial nº 35/2017 CPL
Objeto: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 11.970,00(ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
Unidade Orçamentária:
02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.
Contratante

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:51489D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.
VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior
Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E005A617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Fernanda Anízia Bezerra
Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2A3B9FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
43/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JELIDA CICIANE MEDEIROS SILVA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro II - para compor a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Jelida Ciciane Medeiros Silva
Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C7C90D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
47/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7ED40A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
48/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Marília Nara Medeiros Gondim
Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:024AA95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 – CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa

Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5A407A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151001/2018 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 151001/2018 – DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 151001/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos eletro-eletrônicos deste município, pelo valor de R\$ 2.100,00, em favor de MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ: 21.749.982/0001-99, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4081 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS Manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e eletrônicos, incluindo limpeza, trocas ou reparos em sistema elétrico, placas eletrônicas, peças em geral, com todos os insumos materiais e peças para o correto funcionamento a cargo da contratada.	H	20	105,00	2.100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4F33E9A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01100001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNDIME/RN, referente à PAGAMENTO DE ANUIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, JUNTO AO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Outubro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EBE881F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180128**

CONTRATO Nº.....: 20180128

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: UNDIME/RN

OBJETO.....: PAGAMENTO DE ANUIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, JUNTO AO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.123610188.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 1.280,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AC651114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 08 de novembro de 2018 (08/11/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2018 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 08 de Novembro de 2018 (08/11/2018), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018 (23/10/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B8B00948

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019

Rua da Jose Calazans, n.º 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2019. A Audiência teve início às 9hs e 30min do dia 15 de outubro de 2018, na Câmara Municipal de Vila Flor, endereço: Rua João Antonio de Oliveira Fagundes, Centro- Vila Flor, onde se fizeram presente; o Presidente da Câmara Municipal, Sr. RONILDO LUIZ DA SILVA, o Vereador Marco Luís da Silva, o Secretário de Turismo Manoel do Nascimento Moisés, o Controlador do Município Sr. Arivan Cavalcante Moreira, o Procurador Geral do Município, Sr. Normando de Andrade Lima, o Secretário Adjunto de Administração, Sr. Maycon José da Silva e outros componentes do quadro administrativo e populares de diversos setores. A Audiência Pública foi convocada pelo poder Executivo por meio do Gabinete da Prefeita, com a finalidade de apresentar as metas orçamentárias para o ano de 2019. A Coordenação da audiência ficou sob a responsabilidade do Contabilista Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, para descrever de forma detalhada a propositura do Projeto de Lei da L.O.A 2019, de forma a acatar as propostas, que não tivesse sendo contemplada, ou suprimir aqueles que não estiverem em consonância com a realidade do município. Foram detalhadas as ações que serão implantadas pelo Gabinete e por todas as Secretarias. Durante as explanações, foi enfatizado os percentuais que serão investidos em Saúde e Educação, que ficarão acima do limite mínimo exigido pela Lei. Destaca-se também, os investimentos que serão destinados ao desenvolvimento turístico do município, que inclui valor destinado a manutenção do Fundo Municipal de Turismo. Os debates foram desenvolvidos, com os convidados participando efetivamente, realizando perguntas, aos secretários, e ao contabilista, quando eram realizadas perguntas que

necessitavam de resposta mais técnica. A Audiência aconteceu dentro dos parâmetros da normalidade e foram tiradas todas as dúvidas que surgiram, bem como acatadas as proposituras apresentadas. Na sequência, não havendo mais nada a tratar, O Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, declarou encerrada a presente Audiência, solicitando a coleta das assinaturas dos presentes e a lavratura da presente Ata, que foi lavrada e também vai assinada por mim, MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, que secretariei os trabalhos.

MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DAF0684D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 028

Rua Jose Calazans, n.º 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria n.º 28/2018-ADM, de 23 de outubro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto n.º 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução n.º 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA*, Secretária de Assistência Social, 2(duas) 1/2 diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 25 de outubro de 2018, onde irão participar do Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, no auditório da EMATER, Centro Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DBBE9D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 029

Rua Jose Calazans, n.º 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria n.º 29/2018-ADM, de 23 de outubro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto n.º 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução n.º 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA*, Assistente Social, 2(duas) 1/2 diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 25 de outubro de 2018, onde

irão participar do Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, no auditório da EMATER, Centro Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CC50A335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia-RN, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº - **10.493.227/0001-70**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 183, Loteamento Alvorô, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro(a), CPF Nº 047.861.684-83, Cédula de Identidade Nº 1.739.353 – SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2018, originada pelo Pregão nº 003/2018, conforme requerido pela empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

Nº	produto	und	Valor unit
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4,74
2	DIESEL COMUM	LITRO	3,67

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria

distribuidora, demonstrando que o preço ofertado foi não representa valor de mercado. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia, em 19 de outubro de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Município De Florânia/RN
Órgão Gerenciador

ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS
Proprietário
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2B733C51

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 037/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de aparelhos de academia ao ar livre ATI

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.572,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA - WC IMPRESSAO DIGITAL -ME**, CNPJ Nº 24.716.970/0001-56, com sede a Rua Cicero Tomaz de Azevedo, Nº 907, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, objetivando a aquisição de

aparelhos de academia ao ar livre ATI, conforme Processo nº 1688/2018 e memorando nº 298/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:483802EF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):SANDRA MARIA MEDEIROS CASSIANO

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Professora de Ensino Infantil**, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em virtude da Licença Maternidade da servidora CIRLEY KALINE DAS CHAGAS SANTOS, em consonância com a Lei Municipal nº 845/2017.

Valor:R\$ 1.841,51 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6B3D3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1337/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F51F3010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1338/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:97CB06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1339/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F4ED0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1340/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DED941E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1341/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FAA557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1342/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1453C2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, homologado em 14/09/2018, os preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ,MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOSODONTOLÓGICOS, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ,MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL – A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	FRASCO	DFL	130	R\$ 6,95	R\$ 903,50
58	BROCAS DIAMANTAS FF KIT (MICRODONT, KG SORENSE)	KITS	MICRODONT	30	R\$ 14,88	R\$ 446,40
65	CÂMERA ESCURA PARA RX	UND	VH	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
69	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – DYCALL – COM 2 BISNAGAS (BASE E CATALISADORA)	CAIXA	TECHNEW	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
75	CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	CALU	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
77	CURETA TRINITY MCALL 13-14 PARA REMOÇÃO DE CALCULO DENTÁRIO	UND	BRASVAL	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
89	ESPÁTULA SUPRA FIO ½	UND	CASSIFLEX	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
90	ESPÁTULA SUPRA FIO 1,	UND	CASSIFLEX	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
91	ESPÁTULA SUPRA FIO 2	UND	CASSIFLEX	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
92	ESPÁTULA SUPRAFIL PARA RESINA	UND	CASSIFLEX	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
99	FITA MATRIZ DE AÇO 7X0,05X5CM	UND	PREVEN	110	R\$ 1,49	R\$ 163,90
100	FLUÓR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI EM EMBALAGEM DE 200ML	UND	IODONTOSUL	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
101	FLUÓR GEL NEUTRO SABOR MENTA EM EMBALAGEM DE 200ML	UND	IODONTOSUL	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
106	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 17R	UND	SKAY	70	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
107	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 18R	UND	SKAY	70	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
108	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 65	UND	SKAY	70	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
109	FÓRCEPS PARA EXODONTIA 69 COM 24UNIDADES	UND	SKAY	70	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
111	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICAS: COM SISTEMA OPTOELETRÔNICO, COMPACTO, DE FÁCIL MANUSEIO E COM DESIGN ERGONÔMICO; DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS QUE GARANTA A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPÓSITOS ATIVADOS PELA ANFOROQUINONA, SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULPARES OU DESCONFORTO PARA O OPERADOR/PACIENTE; DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440NM - 460NM; COM AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL, ATÉ 60 SEGUNDOS; COM SISTEMA ELETRÔNICO COMPOSTO DE FONTE DE ALÍMINE	UND	ECEL	10	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	FRASCO	BIODINAMICA	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
114	IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CAIXA	DFL	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
115	JATO DE BICARBONATO PARA ALTA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO COM DESIGN ARROJADO, PROPORCIONANDO GRANDE ERGONOMIA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO O QUE GARANTE LEVEZA AO PRODUTO. POSSUI BICO GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO CORPO DO INSTRUMENTO, GARANTE RAPIDEZ NOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCLAVAGEM (APENAS O BICO DO INSTRUMENTO PODE SER AUTOCLAVADO).RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO JÁACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, SUA TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE POSSIBILITA UM RÁPIDO ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE DE BICARBONATO QUE ESTÁ SENDO CONSUMIDA.EXECUTA A MISTURA DOS TRÊS ELEMENTOS (AR, ÁGUA E BICARBONATO) UTILIZADOS LONGE DO BICO DE APLICAÇÃO, EVITANDO ENTUPIMENTO OU OBSTRUÇÃO DOS CONDUTOS.COM ACOPLAMENTO DOTIPO BORDEN (DOIS FUROS) PODE SER FACILMENTE INSTALADO NOSCONSULTÓRIOS.	UND	SCHUSTER	08	R\$ 356,00	R\$ 2.848,00
117	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	KIT	MICRODONT	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00

	COMPOSTA, SILICONES ABRASIVAS					
118	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	UND	MICRODONT	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
119	KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12MM DE DIÂMETRO ACOMPANHANDO MANDRIL. CAIXA COM 56 DISCOS	CAIXA	FGM	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
124	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO C/15ML	FRASCO	IODONTOSUL	70	R\$ 14,10	R\$ 987,00
131	PEDRA DE ARKANSAS (SHOFFU) FORMATO LANÇA, CAIXA COM 10 UNIDADES	TUBO	DEDECO	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
132	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100G	CAIXA	IODONTOSUL	45	R\$ 4,64	R\$ 208,80
136	PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	MICRODONT	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
155	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVAVEL CONTENDO UM POSICIONADOR BITE WING E 3 POSICIONADORES PERIAPICAIS	UND	MAQUIRA	10	R\$ 51,85	R\$ 518,50
156	POTE DAPPEN DE VIDRO	CAIXA	IODONTOSUL	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
175	SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO COM 4ML. CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL FR 80 42,73 3.418,40 DE DOS PASSOAS COM BASE AQUOSO CONTENDO NANOPARTICULAS E MDP.	UND	BIODINAMICA	120	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20
178	SONDA MILIMETRADA OMS	UND	CASSIFLEX	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
180	SUGADOR CIRURGICO	UND	MAQUIRA	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
182	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	PACOTE	PREVEN	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
184	TIRA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MEDIA E FINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PACOTE	PREVEN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **51.403,50** (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.056/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2018

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Dental Med Comercio E Representações LTDA

CNPJ:16.826.043/0001-60

MARCOS HENRIQUE SOARES

CPF:587.313.504-53

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0F326918

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, homologado em 14/09/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ,MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML	FRASCO	TECHNEW	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
06	ALGODÃO ODONTO – ROLETE – PACOTE C/ 100 UNIDADES – PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS, FORMATO CILINDRICO E CONSISTENCIA MACIA PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA	PACOTE	W.BARBOSA	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
09	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	SS WHITE	200	R\$ 39,30	R\$ 7.860,00
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	DENTSPLY	25	R\$ 77,10	R\$ 1.927,50
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	DENTSPLY	100	R\$ 77,10	R\$ 7.710,00
16	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FRESCA DE CARBURO FG 700	UND	ANGELUS	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRA (28MM).	UND	ANGELUS	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00
61	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 1	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
62	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 2	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
63	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 3	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
64	CALCADORES PARA RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA Nº 4	UND	PRATA	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
67	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIPARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) C/ 12 FOLHAS	CAIXA	PREVEN	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
70	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UND	IODONTOSUL	70	R\$ 8,60	R\$ 602,00
73	COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX	UND	TECNODENT	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
74	COLTOSOL	UND	TECHNEW	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
76	CUNHA DE MADEIRA – CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS ISENTA DE REBARBAS E SUPERFÍCIES ACABADAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	IODONTOSUL	60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
79	DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS ABRASIVAS PARA DE SUPERFÍCIES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 8 POLIMENTO E/OU 12MM ACOMPANHANDO O MANDRIL.CAIXA COM 24UNIDADES	CAIXA	TDV	60	R\$ 23,28	R\$ 1.396,80
81	ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA	UND	PREVEN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
83	ESCOVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 1.	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
84	ESCOVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 11	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
85	ESCOVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 20	UND	PRATA	70	R\$ 4,15	R\$ 290,50
86	PLACA DE ESCOVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 5	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
87	ESCOVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 8	UND	PRATA	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
88	ESPÁTULA PARA MANIPULAR CIMENTO Nº 24	UND	PRATA	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
93	ESPELHO DENTAL SEM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	IODONTOSUL	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
94	ESPONJA HEMOTASTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA C/ 10 ESPONJA	CAIXA	TECHNEW	70	R\$ 26,05	R\$ 1.823,50
95	EXPLORADOR DÚPLO Nº 5	UND	PRATA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
98	FITA MATRIZ DE AÇO 5X0,05X5CM	UND	PREVEN	110	R\$ 1,24	R\$ 136,40
110	FORMOCRESOL, USO DONTOLOGICO, FRASCO DE 10ML	UND	IODONTOSUL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
112	GRAU CIRÚRGICO – ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO – FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CMX50.	ROLO	HOSPFLEX	210	R\$ 58,20	R\$12.222,00
116	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	UND	MICRODONT	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
122	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS,UNIDADE COM 200ML	UND	IODONTOSUL	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
125	MICROBRUSH FINO (1,5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	DENTSCARE	110	R\$ 7,10	R\$ 781,00
126	MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	DENTSCARE	110	R\$ 7,10	R\$ 781,00
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	PROT-CAP	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
128	OTOSPORIM	UND	FARMOQUIMICA	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
129	PAPEL CARBONO	UND	PREVEN	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
130	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR – BISNAGA COM 90G	CAIXA	MAQUIRA	180	R\$ 7,25	R\$ 1.305,00
152	PORTA AMALGAMA INOX	UND	BRASVAL	20	R\$ 20,35	R\$ 407,00
154	PORTA MATRIZ DE TOFFILEMIER	UND	BRASVAL	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	SERINGA	TECHNEW	70	R\$ 27,64	R\$ 1.934,80
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	SERINGA	TECHNEW	30	R\$ 27,64	R\$ 829,20
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.SERINGA COM 4G, COR OA2	SERINGA	TECHNEW	30	R\$ 27,64	R\$ 829,20
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A 3,5 (ESMALTE)	SERINGA	TECHNEW	70	R\$ 27,64	R\$ 1.934,80
168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA)	SERINGA	TECHNEW	70	R\$ 27,64	R\$ 1.934,80
170	RESINA FLOW, LIQUIDA (OPALLIS) COR A2	SERINGA	BIODINAMICA	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
171	RESINA FLOW, LIQUIDA (OPALLIS) COR A3	SERINGA	BIODINAMICA	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
172	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5%. FRASCOS CONTENDO 10ML	FRASCO	IODONTOSUL	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
173	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP COM NO MÍNIMO 25CM DE LARGURA E ESPESSURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 13MM	UND	ESSENCE	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00

176	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS (FIXADOR) EMBALAGEM COM 475ML	FRASCO	CAITHEC	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
177	SOLUÇÃO REVELADORA (REVELADOR) EMBALAGEM COM 475ML	FRASCO	CAITHEC	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
181	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADE	PACOTE	W.BARBOSA	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
183	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PACOTE	PREVEN	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
186	VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	FRASCO	DENTSCARE	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00
187	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE PARA RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA, FRASCO COM 15ML (CAVITINE)	FRASCO	SS WHITE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00

A presente Ata apresenta o valor total de **74.446,70** (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018**.
 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 a) Edital e seus anexos;
 b) Documentação apresentada pela Licitante
 c) Ata de Registro de Preços, e;
 d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018.
 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.056/2018.
 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
 5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2018.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

CPF:007.577.104-76

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:91841DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA -EPP CNPJ: **11.511.020/0001-43**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, homologado em 14/09/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE(INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA -EPP

CNPJ: **11.511.020/0001- 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PACOTE	BIODINAMICA	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
02	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	MICRODONT	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00

04	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA- TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	BIODINAMICA	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA - TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	32	R\$ 27,95	R\$ 894,00
07	AMALGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR	CAPSULAS	SDI	7.000	R\$ 1,83	R\$ 12.810,00
08	AMALGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR	CAPSULAS	SDI	6.000	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00
13	AUTOCLAVE 20 LITROS ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA, CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO COM CENTENAS DE CICLOS PROGRAMÁVEIS, DESAERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DESPRESSURIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS, EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM, EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA DUPLA EM AÇO E INOX LAMINADOS. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, ATUAÇÃO DA RESISTÊNCIA DESCONTÍNUA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSÃO, PRODUTO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, MANGUEIRA DE SAÍDA DE VAPOR, PRATELEIRAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 ANO DE GARANTIA. DIMENSÕES INTERNAS: 25 X 40 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) DIMENSÕES EXTERNAS: 38 X 45 X 60CM (A X L X F) PESO: 30KG POTÊNCIA E TENSÃO: 1500W 110 OU 220 V PRESSÃO E TEMPERATURA: 1KGF/CM2 ATÉ 121°C PADRÃO O.M.S.	UND	STERMAX 21L	05	R\$ 3.414,00	R\$ 17.070,00
14	BABADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	SSPLUS	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATEAMENTO	UND	MAQUIRA	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.4 - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
18	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.6 - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
19	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.8 - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
20	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA N.702 - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
21	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA N.703 - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MK DENT	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
23	BROCA DIAMANTADA N° 1014	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
24	BROCA DIAMANTADA N° 1011	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
25	BROCA DIAMANTADA N° 1012 COM 24UNIDADES	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
26	BROCA DIAMANTADA N° 1013	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
27	BROCA DIAMANTADA N° 1015	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
28	BROCA DIAMANTADA N° 1016	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
29	BROCA DIAMANTADA N° 1016HL	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
30	BROCA DIAMANTADA N° 1031	UND	FAVA T	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
31	BROCA DIAMANTADA N° 1032	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
32	BROCA DIAMANTADA N° 1033	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
33	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
34	BROCA DIAMANTADA N° 1035	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
35	BROCA DIAMANTADA N° 1036	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
36	BROCA DIAMANTADA N° 1045	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
37	BROCA DIAMANTADA N° 1047	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
38	BROCA DIAMANTADA N° 1090	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
39	BROCA DIAMANTADA N° 1091	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
40	BROCA DIAMANTADA N° 1092	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
41	BROCA DIAMANTADA N° 1093	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
42	BROCA DIAMANTADA N° 1094	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
43	BROCA DIAMANTADA N° 1095	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
44	BROCA DIAMANTADA N° 1190	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
45	BROCA DIAMANTADA N° 1190FF	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
46	BROCA DIAMANTADA N° 3082	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
47	BROCA DIAMANTADA N° 31	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
48	BROCA DIAMANTADA N° 3118	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
49	BROCA DIAMANTADA N° 3118F	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
50	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
		UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
51	BROCA DIAMANTADA N° 3168	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
52	BROCA DIAMANTADA N° 3168FF	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
53	BROCA DIAMANTADA N° 3195	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
54	BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
55	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
56	BROCA DIAMANTADA N° 8F	UND	FAVA	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
57	BROCA DIAMANTADA N°1190F	UND	FAVA	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
59	CABO PARA ESPELHO	UND	GOLGRAN	70	R\$ 2,24	R\$ 156,80
66	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLA	UND	CALU	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
71	CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES. FRASCO C/100ML	FRASCO	MAQUIRA	70	R\$ 10,40	R\$ 728,00
72	COLETOR DE CHUMBO PROTETOR PARA RX	UND	SDIAS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO	LITROS	CICLO FARMA	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
80	ENXAGUATORIO BUCAL COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	LITROS	IODONTOSUL	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
82	ESCOVA PARA LIMPAR MATERIAL	UND	PREVEN	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
96	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR ½ CIRCUNFERÊNCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	TECNEW	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
97	FIO DENTAL - COM 500METROS	UND	HILLO	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
102	FORÇEPS PARA EXODONTIA 150	UND	GOLGRAN	70	R\$ 48,70	R\$ 3.409,00
103	FORÇEPS PARA EXODONTIA 151	UND	GOLGRAN	70	R\$ 48,70	R\$ 3.409,00
104	FORÇEPS PARA EXODONTIA 16	UND	GOLGRAN	70	R\$ 48,70	R\$ 3.409,00
105	FORÇEPS PARA EXODONTIA 17	UND	GOLGRAN	70	R\$ 48,70	R\$ 3.409,00
120	KIT DE ESCOVAÇÃO BUCAL COM ESCOVA, PASTA DENTAL E FIO DENTAL	UND	HILLO	5.000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00

121	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100UND	CAIXA	ADVANTIVE	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
133	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO, FILME E CAIXA COM 150 PELICULAS	POTE	JULZER	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
134	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, FILME E CAIXA COM 150 PELICULAS	CAIXA	KODAK	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
135	PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA	CAIXA	PREVEN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
137	PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA – CAIXA COM 10UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
138	PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
139	PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
140	PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA – CAIXA COM 10UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
141	PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
142	PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA – CAIXA COM 10UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
143	PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
144	PONTA DIAMANTADA FG 1095 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
145	PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
146	0004816 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
147	PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
148	PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
149	PONTA DIAMANTADA FG 3081 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
150	PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	FAVA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
151	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	CAIXA	GOLGRAN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
153	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UND	MAQUIRA	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
157	PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ CORRENTE	UND	MAQUIRA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
158	PROTECTOR DE TIREOIDE PARA RX	UND	SDIAS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE)	UND	3M (Z100)	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	SERINGA	3M (Z100)	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	SERINGA	3M (Z100)	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	SERINGA	3M (Z100)	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	SERINGA	3M (Z100)	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (DENTINA)	SERINGA	3M (Z100)	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
174	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	MAQUIRA	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00
179	SPRAY CONGELANTE – GELO SECO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FRASCO	MAQUIRA	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
185	ULTRASSOM PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTAS ULTRASSONICAS. TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS,ETC). - AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G1, G2 E G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL TAMBÉM NA VERSÃO TIPO CART – OPCIONAL ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. BENEFÍCIOS: 01 – RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO, ALÉM DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. 02 – PRIVILEGIA A ERGONOMIA, EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES (TENDINITES). 03 – TECLA GERAL – LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR O AÇIONAMENTO DO APARELHO. 04 – FACILIDADE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. NÃO PRODUZ TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. 05 – AS PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES	UND	MICRODONT (ADVANCED)	10	1.785,00	17.850,00

<p>ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, REPRESENTANDO MAIOR PRODUTIVIDADE AOPROFISSIONAL.</p> <p>06 – AS VIBRAÇÕES PIEZOELÉTRICAS PRODUZEM BAIXO ÍNDICE DE CALOR, PERMITINDO QUE O OPERADOR TRABALHE COM POUCA QUANTIDADE DE ÁGUA PARA EVITAR O EXCESSO DE NÉVOA. E, SE NECESSÁRIO, ATÉ SEM O USODA ÁGUA, PARA PROCEDIMENTOS DE CONDENSACÃO DE AMÁLGAMA E CIMENTAÇÕES.</p> <p>07 – A DIRECIONALIDADE DAS VIBRAÇÕES É PERFEITA, OU SEJA, ELAS OCORREM EM UM ÚNICO PLANO LONGITUDINAL, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE RASPAGEM SEM CAUSAR TRAUMAS AOS DENTES. ALIMENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 127V-60HZ/220V-500/60HZ, POTENCIA 60 VA, CONSUMO 0,43 A, FUSÍVEL 1 A (127/220V-), PESO LÍQUIDO 2,90 KG, PESO BRUTO3,70KG , PESO LÍQUIDO (CART) 8,00 KG, PESO BRUTO (CART) 8,00 KG.FREQUENCIA DA VIBRAÇÕESDO ULTRASSON:</p>					
---	--	--	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **169.527,40** (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- Edital e seus anexos;
 - Documentação apresentada pela Licitante
 - Ata de Registro de Preços, e;
 - Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.056/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 02 de outubro de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Saúde Doctor Comercio LTDA-EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CPF:597.561.604-20
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9079E8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento dos credores abaixo especificados, por se tratar de contratação de empresas especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	NOTA FISCAL	DATA FISCAL	DA NOTA	VALOR R\$
1. Adriana Vitorino do Nascimento	28.901.121/0001-23	903001/2018	03.09.2018	12	28.09.2018		1.145,00
2. Cosme Avelino Santana	28.888.861/0001-77	903002/2018	03.09.2018	12	28.09.2018		1.145,00
3. Luciclaudio Martins de Araújo	28.890.273/0001-78	903003/2018	03.09.2018	13	28.09.2018		2.252,00
4. Gabriel Silvestre da Silva	28.884.939/0001-85	900304/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.069,00
5. Marcos Vinício Monteiro da Cruz	28.883.499/0001-41	603006/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00
6. Genildo Fernandes de Lima	28.884.156/0001-00	903007/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00
7. Eronildo Ribeiro da Silva	28.884.838/0001-04	903009/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00
8. Elici Vicente do Nascimento	28.885.949/0001-35	903008/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00
9. Adriano Ribeiro da Silva	28.885.357/0001-13	903010/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.069,00
10. Jekson Soares da Silva	28.895.769/0001-34	903011/2018	03.09.2018	10	28.09.2018		1.145,00
11. José Carlos Gomes da Silva	28.881.240/0001-61	903012/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00
12. Vilanildo Antonio de Alexandria	28.881.041/0001-53	903013/2018	03.09.2018	12	28.09.2018		1.145,00
13. Osias Vitorino da Silva	28.891.574/0001-16	903014/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.107,00
14. Djalma Soares	28.889.404/0001-05	903015/2018	03.09.2018	14	28.09.2018		1.145,00
15. Maria da Paz Dias	28.839.978/0001-60	903016/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00
16. Djalma Claudino da Silva	28.826.013/0001-33	903017/2018	03.09.2018	8	28.09.2018		1.145,00
17. Paulo José da Silva	28.884.491/0001-08	903018/2018	03.09.2018	11	28.09.2018		1.145,00

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:39530682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **06.294.021/0001-62**, com sede na cidade de **MOSSORÓ**, na Rua Felipe Camarão, 02, BR 405 km 02, Bairro Aeroporto II, CEP: 59. 607-070 neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-420 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRÍCOLA E MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	QTD EM MESES	12	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01 rolo compactador liso equipado com pé de carneiro 110 CV, hora trabalhada.	Hora	60	720		R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
03	01 escavadeira hidráulica 138HP	Hora	75	900		R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
04	Trator agrícola 100CV 4x4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	720		R\$ 62,00	R\$ 44.640,00
05	Motoniveladora 150HP	Hora	75	900		R\$ 77,00	R\$ 69.300,00
VALOR RS							R\$ 214.740,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. T. Construções E Pavimentações LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:71DFF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **06.294.021/0001-62**, com sede na cidade de **MOSSORÓ**, na Rua Felipe Camarão, 02, BR 405 km 02, Bairro Aeroporto II, CEP: 59. 607-070 neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-420, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte 3 Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	QTD EM 12 MESES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01 rolo compactador liso equipado com pé de carneiro 110 CV, hora trabalhada.	Hora	60	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
03	01 escavadeira hidráulica 138HP	Hora	75	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
04	Trator agrícola 100CV 4x4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	720	R\$ 62,00	R\$ 44.640,00
05	Motoniveladora 150HP	Hora	75	900	R\$ 77,00	R\$ 69.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 214,740,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**;
- 6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo da execução dos serviços deverá ser iniciado **em até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

- 11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovaentes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. T. Construções E Pavimentações LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5DB32C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23100001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23100001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23100001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de KIT Ar Condicionado 12.000 Btus para o Posto de Saúde da Comunidade de Varzea Nova - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14895 - Kit de Ar Condicionado 12.000BTUS	UND		1	1.999,00	1.999,00
Total					1.999,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/10/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:574A1CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **22** dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES N° DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº **12.710.916/0001-14**, estabelecida na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja A, Bairro Novo, Guarabira/PB, sendo representada pelo Senhor **RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE**, RG nº 3.698.860 SSP-PB, CPF nº 102.555.344-69, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal

nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: EDILANE CARVALHO ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 12.710.916/0001-14, estabelecida na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja A, Bairro Novo, Guarabira/PB.

Vencedor(es): EDILANE CARVALHO ARAÚJO						
CNPJ: 12.710.916/0001-14				Email:		Telefone: 08332712041
Endereço: SABINIANO MAIA, 658 LOJA "A", NOVO GUARABIRA, PARAIBA/PB, CEP: 58200-000						
Representante: RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE - RG: 3698860 SSP/PB						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1,00	UND	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - tipo para tubos - mín. 04 amostras; tecnologia digital.	DAIKI / 80 – 2B – DM	1.500,00	1.500,00
00024	2,00	UND	CRIOCAUTÉRIO - quantidade de ponteiros de 6 a 9 ponteiros; tipo de gás nitrogênio.	NITROSPRAY 350ML	3.250,00	6.500,00
00025	1,00	UND	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - pedestal com rodízios; braço articulado; par de manoplas autoclaváveis; ajuste de intensidade luminosa; sistema de emergência/bateria; tipo led 81.000 a 130.000 lux.	INPROMED / SL – 300	6.500,00	6.500,00
00030	1,00	UND	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - tensão: mínimo 7MA; instalação: coluna com braço convencional; modo de operação digital.	XDENT / CX70	3.995,00	3.995,00
00031	1,00	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - isento de óleo; capacidade reservatório/potência/consumo: 30 a 39L / 1 a 1,5HP / 6 a 7 pés.	EINHELL / TH – AC – 200 / 30 OF	1.750,00	1.750,00
Total:						20.245,00
Vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDILANE CARVALHO ARAÚJO

CNPJ: 12.710.916/0001-14

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:51C6458F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **11.427.407/0001-16**, estabelecida na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Bairro Jardim Sorrilandia II, Souza/PB – CEP: 58.805-288, sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 3.348.824, CPF nº 076.237.224-92, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, estabelecida na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Bairro Jardim Sorrilandia II, Souza/PB – CEP: 58.805-288.

Vencedor(es): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 11.427.407/0001-16		Email:	Telefone: 08335212361			
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288						
Representante: FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - RG: 3348824 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	3,00	UND	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	ESMALTEC ROC35	1.045,00	3.135,00
00016	12,00	UND	ARMÁRIO - dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04; material de confecção aço; capacidade por prateleira 50 kg.	GQS / ARM-02PA	395,00	4.740,00
00017	1,00	UND	ARMÁRIO - dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04; material de confecção aço; capacidade por prateleira 40 kg.	GQS / ARM-02PA	395,00	395,00
00078	2,00	UND	LONGARINA - assento/encosto polipropileno; número de assentos 03 lugares.	GQS / LONG-03P	190,00	380,00
Total:						8.650,00
Oito mil, seiscentos e cinquenta reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:57E3599B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 055/2018 com início 21 de setembro de 2018, realizada em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): REABILITAR COM E REPRES. DE AP MÉD HOSP EIRELI ME					
CNPJ: 22.007.302/0001-24		Telefone: 996250008 / 3361-2870			Email: reabilitar.rn@hotmail.com
Endereço: RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000					
Representante: JALLINY DE LIMA FERNANDES - RG: 1.234.006					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	BOLA DE PILATES GYM BALL VOLLO VP1029 - VOLLO SPORTS 65 CM		62,00
00002	6,00	Und.	BOLA CRAVO 0,6 CM DE DIAMETRO		5,65
00003	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS		50,00
00004	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MÉDIA 3 METROS		60,00
00005	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE FORTE 3 METROS		63,00
00006	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE EXTRA FORTE 3 METROS		63,00
00007	2,00	Und.	HALTERES EMBORRACHADO 0,5KG		7,76
00008	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X5 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00009	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X9 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		36,00
00010	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 3X3 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00011	1,00	Und.	NEURODYN III IBRAMED - NOVO MODELO - APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS		648,00
00012	1,00	Und.	DIVÁ TABLADO EM MADEIRA 180,0 CM X 130,0 CM X 52,0 CM (C X L X A)		1.000,00
00013	1,00	Und.	BOLA FEIÃO 90X45CM		100,00
00014	3,00	Und.	BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30CM		37,00
00015	1,00	Und.	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS		1.900,00
00016	1,00	Und.	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - EPOX BRANCO SEM PISO 2M		1.480,00
00017	1,00	Und.	ESPAIDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM		650,00
00018	1,00	Und.	CAMA ELÁSTICA - TIPO TRAMPOLIM JUMP		280,00
00019	1,00	Und.	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO		400,00
00020	1,00	Und.	DISCO PROPRIOCEPÇÃO EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACTE SPORTS		72,00
00021	6,00	Und.	CONES PARA TREINAMENTOS		10,00
00022	1,00	Und.	ESPELHO 2X2MTS		580,00
00023	9,00	Und.	TATAMES DE EVA		59,00
00024	3,00	Und.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP - CINZA		75,00
00025	2,00	Und.	ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER - ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM - LIVEUP		75,00
00026	2,00	Und.	KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NIVEIS DE RESISTÊNCIA		52,00
00027	1,00	Und.	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA - BIVOLT		430,00
00028	1,00	Und.	MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNAS E BRAÇOS - ACTE SPORTS		360,00
00029	1,00	Und.	TABUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR 2029		65,00
00030	3,00	Und.	COLCHONETE PARA GINASTICA - 90X40X3CM		39,80
00031	3,00	Und.	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50X50X20CM		115,00

Ipanguaçu/RN, 22 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:521BDCDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1009001 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1009001 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, em atendimento às Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.144,30 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos). 10, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 96, 101, 103

VIGÊNCIA: 09/10/2018 À 09/10/2019.

Vencedor(es): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP					
CNPJ: 37.227.550/0001-58		Telefone: 62 3294 3215		Email: DELVALLEMATERIAISELETRICO@GMAI	
Endereço: RUA R-5, 129 QD. R-7 LT. 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070					
Representante: - RG: 2776939SSP/GO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	100,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 120CM COM BASE/CALHA	GLIGHT+LUMEPETRO	34,00
00012	100,00	UND	LUMINARIA DE LED DE 60CM DE 18 W – COM BASE/CALHA	GLIGHT+LUMEPETRO	26,64
00013	100,00	UND	LUMINARIA PÚBLICA DE LED DE 150W (PETALA) BRANCA	PHILIPS	826,88
00016	80,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M	JRC	24,00
00018	100,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 40 DE PORCELANA	DECORLUX	4,91
00019	200,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 27 COM RABICHO	DECORLUX	1,52
00021	30,00	UND	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA	SOPRANO	11,70
00025	150,00	M	CABO P.P. 3X10MM COR PRETA	CORFIO	16,61
00027	200,00	M	CABO P.P. 2X10MM COR PRETA	CORFIO	11,43
00028	250,00	M	CABO P.P. 2X1,5MM COR PRETA	CORFIO	1,98
00033	300,00	UND	CONECTOR PERFURANTE DE 10 – 95 E 1.5. 10MM	INTELLI	5,39
00036	30,00	UND	CAIXA DE PROTEÇÃO – TOMADA DE 20AP PARA DISJUNTOR – BIPOLAR DE 20AP +	ILUMI	27,60
00040	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 3CV – 380V + RELÉ FALTA DE FASE	SOPRANO+COEL	250,20
00041	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA DE 5CV TRIFASICA – RELÉ FALTA DE FASE	SOPRANO+COEL	214,64
00042	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA DE 2CV -	SOPRANO	116,70
00043	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 3CV MONOFASICA DE 220V	SOPRANO	121,80
00044	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32° LC1 – D3210 – 3P + 1 N/A 220V	TRAMONTINA	92,10
00045	10,00	UND	CHAVE CONTATORA DE 18A – 3P + 1 N/A -220V	TRAMONTINA	49,65
00046	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR DE 50° – 3P + 1N/A + NF DE 220V	TRAMONTINA	188,00
00047	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR DE 25° – LC1 – D2510 – 3P + N/A 220V	TRAMONTINA	68,25
00048	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 20MM PRETO	MAXIDUTO	0,75
00049	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 25MM PRET	MAXIDUTO	1,08
00050	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 32MMPRETO	MAXIDUTO	2,40
00051	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 40MMPRETO	MAXIDUTO	3,15
00055	20,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63AP	TRAMONTINA	20,83
00060	200,00	M	ELTODUTO CONDUIE FLEXIVEL DE 32MM	TUCANO	1,49
00063	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 20MM PRETO	MAXIDUTO	1,20
00064	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 25MM PRETO	MAXIDUTO	1,70
00065	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 32MM PRETO	MAXIDUTO	2,93
00066	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 40MM PRETO	MAXIDUTO	4,17
00067	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 20MM	MAXIDUTO	0,60
00068	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 25MM	MAXIDUTO	0,98
00069	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	MAXIDUTO	1,58
00070	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 40MM	MAXIDUTO	2,25
00071	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 20MM	MAXIDUTO	4,80
00072	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 25MM	MAXIDUTO	7,20
00073	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 32MM	MAXIDUTO	10,50
00074	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 40MM	MAXIDUTO	15,15
00079	300,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTO-ELETRICO	EXATRON	4,95
00081	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 200W HOLOFOTE BRANCO – IP67	MUNDILUX	308,80
00082	100,00	UND	REFLETOR DE LED DE 400W SLIM EXTERNO – BRANCO -IP66 PARA CAMPO E QUADRA DE FUTEBOL	REMANCI	595,00
00083	60,00	UND	TEMPORIZADOR (TIMER) DIGITAL – TRIPOLAR – DIN 35 / 220V	COEL	148,00
00084	70,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE – TRIFASICA DE 220/380V	COEL	119,00
00087	100,00	UND	PARAFUSO DE 30/35CM COM POLCA E ARRUELA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MILANO	7,05
00090	20,00	UND	TOMADA SOBREPOR + PLUGUE INDUSTRIAL DE 32AP – 2P + T – IP44 – 220/240V	SOPRANO	53,00
00091	20,00	UND	TOMADA SOBREPOR 3P + T 63AP – 380V	SOPRANO	68,70
00092	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA DE 23CV – MONOFASICA – 220V	SOPRANO	110,00
00096	200,00	UND	TESTE DE TENSÃO (CHAVE TESTE NEON)	FOXLUX	8,00
00101	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W	ECP	20,18
00103	600,00	UND	PRENDEDOR DE FIO	R. FABRIL	0,44

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO RODRIGUES VALE - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:C50418CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 056/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 056/2018 com início 21 de setembro de 2018, realizada em 05 de outubro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 00.878.230/0001-58		Telefone: 3211-5919		Email: licitacao@sunlinetur.com.br	
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1195, TIROL, Ipanguaçu/RN, CEP: 59020-505					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS		100,00
00002	1,00	UN	PASSAGENS AÉREAS		40.000,00

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:51634C8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1022001 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1022001 /2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
FORNECEDOR: REABILITAR COM E REPRES. DE AP MÉD HOSP EIRELI ME -
CNPJ: 22.007.302/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.287,82 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
VIGÊNCIA: 22/10/2018 À 22/10/2019.

Vencedor(es): REABILITAR COM E REPRES. DE AP MÉD HOSP EIRELI ME					
CNPJ: 22.007.302/0001-24		Telefone: 996250008 / 3361-2870		Email: reabilitar.rn@hotmail.com	
Endereço: RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000					
Representante: JALLINY DE LIMA FERNANDES - RG: 1.234.006					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	BOLA DE PILATES GYM BALL VOLLO VP1029 - VOLLO SPORTS 65 CM		62,00
00002	6,00	Und.	BOLA CRAVO 0,6 CM DE DIAMETRO		5,65
00003	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS		50,00
00004	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MÉDIA 3 METROS		60,00
00005	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE FORTE 3 METROS		63,00
00006	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE EXTRA FORTE 3 METROS		63,00
00007	2,00	Und.	HALTERES EMBORRACHADO 0,5KG		7,76
00008	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X5 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00009	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X9 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		36,00
00010	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 3X3 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00011	1,00	Und.	NEURODYN III IBRAMED - NOVO MODELO - APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS		648,00
00012	1,00	Und.	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A)		1.000,00
00013	1,00	Und.	BOLA FEIJÃO 90X45CM		100,00
00014	3,00	Und.	BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1.30CM		37,00
00015	1,00	Und.	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS		1.900,00
00016	1,00	Und.	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - EPOX BRANCO SEM PISO 2M		1.480,00
00017	1,00	Und.	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM		650,00
00018	1,00	Und.	CAMA ELÁSTICA - TIPO TRAMPOLIM JUMP		280,00
00019	1,00	Und.	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO		400,00
00020	1,00	Und.	DISCO PROPRIOCEPÇÃO EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACTE SPORTS		72,00
00021	6,00	Und.	CONES PARA TREINAMENTOS		10,00
00022	1,00	Und.	ESPELHO 2X2MTS		580,00
00023	9,00	Und.	TATAMES DE EVA		59,00
00024	3,00	Und.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP - CINZA		75,00
00025	2,00	Und.	ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER - ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM - LIVEUP		75,00
00026	2,00	Und.	KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA		52,00
00027	1,00	Und.	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA - BIVOLT		430,00

00028	1,00	Und.	MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNAS E BRAÇOS - ACTE SPORTS	360,00
00029	1,00	Und.	TABUA PROPRIOCPEÇÃO RETANGULAR 2029	65,00
00030	3,00	Und.	COLCHONETE PARA GINASTICA - 90X40X3CM	39,80
00031	3,00	Und.	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50X50X20CM	115,00

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

JALLINY DE LIMA FERNANDES - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:A17E5884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 24, DE 23 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 733.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 733.300,00 (setecentos e trinta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					733.300,00
03 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					146.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				146.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	125.000,00
04 .004 SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADÇÃO					182.100,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				135.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	135.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				47.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	22.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	25.100,00
07 .007 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					340.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	50.000,00
	2200 MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	85.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				205.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	205.000,00
10 .010 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					65.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA				6.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	17.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					733.300,00
03 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					328.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				328.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	328.300,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					290.000,00
	1003 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	25.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	85.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	140.000,00
07 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					50.000,00
	2049 MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 10				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	40.000,00
10 .010 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					65.000,00
	1030 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	5.000,00
	2033 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00
	2065 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	2.000,00
	2069 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2097 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	2106 IMPLANTACAO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2107 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2108 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
	2109 REATIVACAO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
 Código Identificador:456C8E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2188/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

Contrato nº 40/2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Data: 10/10/2018
 Vigência: 10/10/2018 a 08/01/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Contratada: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI. Representante: Paulo Sergio de Andrade

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	0006182	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	1.850,0000	1.850,00
5	0006183	Computador (Desktop-Básico). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	3,00	2.040,0000	6.120,00
Total do contrato em R\$						7.970,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
 Código Identificador:BAE74F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXOS DA LDO 2019**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	29,811,653.83	28,182,358.63	33,035,600.00	32,050,000.00	34,293,500.00	36,694,044.45

Receita Tributária	676,268.42	738,540.32	693,360.00	760,000.00	813,200.00	870,123.45
Receita de Contribuição	257,409.48	268,961.32	301,740.00	300,000.00	321,000.00	343,470.00
Receita Patrimonial	342,500.73	244,713.48	658,090.00	350,000.00	374,500.00	400,715.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	28,472,540.08	26,879,494.08	31,205,860.00	30,580,000.00	32,720,600.00	35,011,042.00
Outras Receitas Correntes	62,935.12	50,649.43	176,550.00	60,000.00	64,200.00	68,694.00
RECEITAS DE CAPITAL	3,033,826.32	328,334.85	5,331,782.00	950,000.00	1,017,000.00	1,088,727.50
Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Alienação de Bens	0.00	0.00	107,000.00	200,000.00	214,000.00	228,980.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	362,162.44	328,334.85	5,072,842.00	500,000.00	535,000.00	572,450.00
Outras Receitas de Capital	2,671,663.88	0.00	151,940.00	150,000.00	160,500.00	171,735.00
Total	32,845,480.15	28,510,693.48	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	676,268.42	
2017	738,540.32	9.21
2018	693,360.00	-6.12
2019	760,000.00	9.61
2020	813,200.00	7.00
2021	870,123.45	7.00

Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	257,409.48	
2017	268,961.32	4.49
2018	301,740.00	12.19
2019	300,000.00	-0.58
2020	321,000.00	7.00
2021	343,470.00	7.00

Nota: Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	342,500.73	
2017	244,713.48	-28.55
2018	658,090.00	168.92
2019	350,000.00	-46.82
2020	374,500.00	7.00
2021	400,715.00	7.00

Nota: levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	28,472,540.08	
2017	26,879,494.08	-5.60
2018	31,205,860.00	16.10
2019	30,580,000.00	-2.01
2020	32,720,600.00	7.00
2021	35,011,042.00	7.00

Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	62,935.12	0
2017	50,649.43	-19.52
2018	176,550.00	248.57
2019	60,000.00	-66.02
2020	64,200.00	7.00
2021	68,694.00	7.00

Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0.00	
2017	0.00	0.00
2018	0.00	0.00
2019	100,000.00	0.00
2020	107,500.00	0.00
2021	115,562.50	0.00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0.00	
2017	0.00	#DIV/0!
2018	107,000.00	0.00
2019	200,000.00	86.92
2020	214,000.00	7.00
2021	228,980.00	7.00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	362,162.44	
2017	328,334.85	0.00
2018	5,072,842.00	1445.02
2019	500,000.00	-90.14
2020	535,000.00	7.00
2021	572,450.00	7.00

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	2,671,663.88	
2017	0.00	0.00
2018	151,940.00	0.00
2019	150,000.00	-1.28
2020	160,500.00	7.00
2021	171,735.00	7.00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	23,670,281.41	27,730,947.48	27,605,868.00	29,672,113.80	31,749,161.77	33,761,874.33
Pessoal e Encargos Sociais	16,197,320.82	19,291,702.24	16,419,519.00	17,534,070.00	18,761,454.90	20,074,756.74
Juros e Encargos da Dívida	7,858.83	109,843.61	6,468.00	117,532.66	125,759.95	134,563.15
Outras Despesas Correntes	7,465,101.76	8,329,401.63	11,179,881.00	12,020,511.14	12,861,946.92	13,552,554.45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2,421,819.46	1,900,750.25	10,429,279.00	3,077,886.19	3,293,838.23	3,734,672.62
Investimentos	1,686,249.68	1,092,101.09	8,956,852.00	1,962,631.59	2,257,026.33	2,744,043.17
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	735,569.78	808,649.16	1,472,427.00	865,254.60	925,822.42	990,629.44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	332,235.00	250,000.00	267,500.00	286,225.00
Total	26,092,100.87	29,631,697.73	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
 Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	16,197,320.82	
2017	19,291,702.24	0.00
2018	16,419,519.00	-14.89
2019	17,534,070.00	6.79
2020	18,761,454.90	7.00
2021	20,074,756.74	7.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	7,858.83	
2017	109,843.61	0.00
2018	6,468.00	-94.11
2019	117,532.66	1717.14
2020	125,759.95	7.00
2021	134,563.15	7.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	7,465,101.76	
2017	8,329,401.63	0.00
2018	11,179,881.00	34.22
2019	12,020,511.14	7.52
2020	12,861,946.92	7.00
2021	13,552,554.45	5.37

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1,686,249.68	
2017	1,092,101.09	0.00
2018	8,956,852.00	720.15
2019	1,962,631.59	-78.09
2020	2,257,026.33	15.00
2021	2,744,043.17	21.58

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0.00	
2017	0.00	0.00
2018	0.00	0.00
2019	0.00	0.00
2020	0.00	0.00
2021	0.00	0.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	735,569.78	
2017	808,649.16	0.00
2018	1,472,427.00	82.08
2019	865,254.60	-41.24
2020	925,822.42	7.00
2021	990,629.44	7.00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0.00	0.00
2017	0.00	0.00
2018	332,235.00	0.00
2019	250,000.00	-24.75
2020	267,500.00	0.00
2021	76,200.74	0.00

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	29.811,653.83	28,182,358.63	33,035,600.00	32,050,000.00	34,293,500.00	36,694,044.45
Receitas Tributárias	676,268.42	738,540.32	693,360.00	760,000.00	813,200.00	870,123.45
Receitas de Contribuição	257,409.48	268,961.32	301,740.00	300,000.00	321,000.00	343,470.00
Receita Patrimonial	342,500.73	244,713.48	658,090.00	350,000.00	374,500.00	400,715.00
Aplicações Financeiras (II)	342,500.73	244,383.53	483,000.00	3,000.00	3,700.00	4,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	329.95	175,090.00	347,000.00	370,800.00	396,215.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	28,472,540.08	26,879,494.08	31,205,860.00	30,580,000.00	32,720,600.00	35,011,042.00
Outras Receitas Correntes	62,935.12	50,649.43	176,550.00	60,000.00	64,200.00	68,694.00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29,469,153.10	27,937,975.10	32,552,600.00	32,047,000.00	34,289,800.00	36,689,544.45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3,033,826.32	328,334.85	5,331,782.00	950,000.00	1,017,000.00	1,088,727.50
Operações de Crédito (V)	0.00	0.00	0.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Alienação de Bens (VI)	0.00	0.00	107,000.00	200,000.00	214,000.00	228,980.00
Amortização de Empréstimos (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	362,162.44	328,334.85	5,072,842.00	500,000.00	535,000.00	572,450.00
Outras Receitas de Capital	2,671,663.88	0.00	151,940.00	150,000.00	160,500.00	171,735.00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3,033,826.32	328,334.85	5,224,782.00	650,000.00	695,500.00	744,185.00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	32,502,979.42	28,266,309.95	37,777,382.00	32,697,000.00	34,985,300.00	37,433,729.45

RECEITA TOTAL	32,845,480.15	28,510,693.48	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95
DESPESAS CORRENTES (X)	23.670,281.41	27.730,947.48	27.605,868.00	29.672,113.80	31.749,161.77	33.761,874.33
Pessoal e Encargos Sociais	16,197,320.82	19,291,702.24	16,419,519.00	17,534,070.00	18,761,454.90	20,074,756.74
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7,858.83	109,843.61	6,468.00	117,532.66	125,759.95	134,563.15
Outras Despesas Correntes	7,465,101.76	8,329,401.63	11,179,881.00	12,020,511.14	12,861,946.92	13,552,554.45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23,662,422.58	27,621,103.87	27,599,400.00	29,554,581.14	31,623,401.82	33,627,311.19
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2,421,819.46	1,900,750.25	10,429,279.00	3,077,886.19	3,293,838.23	3,734,672.62
Investimentos	1,686,249.68	1,092,101.09	8,956,852.00	1,962,631.59	2,257,026.33	2,744,043.17
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XIV)	735,569.78	808,649.16	1,472,427.00	865,254.60	925,822.42	990,629.44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1,686,249.68	1,092,101.09	8,956,852.00	2,212,631.59	2,368,015.80	2,744,043.17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0.00	0.00	332,235.00	250,000.00	267,500.00	286,225.00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	25,348,672.26	28,713,204.96	36,888,487.00	32,017,212.73	34,258,917.62	36,657,579.36
DESPESA TOTAL	26,092,100.87	29,631,697.73	38,367,382.00	33,000,000.00	35,310,500.00	37,782,771.95
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	7,154,307.16	-446,895.01	888,895.00	679,787.27	726,382.38	776,150.09

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10,319,944.78	9,554,771.78	8,838,163.90	8,175,301.60	7,562,153.98	6,994,992.44
DEDUÇÕES (II)	3,773,193.52	878,443.92	790,599.53	711,539.58	640,385.62	576,347.06
Ativo Disponível	4,242,943.93	2,485,398.79	2,236,858.91	2,013,173.02	1,811,855.72	1,630,670.15
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	469,750.41	1,606,954.87	1,446,259.38	1,301,633.44	1,171,470.10	1,054,323.09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,546,751.26	8,676,327.86	8,047,564.37	7,463,762.03	6,921,768.37	6,418,645.38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6,546,751.26	8,676,327.86	8,047,564.37	7,463,762.03	6,921,768.37	6,418,645.38
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	418,308.87	2,129,576.60	(628,763.49)	(583,802.34)	(541,993.66)	(503,122.99)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretária do Tesouro Nacional

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10,319,944.78	9,554,771.78	8,838,163.90	8,175,301.60	7,562,153.98	6,994,992.44
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dívidas	10,319,944.78	9,554,771.78	8,838,163.90	8,175,301.60	7,562,153.98	6,994,992.44
DEDUÇÕES (II)	2,043,780.18	835,457.70	790,599.53	711,539.58	640,385.62	576,347.06
Ativo Disponível	4,242,943.93	2,485,398.79	2,236,858.91	2,013,173.02	1,811,855.72	1,630,670.15
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar	2,199,163.75	1,649,941.09	1,446,259.38	1,301,633.44	1,171,470.10	1,054,323.09
Dívida Consolidada Líquida	8,276,164.60	8,719,314.08	8,047,564.37	7,463,762.03	6,921,768.37	6,418,645.38

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	33,000,000.00	31,746,031.75	0.045	35,310,500.00	33,952,403.85	0.045	37,782,771.95	36,452,264.30	0.046
Receita Não-Financeira (I)	32,697,000.00	31,454,545.45	0.044	34,985,300.00	33,639,711.54	0.045	37,433,729.45	36,115,513.22	0.044
Despesa Total	33,000,000.00	31,746,031.74	0.045	35,310,500.00	33,952,403.84	0.045	37,782,771.95	36,452,264.30	0.044
Despesa Não-Financeira (II)	32,017,212.73	30,800,589.45	0.043	34,258,917.62	32,941,266.95	0.044	36,657,579.36	35,366,694.99	0.043
Resultado Primário	679,787.27	653,956.01	0.001	726,382.38	698,444.59	0.001	776,150.09	748,818.22	0.001
Resultado Nominal	(583,802.34)	(561,618.41)	-0.001	(541,993.66)	(521,147.75)	-0.001	(503,122.99)	-	-
Dívida Pública Consolidada	8,175,301.60	7,864,648.01	0.011	7,562,153.98	7,271,301.91	0.010	6,994,992.44	6,748,666.12	0.008
Dívida Consolidada Líquida	7,463,762.03	7,180,146.25	0.010	6,921,768.37	6,655,546.51	0.009	6,418,645.38	6,192,614.93	0.008

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0.41	0.41	0.41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6.70	6.50	6.20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3.40	3.45	3.50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.95	4.00	3.65
Projeção do PIB do Estado 2017 - R\$ milhares	74,102,000,000.00	78,315,000,000.00	82,528,000,000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/ 1.04	Valor Corrente/ 1.04	Valor Corrente/ 1.0365

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das
Metas Fiscais do Exercício Anterior
LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35,857,366.60	0.055	28,510,693.48	0.055	-7,346,673.12	-7,346,673.12
Receita Não-Financeira (I)	35,270,366.60	0.054	28,266,309.95	0.054	-7,004,056.65	-7,004,056.65
Despesa Total	35,857,366.60	0.055	29,631,697.73	0.055	-6,225,668.87	-6,225,668.87
Despesa Não-Financeira (II)	34,475,266.60	0.052	28,713,204.96	0.052	-5,762,061.64	-5,762,061.64
Resultado Primário (I - II)	795,100.00	0.001	-446,895.01	0.001	-1,241,995.01	-1,241,995.01
Resultado Nominal	2,692,618.90	0.004	2,129,576.60	0.004	-563,042.30	-563,042.30
Dívida Pública Consolidada	9,321,225.83	0.014	9,554,771.78	0.014	233,545.95	233,545.95
Dívida Consolidada Líquida	7,822,341.34	0.012	8,719,314.08	0.012	896,972.74	896,972.74

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2017	65,676,000,000.00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65,676,000,000.00

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Das Metas
 Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	32,845,480.15	28,510,693.48	-13.2	38,367,382.00	34.6	33,000,000.00	-14.0	35,310,500.00	7.0	37,782,771.95	7.0	
Receita Não Financeira (I)	32,502,979.42	28,266,309.95	-13.0	7,668,800.00	-72.9	32,697,000.00	326.4	34,985,300.00	6.9	37,433,729.45	7.0	
Despesa Total	26,092,100.87	29,631,697.73	13.6	38,367,382.00	29.5	33,000,000.00	-14.0	35,310,500.00	7.2	37,782,771.95	7.0	
Despesa Não Financeira (II)	25,348,672.26	28,713,204.96	13.3	7,555,852.00	-73.7	32,017,212.73	323.7	34,258,917.62	7.0	36,657,579.36	7.0	
Resultado Primário (I - II)	7,154,307.16	-446,895.01	-106.2	112,948.00	-125.3	679,787.27	501.9	726,382.38	-8.0	776,150.09	6.9	
Resultado Nominal	418,308.87	2,129,576.60	409.1	-628,763.49	-129.5	-583,802.34	-7.2	(541,993.66)	0.5	(521,147.75)	-3.8	
Dívida Pública Consolidada	10,319,944.78	9,554,771.78	-7.4	8,838,163.90	-7.5	8,175,301.60	-7.5	7,562,153.98	-8.2	6,994,992.44	-7.5	
Dívida Líquida Consolidada	6,546,751.26	8,676,327.86	32.5	8,047,564.37	-7.2	7,463,762.03	-7.3	6,921,768.37	-7.3	6,418,645.38	-7.3	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	30,731,175.29	27,065,401.06	-11.9	36,526,448.97	35.0	31,746,031.75	-13.1	33,952,403.85	7.0	36,452,264.30	7.4	
Receita Não Financeira (I)	30,410,721.76	26,833,406.07	-11.8	7,300,837.78	-72.8	31,454,545.45	330.8	33,639,711.54	6.9	36,115,513.22	7.4	
Despesa Total	24,412,519.53	28,129,578.25	15.2	36,526,448.97	29.9	31,746,031.74	-13.1	33,952,403.84	7.0	36,452,264.30	7.4	
Despesa Não Financeira (II)	23,716,946.35	27,257,646.63	14.9	7,193,309.22	-73.6	30,800,589.45	328.2	32,941,266.95	7.0	35,366,694.99	7.4	
Resultado Primário (I - II)	6,693,775.41	-424,240.56	-106.3	107,528.56	-125.3	653,956.01	508.2	698,444.59	6.8	748,818.22	7.2	
Resultado Nominal	391,381.80	2,021,621.99	416.5	-598,594.34	-129.6	-561,618.41	-6.2	-521,147.75	-7.2	-502,795.71	-3.5	
Dívida Pública Consolidada	9,655,636.96	9,070,411.79	-6.1	8,414,093.58	-7.2	7,864,648.01	-6.5	7,271,301.91	-7.5	6,748,666.12	-7.2	
Dívida Líquida Consolidada	6,125,328.65	8,236,498.82	34.5	7,661,428.38	-7.0	7,180,146.25	-6.3	6,655,546.51	-7.3	6,192,614.93	-7.0	

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
	6.88	5.34	5.04	3.95	4.00	3.65
VALORES DE REFERENCIA						
	Valor Corrente x 1.0688	Valor Corrente x 1.0534	Valor Corrente x 1.0504	Valor Corrente x 1.0395	Valor Corrente x 1.0400	Valor Corrente x 1.0365

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
 Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	13,574,518.24		3,146,325.07		1,552,838.69	
Reservas	0.00		0.00		0.00	0.00
Resultado Acumulado	13,574,518.24		3,146,325.07		1,552,838.69	0.00
TOTAL	13,574,518.24	76.82%	3,146,325.07	50.65%	1,552,838.69	

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
 Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos
 Obtidos com Alienação de Ativos
 LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0.00	0.00	0.00

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2014	2015	
	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Poço Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI Nº 422/2018 Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Poço Branco/RN em 20 de agosto de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

GILMAR GILSON SOPPA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7DA8159B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 53_22102018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 08358053/0001-90	Exercício: 2018
---	-----------------

DECRETO Nº 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.000,00
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA	
	319		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL	
	37		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R. Grupo: 0 1 00
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT	
	96		28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R. Grupo: 0 1 00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	149		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 001	RECURSOS FNDE
				F.R. Grupo: 0 1 15
	169		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 000	EDUCACAO
				F.R. Grupo: 0 1 01
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	234		13.392.0006.1118.0000	IMPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 000	EDUCACAO
				F.R. Grupo: 0 1 01
				-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação

096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66773FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0165/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário:GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1696-6614-146 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0165/2018 de 23/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2018	99604	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2018	99605	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2018	99606	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2018	99603	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2018	99602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	0,00
Total do Fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total Geral:				3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5BF27B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00006/18, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.765,86 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1o – Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.765,86 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.736.765,86 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.200,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	19.992,00
		Anul.dotação	1.838,17
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00
28 843 0003 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos			198.630,17
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	75,00
		Anul.dotação	150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Secret. Mul. De Agric. Rec. Hidr. E Meio Ambiente			107.725,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.500,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Recursos Ordinários		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.740,00
		Anul.dotação	4.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	16.187,55
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	600,00
		Anul.dotação	4.212,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.894,25
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	22.903,18
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
01060	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	680,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			157.716,98
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.207,60
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			304.207,60
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. Variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.005,00
		Anul.dotação	1.350,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	1.710,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.320,00
		Anul.dotação	2.400,00
		Anul.dotação	4.284,00
		Anul.dotação	2.500,00

10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	151.980,00
		Anul.dotação	79.250,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0006 2.084	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Comple. Amb. E Hosp.		
		Anul.dotação	7.000,00
10 304 0006 2.086	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. De impostos e de Transf. À Saúde		
		Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			669.399,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	150.000,00
		Anul.dotação	3.100,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	9.470,00
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	12.506,56
		Anul.dotação	7.001,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.500,00
		Anul.dotação	15.530,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			225.908,51
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. De Assistência Social		
08 241 0014 2.120	Reforma do Centro de convivência para idosos		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Munic. De Assistência Social			30.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
51021	Transf. De Convênios – Assist. Social		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável - PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	24.000,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.161,00
08 244 0008 2.112	Programa de Assistência Funerária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.517,60
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			42.178,60
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			1.000,00
TOTAL GERAL			1.736.765,86

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.003	Realização de Sessão Solene, com Eman. Política do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		

TOTAL Câmara Municipal de São Tomé			1.540,77
DE:			1.540,77
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			1.389,71
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			355,41
TOTAL Gabinete do Prefeito			61.745,12
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			75,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			559,00
04 122 0003 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			300.000,00
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			37.000,00
04 122 0014 2.119	Promoção de Curso público para preenchimento de vaga		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			56.000,00
07 122 0003 2.023	Elaboração do Orçamento Participativo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros. Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.005,00
			100.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos			526.639,00
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
18 544 0004 1.011	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ. Da Sec. Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
20 605 0004 2.026	Programa de Capinocultura/Ovonicultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			16.017,60
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			24.517,60
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			14.127,84
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			60.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01058	Transf. do Salário Educação			
				11.340,12
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01058	Transf. do Salário Educação			
				5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				90.467,96
DE:				
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
4.4.90.30.00	Material de consumo			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				1.740,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação				1.740,00
DE:				
06 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00	Construção por tempo determinado			
01002	Rec. De impostos e de Transf. à Saúde			
				200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
01002	Rec. De impostos e de Transf. à Saúde			
				150.000,00
				50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01002	Rec. De impostos e de Transf. à Saúde			
				100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01002	Rec. De impostos e de Transf. à Saúde			
				100.000,00
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saúde Família - ESF			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
01064	Atenção Básica			
				159.538,41
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores			
51023	Transferências de Convênios - Saúde			
				1.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores			
51023	Transferências de Convênios - Saúde			
				3.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				764.138,41
DE:				
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
15 452 0007 1.043	Implantação Sistema Coleta Seletiva			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			
				35.000,00
26 782 0007 1.047	Melhoramento da Infra estrutura das Estradas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo			
				20.000,00
61024	Transf. de Convênios - outros			
				35.000,00
26 782 0007 1.049	Construção de Abrigos Rodoviários			
4.4.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica			
01000	Recursos Ordinários			
				10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01000	Recursos Ordinários			
				50.000,00
26 782 0007 2.093	Manutenção das Ações do Setor de Transporte			
4.4.90.30.00	Material de consumo			
01000	Recursos Ordinários			
				3.00,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			
				30.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação				183.000,00
DE:				
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0008 1.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
01000	Recursos Ordinários			
				1.600,00
				1.710,00
				1.200,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS			
				6.000,00
51021	Transf. de Convênios – Assist. Social			
				2.000,00
				3.000,00
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
51051	Transf. de Convênios – Assist. Social			
				1.500,00
				3.100,00
				11.000,00
				1.000,00

			2.000,00
			3.000,00
			3.000,00
			3.000,00
			3.000,00
			1.000,00
			2.000,00
			8.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores		
51051	Transf. de Convênios – Assist. Social		
			1.000,00
08 244 0008 2.100	Manut. Do Fundo Mul. De Assistência Social		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			162,00
08 244 0008 2.105	Manutenção do Programa de Atendimento as Famílias – PAEFI/CREAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00
			2.000,00
08 244 0008 2.106	Manutenção do Programa IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			405,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
16 482 0008 1.053	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			3.500,00
			1.500,00
			2.300,00
16 482 0008 2.115	Manutenção das Ações do Setor de Habitação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			82.977,00
TOTAL GERAL			1.736.765,86

São Tomé, 02 de Julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 7013A125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180239 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA(CNPJ: 16.826.043/0001-60)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Empresa: **DENTALMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA(CNPJ: 16.826.043/0001-60)** estabelecida à rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-180, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**, CPF nº044.702.654-20, RG nº 1933195 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	BANDEJA ODONTOLÓGICA MÉDIA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	43,50	1.305,00
7	BANDEJA ODONTOLÓGICA PEQUENA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	36,00	1.080,00
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FÚROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	30	FLEXINOX	40,50	1.215,00
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	BRASVAL	5,80	232,00
10	PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	CASSIFLEX	44,00	220,00
12	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N.º 01	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
13	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N.º 02	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
14	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N.º 03	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
16	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
17	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
21	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO ADULTO	UND	20	JON	16,00	320,00
23	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	20	ABC	20,00	400,00

26	POTE DAPPEN VIDRO	UND	18	IODONTOSUL	5,00	90,00
27	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	13,00	156,00
29	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	CASSIFLEX	48,00	288,00
30	FORCEPS ADULTO	UND	50	SKY	67,00	3.350,00
33	CURETAS DE MACCAL	UND	30	BRASVAL	30,00	900,00
6	BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	43,50	1.305,00
7	BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	30	FLEXINOX	36,00	1.080,00
8	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	30	FLEXINOX	40,50	1.215,00
9	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	BRASVAL	5,80	232,00
10	PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	CASSIFLEX	44,00	220,00
12	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL, N° 01	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
13	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL, N° 02	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
14	ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL, N° 03	UND	10	PRISMA	53,50	535,00
16	GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
17	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL	UND	12	BRASVAL	37,80	453,60
21	PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO	UND	20	JON	16,00	320,00
23	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UND	20	ABC	20,00	400,00
26	POTE DAPPEN VIDRO	UND	18	IODONTOSUL	5,00	90,00
27	ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	13,00	156,00
29	CINZEL OCHSENBEIN	UND	6	CASSIFLEX	48,00	288,00
30	FORCEPS ADULTO	UND	50	SKY	67,00	3.350,00
33	CURETAS DE MACCAL	UND	30	BRASVAL	30,00	900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.068,20 (Doze Mil, Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO,

CPF nº044.702.654-20

Dentalmed Comercio De Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:588D10B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180111 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Empresa: TOP PECAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à na Av. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.

PEÇAS-ONIBUS: IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013 e IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ALTERNADOR	Unidade	02	IKRO	R\$ 1.735,00	R\$ 3.470,00
04	BARRA DIREÇÃO AXIAL	Unidade	06	VIEMAR	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
11	BORRACHA PARABRISA	Unidade	06	AUTOTRAVI	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
18	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 73,95	R\$ 295,80
20	CABO FREIO DE MAO LD	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 282,75	R\$ 1.131,00
21	CABO FREIO DE MAO LE	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 282,75	R\$ 1.131,00
22	CABO SELEÇÃO MARCHA	Unidade	04	CABOVEL	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
23	CHICOTE ELETRICO PAINEL	Unidade	02	TC	R\$ 270,00	R\$ 540,00
25	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	04	DAYCO	R\$ 73,95	R\$ 295,80
28	CX DE DIREÇÃO	Unidade	02	TRW	R\$ 3.567,00	R\$ 7.134,00
39	HELICE VENTILADOR	Unidade	02	MODEFER	R\$ 280,00	R\$ 560,00
45	JUNTA CABECOTE	Unidade	01	SPAAL	R\$ 448,05	R\$ 448,05
47	LANTERNA DO TETO	Unidade	04	TYC	R\$ 133,98	R\$ 535,92
48	LUVA CARDAN	Unidade	02	SKF	R\$ 539,40	R\$ 1.078,80
55	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	02	SEKURIT	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
56	PARAFUSO CENTRO	Unidade	12	RODAFUSO	R\$ 21,75	R\$ 261,00
60	PIVO SUSP. SUP	Unidade	08	VIEMAR	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
66	RETROVISOR LD	Unidade	04	METAGAL	R\$ 500,25	R\$ 2.001,00
67	RETROVISOR LE	Unidade	04	METAGAL	R\$ 500,25	R\$ 2.001,00
73	TARUGO RODA DIANTEIRA (CONJ.)	Unidade	08	RODAFUSO	R\$ 19,14	R\$ 153,12
74	TARUGO RODA TRASEIRA (CONJ.)	Unidade	08	RODAFUSO	R\$ 19,14	R\$ 153,12
PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 e VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
77	ALAVANCA SELETORA MARCHA	Unidade	02	MASTERY	R\$ 1.044,00	R\$ 2.088,00
86	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	Unidade	02	BOSCH	R\$ 6.481,50	R\$ 12.963,00
87	BORRACHA PARABRISA	Unidade	08	AUTOTRAVI	R\$ 565,50	R\$ 4.524,00
93	CHICOTE ELETRICO PAINEL	Unidade	03	VW	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
100	CX DE DIREÇÃO	Unidade	01	TRW	R\$ 4.915,50	R\$ 4.915,50
110	JG DE SAPATA DE FREIO	Unidade	06	HIPERFREIOS	R\$ 247,95	R\$ 1.487,70
117	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unidade	06	NORFLEX	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
126	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	02	SEKURIT	R\$ 4.698,00	R\$ 9.396,00
127	PARAFUSO CENTRO	Unidade	20	RODAFUSO	R\$ 21,75	R\$ 435,00
130	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Unidade	02	TRW	R\$ 305,00	R\$ 610,00
131	REPARO EIXO S	Unidade	04	SPICE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
132	RETENTOR EIXO PILOTO	Unidade	02	SAPO	R\$ 105,00	R\$ 210,00
133	RETENTOR LUVA CAIXA MARCHA	Unidade	02	SAPO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
134	RETENTOR POLIA	Unidade	02	SAPO	R\$ 115,00	R\$ 230,00

135	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidade	10	SAPO	R\$ 48,00	R\$ 480,00
136	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	10	SAPO	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
137	RETROVISOR LD	Unidade	04	METAGAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
138	RETROVISOR LE	Unidade	04	METAGAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
142	ROLAMENTO CÂMBIO	Unidade	02	SKF	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
144	SENSOR MAP	Unidade	02	DPL	R\$ 385,00	R\$ 770,00
147	SENSOR EMBREAGEM	Unidade	02	VALEO	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
148	SENSOR NÍVEL DE ÁGUA	Unidade	02	IGUAAU	R\$ 465,00	R\$ 930,00
151	TARUGO RODA DIANTEIRA (CONJ.)	Unidade	20	RODAFUSO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
152	TARUGO RODA TRASEIRA (CONJ.)	Unidade	20	RODAFUSO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
153	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	02	SKF	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
154	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	06	VIEMAR	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
155	TRAMBULADOR CÂMBIO	Unidade	02	VW	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
156	TRAVA ARANHA	Unidade	16	SPICE	R\$ 39,00	R\$ 624,00

VALOR GLOBAL: R\$ 111.446,81 (Cento e onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Empresa: IVANALDO TAVARES - EPP; C.N.P.J. nº 18.641.197/0001-03, estabelecida à RUA PROFESSORA NAIR COSTA, 399, Parque Dourado, Currais Novos RN, (084) 99996-7951, representada neste ato pelo Sr(a). IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002491737 SSP RN.

PEÇAS-ONIBUS: IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013 e IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	AMORTECEDOR DIANT	Unidade	06	COFAP	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
03	AMORTECEDOR TRAS	Unidade	06	COFAP	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
05	BATERIA 150 AMP	Unidade	04	EXCELL	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
06	BOMBA DAGUA	Unidade	02	URBA	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
07	BOMBA DE FREIO	Unidade	02	CONTROL	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
08	BOMBA DE OLEO	Unidade	03	SHADEK	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
09	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT	Unidade	10	SUPORTE REI	R\$ 73,00	R\$ 730,00
10	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS	Unidade	10	SUPORTE REI	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	BUCHA AMORTECEDOR	Unidade	16	SUPORTE REI	R\$ 16,00	R\$ 256,00
13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Unidade	16	SUPORTE REI	R\$ 163,00	R\$ 2.608,00
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	Unidade	16	SUPORTE REI	R\$ 142,00	R\$ 2.272,00
15	BUCHA SUSPENSAO G	Unidade	12	SUPORTE REI	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
16	BUCHA SUSPENSAO P	Unidade	12	SUPORTE REI	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
17	BUZINA	Unidade	02	VETOR	R\$ 85,00	R\$ 170,00
19	CABO ENGATE MACHA	Unidade	04	FANIA	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
24	COROA E PINHAO	Unidade	02	CINPAL	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
26	COXIM MOTOR	Unidade	04	SUPORTE REI	R\$ 232,00	R\$ 928,00
27	CRUZETA CARDAN	Unidade	06	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 840,00
29	CONJ. DE CILINDRO DE EMBREAGEM	Unidade	02	TRW	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
30	DISCOS DE FREIOS DIANT	Unidade	04	TRW	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
31	DISCOS DE FREIOS TRAS	Unidade	04	TRW	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
32	FAROL LD	Unidade	04	NINO	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
33	FAROL LE	Unidade	04	NINO	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
34	FILTRO DE AR	Unidade	08	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	08	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	08	TECFIL	R\$ 92,00	R\$ 736,00
37	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidade	08	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
38	FREZADO CARDAN	Unidade	02	SPICER	R\$ 310,00	R\$ 620,00
40	JG DE PASTILHA DE FREIO DIANT	Unidade	10	SIL	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
41	JG DE JUNTA MOTOR COMPLETO	Unidade	02	SAPO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
42	JG DE PASTILHA DE FREIO TRAS	Unidade	10	SIL	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
43	JUNTA CARTER	Unidade	02	SAPO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
44	JG DE SAPATA DE FREIO	Unidade	04	NAKATA	R\$ 215,00	R\$ 860,00
46	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	02	SACHS	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
49	MANGUEIRA DE FREIO TRAS	Unidade	04	EFARI	R\$ 108,00	R\$ 432,00
50	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	02	BOSCH	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
51	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	04	FANY	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
52	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	04	FANY	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
53	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	02	FANY	R\$ 260,00	R\$ 520,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	Unidade	06	BOSCH	R\$ 85,00	R\$ 510,00
57	PINCA FREIO DIANTEIRA	Unidade	02	FLAUS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
58	PINCA FREIO TRASEIRA	Unidade	02	FLAUS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
59	PIVO SUSP. INF	Unidade	08	TRW	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
61	POLIA ALTERNADOR	Unidade	02	NYTRON	R\$ 215,00	R\$ 430,00
62	REPARO PINCA FREIO DIANT	Unidade	04	CONTROIL	R\$ 210,00	R\$ 840,00
63	REPARO PINCA FREIO TRAS	Unidade	04	CONTROIL	R\$ 210,00	R\$ 840,00
64	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidade	08	SABO	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
65	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	08	SABO	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
68	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	04	SKF	R\$ 180,00	R\$ 720,00
69	ROLAMENTO DA RODA DIANT	Unidade	08	SKF	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
70	ROLAMENTO DA RODA TRAS	Unidade	08	SKF	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
71	SENSOR PRESSAO OLEO	Unidade	02	VDO	R\$ 298,00	R\$ 596,00
72	SENSOR TEMPERATURA	Unidade	02	VDO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	03	TRW	R\$ 200,00	R\$ 600,00
76	TERMINAL ESTABILIZADOR	Unidade	02	TRW	R\$ 170,00	R\$ 340,00

PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 e VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
78	ALTERNADOR	Unidade	01	BOSCH	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
79	AMORTECEDOR DIANT	Unidade	06	COFAP	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
80	AMORTECEDOR TRAS	Unidade	06	COFAP	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
81	ARRUELA TRAVA	Unidade	20	ECKISIL	R\$ 40,00	R\$ 800,00
82	BARRA DIRECAO	Unidade	04	PERFEC	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
83	BATERIA 150 AMP	Unidade	06	EXCELL	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
84	BOMBA DAGUA	Unidade	02	URBA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
85	BOMBA DE OLEO	Unidade	02	SCHADEK	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
88	BUCHA AMORTECEDOR	Unidade	20	SUPORTE REI	R\$ 46,00	R\$ 920,00
89	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Unidade	20	SUPORTE REI	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
90	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	Unidade	20	SUPORTE REI	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
91	BUZINA	Unidade	02	VETOR	R\$ 132,00	R\$ 264,00
92	CATRACA FREIO	Unidade	04	MASTER	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

94	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	Unidade	04	WABCO	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
95	COMPRESSOR DE AR	Unidade	02	KNORR	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
96	COROA E PINHAO	Unidade	01	CINPAL	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
97	CRUZETA CARDAN	Unidade	08	NAKATA	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
98	CUICA FREIO DIANTEIRA	Unidade	04	SHUZ	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
99	CUICA FREIO TRASEIRA	Unidade	04	SHUZ	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
101	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Unidade	08	BUTOEM	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
102	FAROL LD	Unidade	04	NINO	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
103	FAROL LE	Unidade	04	NINO	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
104	FILTRO DE AR	Unidade	08	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 960,00
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	08	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
106	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	08	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
107	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidade	08	TECFIL	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
108	FREZADO CARDAN	Unidade	02	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
109	HELICE VENTILADOR	Unidade	02	MODEFER	R\$ 290,00	R\$ 580,00
111	JUNTA CABECOTE	Unidade	02	SABO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
112	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	03	SACHS	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
113	LANTERNA DO TETO	Unidade	04	IVA	R\$ 185,00	R\$ 740,00
114	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidade	08	LONA FLEX	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
115	LONA FREIO TRASEIRA	Unidade	08	LONA FLEX	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
116	LUVA CARDAN	Unidade	02	SPICER	R\$ 470,00	R\$ 940,00
118	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
119	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
120	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
121	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	06	FANY	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
122	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	03	FANY	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
123	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	03	FANY	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
124	MOTOR PARTIDA	Unidade	01	BOSCH	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
125	PALHETA DE LIMPADOR	Unidade	06	BOSCH	R\$ 105,00	R\$ 630,00
128	POLIA ALTERNADOR	Unidade	04	NITRON	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
129	POLIA VISCOSA	Unidade	02	NITRON	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
139	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	04	SKF	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
140	ROLAMENTO DA RODA DIANT	Unidade	08	SKF	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
141	ROLAMENTO DA RODA TRAS	Unidade	08	SKF	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
143	SEMI EIXO	Unidade	02	DANA	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
145	SENSOR PRESSAO OLEO	Unidade	02	VDO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
146	SENSOR TEMPERATURA	Unidade	02	VDO	R\$ 370,00	R\$ 740,00
149	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidade	08	DURA METAL	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
150	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	08	DURA METAL	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00

SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
157	VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESCRITOS A SEGUIR: ONIBUS ESCOLARES IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013, IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011, ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 e VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426	HORA	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00

Valor Global: R\$ 263.046,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais)

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 374.492,81 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**JOÃO BATISTA**

CPF: 490.115.704-30

Top Pecas LTDA - EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Contratado

IVANALDO TAVARES

CPF: 069.007.114-05

Ivanaldo Tavares – EPP

CNPJ: 18.641.197/0001-03

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:948317B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo

Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES- CPF:307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	25000,00	1,78	44.500,00
Valor total em R\$					44.500,00
Quarenta e quatro mil e quinhentos reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI

CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

CPF: 185.995.348-40

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9BC5E2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		
CNPJ: 11.705.747/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: - FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA		Km	Km	20000,00	1,80

SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARESNO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, ACUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
Valor total em R\$					36.000,00
Trinta e seis mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
ACÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
ACÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
ACÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
ACÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
ACÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
ACÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
ACÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J & F Transportes de Cargas LTDA

CNPJ:11.705.747/0001-61

FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9F08A8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 046/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	20000,00	1,75	35.000,00
Valor total em R\$					35.000,00
Trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins De Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:48BEAafb

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018 (TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMULAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	22000,00	1,55	34.100,00
Valor total em R\$					34.100,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ:18.073.045/0001-51

JOSE AUGUSTO COSTA

CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CD818D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 048/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES- CPF:307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015459 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTE: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P. A. BAIXA DO DUTRA, P. A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P. A. NOVA VIDA, P. A. MONTE ALEGRE, P. A. SOMBREIRO, P. A. SÃO SEBASTIÃO III, P. A. SÃO MANOEL E P. A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	22000,00	1,55	34.100,00
3	0015457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMULAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
4	0015450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 (MODELO MAIS ATUAL DE MERCADO), CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Mês	12,00	8.660,00	103.920,00
5	0015451 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR COM BAÚ ACOPLADO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26000,00	1,90	49.400,00
6	0015452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,80	43.200,00
Valor total em R\$					264.520,00
duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantagem da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Julimar Batista Soares – ME
CNPJ:13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES
CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FAB562F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151002/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 151002/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 151002/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa visando a realização de serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa RN, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, pelo valor de R\$ 9.600,00, em favor de K D FRANCELENO - ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. Contratação de empresa visando a realização de serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa RN, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, para uma demanda estimada total de 100.000 (Cem mil) imagens a serem armazenadas, aproximadamente.	Mês Dig.	24	400,00	9.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3D673600

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180240 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Empresa: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) estabelecida à Av. Ayrton Sena, 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100, representada neste ato pelo SRA. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF Nº 413.273.304-15, RG nº 717.417 SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX	UND	30	BRASVAL	19,50	585,00
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	39,00	780,00
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	42,00	840,00
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ICE COM. DE	40,00	1.600,00
5	BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	10	ACONOX	47,00	470,00
11	ESCAVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 05 , EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	30	PRATA	14,00	420,00
15	ESPATULA SIMPLES Nº 24	UND	30	ICE COM. DE	16,50	495,00
18	LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	ABC	58,00	580,00
19	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ICE COM. DE	14,10	705,00
20	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	20	BRASVAL	36,00	720,00
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	BRASVAL	28,00	560,00
24	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.	UND	50	BRASVAL	8,75	437,50
25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM (C X L X A) PESO 0,089G	UND	30	BRASVAL	36,90	1.107,00
28	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	39,50	474,00
31	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	80	PRATA	16,90	1.352,00
32	SINDESMOTOMO	UND	25	PRATA	17,39	434,75
1	AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX	UND	30	BRASVAL	19,50	585,00
2	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	39,00	780,00
3	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	ICE COM. DE	42,00	840,00
4	ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ICE COM. DE	40,00	1.600,00
5	BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARACAO EM AÇO INOX	UND	10	ACONOX	47,00	470,00
11	ESCAVADOR DE DENTINA DÚPLO Nº 05 , EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.	UND	30	PRATA	14,00	420,00
15	ESPATULA SIMPLES Nº 24	UND	30	ICE COM. DE	16,50	495,00
18	LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	ABC	58,00	580,00
19	PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO , EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ICE COM. DE	14,10	705,00
20	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.	UND	20	BRASVAL	36,00	720,00
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20	BRASVAL	28,00	560,00
24	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.	UND	50	BRASVAL	8,75	437,50
25	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA,FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM (C X L X A) PESO 0,089G	UND	30	BRASVAL	36,90	1.107,00
28	DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	BRASVAL	39,50	474,00
31	CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3	UND	80	PRATA	16,90	1.352,00
32	SINDESMOTOMO	UND	25	PRATA	17,39	434,75

VALOR GLOBAL: R\$ 11.560,25 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:629CAECO